SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSEP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS

.

RESOLUÇÃO N° 002/2019 – ARSEP/Barcarena

DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora do Serviços Públicos de Barcarena - ARSEP, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2194, de 20 de outubro de 2017, bem como o Regimento Interno da ARSEP - Art. 7º a 19 e obedecidos os trâmites internos, edita a presente Resolução, cujo objeto é o complemento do estabelecimento das Normas Gerais para prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, conforme definido no Contrato nº 02.117/2014 e na legislação aplicável, entre o prestador de Serviços e os seus usuários, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007.

CAPÍTULO I
DAS PREMISSAS E CONCEITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1. Para os fins desta Resolução são adotadas as seguintes definições, além daquelas constantes do Contrato de Concessão:

Abastecimento de água: distribuição de água potável ao usuário final, através de ligações à rede distribuidora, ou soluções alternativas de abastecimento como fontes, poços comunitários e distribuição por veículo de transporte, depois de submetida a tratamento prévio;
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Abrigo ou caixa de proteção: compartimento que abriga o Cavalete e o Hidrômetro;
Adutora: canalização principal destinada a conduzir água entre as unidades de um sistema público de abastecimento que antecedem a rede de distribuição;
Aferição do medidor: consiste na verificação da exatidão das medidas nele indicadas e de sua conformidade estabelecidas pelas normas técnicas vigentes. Essa verificação deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, a qual, por sua vez, deverá manter a certificação do órgão metrológico oficial INMETRO, ou, ainda, por laboratórios devidamente credenciados e aptos para realizarem este trabalho;
Água bruta: água da forma como é encontrada na natureza, antes de receber qualquer tratamento;
Água potável: água cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radiativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça risco à saúde;
Água tratada: água submetida a tratamento prévio, através de processos físicos, químicos e/ou biológicos de tratamento, com a finalidade de torná-la apropriada ao consumo humano;
Alimentador predial: tubulação compreendida entre o ponto de entrega de água e a válvula de flutuador do reservatório predial (boia);
Área de Concessão: é o limite territorial urbano do Município de Barcarena, conforme definido no Plano Diretor, incluindo os distritos especificados no Plano Municipal de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário;
Assunção Complementar: é o momento em que a CONCESSIONÁRIA deu início à prestação dos serviços atualmente delegados e, assim, assumiu a integralidade do sistema existente no Município.
Assunção: é a data de 05 de fevereiro de 2014, momento em que a CONCESSIONÁRIA deu início à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.
Aviso de débito: comunicado informando que a Unidade usuária possui débito relativo às contas de água e esgoto;
Bens Afetos: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da Concessão, necessários à prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto, assumidos pela Concessionária quando da assinatura do Termo de Recebimento, bem como demais bens que forem adquiridos e/ou construídos pela Concessionária ao longo da Concessão, e que reverterá ao Concedente, conforme for indicado pelo Concedente, quando da extinção da Concessão.
Cadastro: constitui o conjunto de informações descritivas, simbólicas e gráficas que identifica, classifica e localiza, os usuários, imóveis e unidades dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, necessárias ao faturamento, cobrança e operação dos sistemas;
Caixa de inspeção: dispositivo ligado ao ramal predial de esgoto, situado sempre na área externa, conforme especificações da CONCESSIONÁRIA, de modo que possibilite o livre acesso para a inspeção e a desobstrução do ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto do imóvel;
Categoria: classificação da Unidade usuária de acordo com as características físicas do imóvel, sua ocupação e finalidade do abastecimento;

Caução: valor a ser pago para assegurar o cumprimento das obrigações contratadas;
Cavalete: conjunto padronizado de tubulações, conexões e registro de manobra, ligado entre o Ramal predial de água e o alimentador predial, destinado à instalação do hidrômetro, considerado o ponto de entrega da água no imóvel;
CBA: Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água
Ciclo de faturamento: constitui o período correspondente à emissão de dois conjuntos sucessivos de Notas Fiscais/Faturas de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos do medidor de uma determinada Unidade usuária, relativos à uma mesma zona de cobrança;
Coleta de esgoto: recolhimento dos efluentes sanitários através de ligações à rede coletora, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação vigente;
Coletor de esgoto do tipo separador absoluto: canalização que somente veicula águas residuais ou efluentes sanitários de edificações ligadas à rede coletora, excluindo-se, portanto, o transporte de águas pluviais;
Coletor predial: tubulação de esgoto compreendida entre a caixa de ligação e o coletor público;
Concedente: ou Poder Concedente: é o Município de Barcarena;
Concessão: é a delegação feita pelo Concedente à Concessionária, autorizada pela Lei Municipal nº 2.094/11 e pela Lei Municipal nº2.122/13, para a prestação do Serviços Públicos de Água e Esgoto na Área de Concessão, prevista no Contrato;
Concessionária: ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO – CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A.
Conselho: É o Conselho Consultivo da Agência, órgão de participação consultiva eleita nos termos da Lei 2194/17;
Consumo Alto: é o consumo de um determinado mês que ultrapassa em 50% a média de consumo dos últimos seis meses efetivamente medidos;
Consumo atípico: consumo mensal da Unidade usuária, cujo volume medido encontra-se superior ou inferior, a limites estabelecidos em tabela de parâmetros definidos pela CONCESSIONÁRIA;
Consumo estimado/presumido: consumo mensal de água atribuído a uma determinada categoria de economia sem medidor de consumo ou quando este existir, com base no atributo físico do imóvel ou outro critério, adequado que venha a ser estabelecido;
Consumo excedente: volume que ultrapassa a demanda mínima estabelecida para cada economia;
Consumo faturado: volume correspondente ao valor faturado;
Consumo medido/efetivo: volume fornecido e registrado através de um medidor de água em um determinado ciclo de faturamento;
Consumo médio: resultado da média aritmética dos consumos reais de um determinado período;
Consumo mínimo: menor volume de água atribuído a uma economia conforme sua categoria de uso, utilizado como base mínima para faturamento;
Consumo: volume de água utilizado em um imóvel, num determinado período e fornecido pelo sistema público de abastecimento de água, através de sua ligação com a rede pública;
Contrato de adesão: instrumento contratual padronizado que estabelece deveres e obrigações da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS, para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, e deverá ser disponibilizado a todos os Usuários dos serviços de água e de esgoto;
Contrato especial de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário: instrumento pelo qual a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO ajustam as características técnicas e as condições de prestação dos serviços;
Corte de fornecimento: intervenção realizada pela CONCESSIONÁRIA, ou por empresa por ela credenciada, que interrompe o fornecimento de água, por meio de dispositivo bloqueador ou por outro meio supressor, sem a retirada do hidrômetro;
Despejo não doméstico: resíduo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;
Economia: imóvel ou subdivisão de imóvel, com numeração própria, caracterizada como unidade autônoma de consumo, de qualquer categoria, atendida por ramal individual próprio ou compartilhado com outras Economias;
Edital: é o Edital de Licitação da Concorrência Pública n.º 3-001/2013, que convocou os interessados e apresentou os termos e condições da licitação, cujo objeto foi a outorga à CONCESSIONÁRIA da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário na Área de Concessão, nos termos da legislação aplicável.
Empreendimento: loteamentos, conjuntos habitacionais, condomínios e demais agrupamentos residenciais, comerciais, industriais e públicos, cuja demanda, definida pelo prestador de serviço, justificar seu enquadramento;
Ente Regulador: ARSEP – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Barcarena.
Esgotamento sanitário: coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto;
Esgoto doméstico ou domiciliar: provêm principalmente de residências, edifícios comerciais, instituições ou quaisquer edificações que contenham instalações de banheiros, lavanderias, cozinhas ou qualquer dispositivo de utilização da água para fins com característica doméstica;
Estação elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação mecânica de água ou esgoto;
Fatura: documento que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, bem como outros serviços, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;
Fonte alternativa de abastecimento: suprimento de água a um imóvel não proveniente do sistema público de abastecimento de água;
Fossas sépticas: são unidades de tratamento primário de esgoto doméstico nas quais são feitas a separação e a transformação da matéria sólida contida no esgoto;
Garantia: é a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, prestada pela Concessionária nos termos do Contrato, especialmente na cláusula 30;
Hidrante: elemento da rede pública de abastecimento de água, cuja finalidade principal é a de fornecer água para o combate de incêndio;
Hidrômetro ou Medidor: aparelho que registra continuamente o volume de água fornecido a uma Unidade usuária. O hidrômetro é parte integrante da ligação predial de água, de propriedade da CONCESSIONÁRIA, cabendo a ela a responsabilidade pela sua instalação, manutenção, calibração e substituição, de acordo com as recomendações definidas em normas técnicas e metrológicas oficiais existentes. Ao USUÁRIO compete a responsabilidade pela guarda e preservação do medidor;
IACS: Índice de Adequação do Sistema de Comercialização do Serviço
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
ICA: Índice de Continuidade de Abastecimento
IESAP: Índice de Eficiência de Serviço de Atendimento ao Público;
Imóvel: Toda a propriedade, terreno ou edificação ocupada ou utilizada para fins públicos ou particulares;
INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
Inspeção: fiscalização da Unidade usuária, posteriormente à ligação, com vistas a verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança da CONCESSIONÁRIA, o funcionamento do sistema de medição e a conformidade dos dados cadastrais;
Instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados após o ponto de entrega de água e de responsabilidade do USUÁRIO;
Instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, localizados no prédio ou no seu entorno, antes do ponto de coleta, de responsabilidade do USUÁRIO, destinado ao seu esgotamento sanitário;
IORCS: Índice de Obstrução de Redes Coletoras;
IORD: Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares;
IPD: Índice de Perda de Distribuição;
IQA: Índice de Qualidade da Água;
IQE: Índice de Qualidade do Esgoto;
Lacre: dispositivo destinado a caracterizar a integridade e inviolabilidade do hidrômetro, da ligação de água ou da interrupção do abastecimento;
Leitura do medidor: consiste em ler o registrador cumulativo de volume do hidrômetro e registrar a leitura com o objetivo de apuração do volume consumido, em metros cúbicos, em um ciclo de faturamento;

Licitação: é o processo administrativo objeto do Edital, que teve por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para o Município com vistas à celebração do Contrato;
Ligação clandestina: constitui a utilização irregular dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto por imóvel não cadastrado na CONCESSIONÁRIA dos serviços;
Ligação de água: conjunto constituído pelo ramal predial de água e pela Unidade Medidora;
Ligação de esgoto: conjunto constituído pelo ramal predial de esgoto e pela caixa de inspeção;
Ligações temporárias: trata-se da ligação predial, de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, de caráter transitório autorizado pela CONCESSIONÁRIA;
Limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial, para controle de fluxo de água;
Matrícula: número de registro da Unidade usuária junto à CONCESSIONÁRIA;
Medição individualizada: apuração do consumo de água de cada Unidade usuária;
Monitoramento operacional: acompanhamento e avaliação dos serviços com equipes, equipamentos e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
Ordem de Serviço: é o ato emitido pelo Concedente para início efetivo da prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto pela Concessionária, observado pelo disposto no Edital e no Contrato.
Padrão de ligação de água: conjunto constituído pela caixa, cavalete, registro e dispositivos de controle ou de medição de consumo;
Plano Municipal de Abastecimento de Água Potável e de Esgotamento Sanitário: é o documento que contém o diagnóstico parcial do sistema existente e as metas de investimento, nos termos da Lei Nacional de Saneamento Básico, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 1298/2013;
Ponto de coleta de esgoto: ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais do USUÁRIO (ramal coletor), que deverá situar-se sempre em uma caixa de inspeção padronizada pela CONCESSIONÁRIA localizada na parte externa do imóvel, no limite da calçada, caracterizando-se como o limite de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA do serviço de esgotamento sanitário;
Ponto de entrega de água: ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do USUÁRIO (alimentador predial), caracterizando-se como o limite de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA do serviço de abastecimento de água;
Ponto de interligação: ponto da rede de distribuição / rede coletora indicado pela Concessionária para interligação da rede de distribuição / rede coletora de novos empreendimentos;
Ponto de utilização: extremidade localizada nas instalações internas da Unidade usuária que fornece água para uso;
Proposta Comercial: é a proposta da Licitante Vencedora, contendo a oferta do coeficiente K a ser aplicado às tarifas previstas no anexo IV do Contrato, bem como demais informações exigidas no Edital.
Proposta Técnica: é a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, contendo os parâmetros, padrões e metodologia para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de acordo com o estipulado no do Edital;
Ramal condominial de esgoto: conjunto de tubulações que passa de imóvel a imóvel, pelo caminho mais simples coletando os esgotos de cada residência através de caixa de passagem;
Ramal predial de água: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água;
Ramal predial de esgoto: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;
Rateio de consumo coletivo: diferença positiva entre o volume registrado no hidrômetro principal e somatório dos volumes registrados nos hidrômetros individualizados dividido pelo número de unidades consumidoras;
Reajuste: é a correção periódica dos valores das tarifas, dentro do prazo permitido por lei e de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato e demais informações exigidas no Edital.
Receita Extraordinárias: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, que a Concessionária poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do Edital e do contrato, mediante prévia autorização pelo Concedente, ressalvados os Serviços Complementares, já autorizados no Edital e no Contrato.
Rede pública de abastecimento de água: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem o sistema público de abastecimento de água onde são conectados os ramais prediais de água;
Rede pública de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que interligam os pontos de coleta aos sistemas de tratamento, sendo parte integrante do sistema público de coleta de esgotos onde são conectados os ramais prediais de esgoto;
Registro: é a peça destinada ao controle e interrupção do fluxo de água pelo USUÁRIO ou pela CONCESSIONÁRIA;
Regulamento da Prestação dos Serviços: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto, contido no anexo VI do Contrato.
Religação: procedimento efetuado pela CONCESSIONÁRIA que objetiva restabelecer o fornecimento dos serviços interrompidos anteriormente ;
Reservatório predial: dispositivo destinado ao armazenamento da água para um imóvel;
Reservatório: dispositivo destinado a armazenar água para compensar as variações horárias de vazão e assegurar pressão suficiente ao abastecimento;
Restabelecimento dos serviços: procedimento efetuado pela Concessionária, ou por empresa por ela credenciada, com o objetivo de restabelecer o fornecimento de água interrompido anteriormente em decorrência do corte do fornecimento ou por supressão da ligação;
Revisão: é a revisão dos termos do Contrato, com vista a recompor a equação econômica- financeira inicialmente pactuada, observado o disposto no instrumento e na legislação aplicável, especialmente em suas Cláusulas 21 e 22;
Serviços Complementares: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos Serviços Públicos de Água e Esgoto a serem prestados pela Concessionária, relacionados no anexo IV do Contrato.
Serviços essenciais: estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas;
SIG: Sistema de Informação Geográfica.
Sistema condominial de esgoto: imóveis integrantes de uma mesma quadra (áreas urbanizadas) ou um aglomerado de vizinhança (áreas não urbanizadas), cujos moradores, sob a coordenação da CONCESSIONÁRIA e mediante termo de adesão, constituem, de forma solidária, uma unidade coletora de esgotamento sanitário;
Sistema público de abastecimento de água (SAA): conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável;
Sistema público de esgotamento sanitário (SES): conjunto de Instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
Sucessão comercial: quando houver aquisição de patrimônio constituído por estabelecimento comercial ou de fundo de comércio, assumindo o adquirente o ativo e o passivo da firma ou sociedade;
Supressão da ligação: intervenção no ramal predial realizada pela Concessionária, ou por empresa por ela credenciada, que suspende o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto. O hidrômetro é retirado e ocorre a suspensão da emissão de contas e a inativação do cadastro comercial;
Tarifas: São os valores pecuniários a serem cobrados pela Concessionária dos Usuários, em virtude da prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto, nos Termos do Edital e deste Contato, conforme Estrutura Tarifárias constante do anexo IV do Contrato e conforme a Proposta Comercial.
Termo de Devolução: é o documento a ser assinado entre o Concedente, o ente Regulador e a Concessionária quando da devolução dos Bens afetos, no caso de extinção da Concessão.
Termo de Recebimento: é o documento a ser assinado entre o Concedente, a Concessionária e o ente Regulador, para formalizar o recebimento dos bens afetos pela Concessionária.
Titular: responsável pelo imóvel, pela preservação das suas instalações prediais e pelo pagamento dos produtos utilizados e fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, podendo ser ou não usuário dos serviços;
Unidade de Medição – UM: conjunto constituído pelo cavalete, hidrômetro, lacres, caixa de proteção, destinado ao controle e medição

do consumo de água, considerado o ponto de entrega de água do imóvel;
Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendido através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;
Usuário: pessoa física, jurídica ou pública que tenha a posse legal do imóvel objeto da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que não tenha formalmente se manifestado contrária ao contrato de adesão de prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
Vazamento não visível: vazamento de difícil percepção, inclusive pelo Usuário, cuja detecção na maioria das vezes é feita através de testes ou por técnicos especializados;
Vistoria: procedimento de verificação que antecede a realização da ligação da Unidade usuária à rede pública de abastecimento e ou esgotamento sanitário, com o objetivo de constatar a observância dos padrões técnicos e de segurança exigidos pela Concessionária.

SEÇÃO II
DA CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA.

Art. 2. A CONCESSIONÀRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a partir da data de assunção do sistema e respectiva emissão da ordem de serviços, deverá prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO que garantam sua continuidade, regularidade, qualidade e universalidade, visando o pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS, bem como a proteção do meio ambiente, em conformidade com o contrato de concessão nº 02.117/2014, as regras estabelecidas nesta Resolução e com a legislação em vigor.

§ 1º. Para os fins previstos no "caput" deste artigo, considera-se:

Atualidade - modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, com incorporação de inovações tecnológicas que assegurem a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos USUÁRIOS e visando cumprir plenamente com os objetivos e metas estabelecidos;

Continuidade - a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços, exceto nas situações de interrupções programada, obedecendo as condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pela ARSEP;

Cortesia na prestação dos serviços - tratamento aos USUÁRIOS com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e solicitação de esclarecimentos e serviços;

Eficiência - a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no contrato de concessão e nas normas técnicas pertinentes, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da Concessão;

Generalidade - universalidade da prestação dos serviços, ou seja, serviços públicos de saneamento básico prestados a todos os tipos e categorias de USUÁRIOS, em conformidade com os termos do Contrato, do Regulamento da Prestação dos Serviços e demais normas aplicáveis;

Modicidade das Tarifas - a justa correlação entre os encargos e a remuneração da CONCESSIONÁRIA e a Tarifas pagas pelos USUÁRIOS, na forma estabelecida no contrato de concessão;

Regularidade - a prestação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto nas condições em padrões satisfatórios de quantidade e qualidade, e demais condições estabelecidas no contrato de concessão e em outras normas técnicas pertinentes;

Segurança - a execução dos serviços sem causar prejuízos materiais ou pessoais a USUÁRIOS e/ou terceiros, e às instalações dos serviços, bem como a garantia de qualidade e continuidade do serviço prestado, em condições de factibilidade econômica;

§ 2°. O ENTE REGULADOR deverá aprovar ou promover, conforme o caso, as alterações a serem feitas na presente regulamentação.

§ 3°. A CONCESSIONÁRIA deverá operar os serviços com efetivo controle de perdas físicas e eficiência administrativa, operacional e comercial a fim de garantir uma redução de custos.

Art. 3. Os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão operados de forma que seja possível a distinção entre ambos os serviços, levando em conta, separadamente, os seguintes itens, que serão disponíveis em Sistemas de informação Técnico-Econômica:

Abastecimento de Água:

Captação bruta;

Adutora de água bruta;

Bombeamento de água bruta;

Estação de tratamento de água;

Bombeamento de água tratada;

Adutora de água tratada;

Reservação e;

Distribuição.

Esgotamento Sanitário:

Coleta;

Bombeamento;

Estação de tratamento de esgoto;

Disposição final de lodo;

Interceptores e emissários.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações referentes a custos de manutenção e investimentos, relativas aos itens acima listados, deverão ser disponibilizadas sob a forma de relatório técnico econômico-financeiro e dispostas no Plano de Contas da Concessionária, conforme previsão de custeio e investimentos dispostos no Contrato de Concessão, de forma a permitir uma avaliação dos mesmos.

Art. 4. A CONCESSIONÁRIA deverá ampliar, manter, renovar e recuperar, sempre que necessário, as redes externas, ligá-las e prestar o serviço para o seu uso comum, nas condições estabelecidas no Contrato de Concessão e nesta Resolução.

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA apresentará ao ENTE REGULADOR relatórios técnicos, operacionais e financeiros, semestrais e anuais, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços, sendo que os primeiros relatórios serão apresentados no primeiro semestre do ano seguinte ao da assunção, após a aprovação, por parte do ENTE REGULADOR, conforme tabela abaixo:

RELATÓRIO MENSAL 15 DIAS
RELATÓRIO SEMESTRAL 30 DIAS
RELATÓRIO ANUAL 30 DIAS
*A entrega será sempre subsequente ao vencido.
Referência Ata de Reunião ASF/ARSEP 14/12/2018

§ 2º. Os relatórios serão apresentados conforme modelo definido pelo ENTE REGULADOR, onde deverão constar sob a forma de planilha com notas explicativas, se necessário, contendo todas as informações necessárias ao completo entendimento da situação retratada.

§ 3º. Especialmente, os relatórios referentes à execução das obras e serviços deverão prever detalhadamente todos os investimentos e providências técnicas necessários para manutenção, renovação, recuperação, otimização nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas já atendidas pela CONCESSIONÁRIA.

§ 4º. As demonstrações financeiras referentes à execução das obras e serviços da CONCESSIONÁRIA serão publicadas, trimestral e anualmente, no Diário Oficial utilizado pelo Município de Barcarena, sendo que as publicações dos relatórios pretéritos deverão ocorrer até 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente resolução, devendo ser readaptado para o modelo aprovado por parte do ENTE REGULADOR.

SEÇÃO III
METAS DE COBERTURA BÁSICA DOS SERVIÇOS

Art. 5. As Metas de Cobertura Básica a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA encontram-se indicadas no Contrato de Concessão 02.117/2014, Cláusula 8° objetivos e metas da concessão e do Decreto 1434 de 24 de maio de 2013, que aprova orçamento.

SEÇÃO IV
DO CADASTRO DE REDES E INSTALAÇÕES

Art. 6. A CONCESSIONÁRIA deverá ter implantado um sistema informatizado do Cadastro de Redes e Instalações, com base em um Sistema de Informação Geográfica - SIG, com capacidade para receber e emitir informação gráfica, numérica e alfanumérica, com plotagem e impressão de resultados.

Art. 7. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar as informações gerais de cadastro, em tempo real, incorporado e processado por seu sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ENTE REGULADOR designará equipe para operar o sistema a qual deverá ser treinada pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 8. O avanço das tarefas de atualização do cadastro de redes e instalações deverá realizar-se em ritmo que assegure confiabilidade nas informações geradas.

Art. 9. A CONCESSIONÁRIA submeterá à aprovação do ENTE REGULADOR, o Programa de Cadastro de Redes e Instalações, que deverá ser compatível com o Sistema de Cadastro dos Bens Reversíveis, devendo conter, no mínimo:

Especificações do equipamento;
Especificações do software de base a utilizar;

Especificações do software de aplicação a utilizar;

Especificações da base de dados relacionada a utilizar;

Especificações das linhas e interfaces a utilizar. Tempos esperados de resposta;

Especificações dos trabalhos de campo a realizar para o levantamento de fatos em superfície;

Bases do catálogo de desenho;

Nomenclatura de elementos;

Registro da informação. Falhas e avarias. Processamento estatístico. Resultados. Informação desagregada e níveis de informação. Acessibilidade a dados e informação resultante;

Conexões com o Cadastro de USUÁRIOS, Registros de Micromedição, Registros de Produção de Água Potável, Sistema de Macromedição e Controle de Pressões, Volumes de Esgotos, etc.;

Programa tentativo de incorporação de informação em todos seus aspectos (sequência de áreas de trabalho, formas de obtenção da informação, metodologia de incorporação de dados etc.).

Especificações preliminares das informações obtidas do cadastro e registros, com suas formas de expressão e lógica a utilizar;

Sistema de salvaguarda da informação. Repetição e Recuperação.

Art. 10. As eventuais críticas que o ENTE REGULADOR venha a fazer, quanto às especificações e programas de trabalho que lhe forem propostos pela CONCESSIONÁRIA deverão ser respaldadas em argumentos de conteúdo técnico.

Art. 11. A cada 05 (cinco) anos, contados a partir do décimo ano da outorga da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA, sob suas expensas, deverá propor ao ENTE REGULADOR, a atualização tecnológica de software e hardware utilizados para o Cadastro de Redes e Instalações, garantindo a transferência de toda a informação incorporada, atualizada e processada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os custos da atualização, incluindo as mudanças necessárias de software e equipamento em dependências da CONCESSIONÁRIA e do ENTE REGULADOR, bem como a capacitação do pessoal deste último, não acarretará a modificação das condições econômicas, financeiras, técnicas e legais da CONCESSÃO.

SEÇÃO V
DO CADASTRO DE USUÁRIOS E DA TITULARIDADE

Art. 12. A CONCESSIONÁRIA deverá ter disponível um Cadastro de USUÁRIOS das Áreas Concedidas, devidamente atualizado, contendo o registro de ligações factíveis e potenciais, objetivando otimizar os projetos de expansão de redes e aplicar corretamente a Estrutura Tarifária.

Art. 13. A CONCESSIONÁRIA deverá manter o Cadastro de USUÁRIOS atualizado e informatizado de igual acesso pelo ENTE REGULADOR.

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA e o ENTE REGULADOR deverão cumprir as disposições legais referente à proteção de dados dos usuários, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo dever de cada parte o zelo na administração das informações que lhes foram confiadas, sob pena de sofrerem as sanções previstas na aludida norma.

§ 2º. O sistema comercial informatizado deverá possibilitar a totalização mensal dos volumes faturados por zonas e setores de abastecimento, objetivando o controle de perdas físicas. O sistema deverá ainda proporcionar todas as informações necessárias à comprovação do cumprimento das metas contratuais.

§ 3º. A CONCESSIONÁRIA informará mensalmente ao ENTE REGULADOR sobre as alterações do Cadastro de USUÁRIOS, através de relatórios que deverão conter todos os elementos julgados necessários.

§ 4°. Titular é o usuário, pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador de serviços o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, regido por contrato firmado ou de adesão, e responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais;

§ 5º. Um usuário poderá ser titular de uma ou mais ligações para abastecimento de uma ou mais unidades usuárias, no mesmo local ou em locais diversos.

§ 6º. O atendimento a mais de uma ligação, de um mesmo usuário titular, no mesmo local, condicionar-se-á à observância de requisitos técnicos e de segurança, previstos em normas e/ou padrões do prestador dos serviços de água e/ou esgotamento sanitário.

§ 7°. Quando uma mesma ligação for utilizada para imóveis com mais de uma atividade, cada economia será classificada na categoria de consumo relativo à sua atividade e, para efeito de faturamento, será utilizada a tarifa da categoria de maior consumo.

SEÇÃO VI
DA RENOVAÇÃO OU REABILITAÇÃO

Art. 14. A CONCESSIONÁRIA deverá, como parte integrante do Plano de Manutenção, Melhorias e Expansão do Serviço implementar, substituir, renovar ou reabilitar as redes de distribuição de água potável e de coleta de esgotos que não permitam eficiente prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, ainda, as tarefas de substituição, renovação e/ou manutenção corretiva de bombas, válvulas, hidrantes, conexões e demais elementos constitutivos dos sistemas, necessários à prestação dos serviços nas condições exigidas, qualquer que seja a vida útil dos mesmos.

SEÇÃO VII
DAS CATEGORIAS E DOS CADASTRO.

Art. 15. Toda construção permanente urbana com condições de habitabilidade situada em via pública, beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, interligar-se à rede pública, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.445/07.

Art. 16. As economias atendidas com serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário são classificados de acordo com as atividades nelas exercidas, nas seguintes categorias:

I. Residencial - imóvel utilizado para fins exclusivamente de moradia.

II. Comercial e outros - imóvel utilizado no exercício de atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços, em que a atividade exercida estiver incluída na classificação de comércio e serviços estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outra atividade não prevista nas demais categorias;

III. Industrial - imóvel utilizado para exercício de atividade classificada como Industrial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE);

IV. Pública – imóvel utilizado para o exercício das atividades finalísticas dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos;

§ 1º As categorias referidas neste artigo poderão ser divididas em subcategorias e em faixas de consumo, a critério da ARSEP.

§ 2º O abastecimento de água às embarcações de qualquer calado deve ser classificado na categoria industrial, devendo ser obrigatório o abastecimento pela água fornecida pela CONCESSIONÁRIA, ou por fornecimento regularmente aprovado que atenda as disposições legais e normativas vigentes e correlatas.

§ 3º As ligações de caráter temporário deverão ser classificadas de acordo com as atividades que serão nelas exercidas.

§ 4º. O usuário titular poderá optar por uma única separação da ligação das unidades usuárias, mediante solicitação e quando houver viabilidade técnica.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, a adequação do imóvel às normas técnicas do prestador de serviços é de responsabilidade do usuário titular.

Art. 17. Compete ao prestador de serviços, mediante inspeção no imóvel, verificar a sua real utilização, determinar sua classificação e ainda, estabelecer a quantidade de unidades usuárias.

§ 1º Havendo mudança de atividade ou de características construtivas do imóvel que importe em alteração no cadastro comercial do prestador de serviços, o usuário titular deverá comunicar o fato diretamente ao prestador para que se proceda a revisão dos dados cadastrais de categoria e quantidade de unidades usuárias.
§ 2º A mudança de categoria, subcategorias e quantidade de economias poderá ocorrer unilateralmente por parte da CONCESSIONÁRIA, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles que serviram de base à sua fixação.

Art. 18. Quando houver reclassificação da unidade usuária, a CONCESSIONÁRIA deve proceder aos ajustes necessários, bem como:

I. emitir comunicado específico para a unidade usuária, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da apresentação da fatura de água subsequente à reclassificação, esclarecendo as condições da nova categoria, subcategoria e tarifa, inclusive quando for o caso, informando-o da necessidade de celebrar aditivo ao contrato de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

§ 1º Nos casos de reclassificação da unidade usuária por classificação incorreta por culpa exclusiva do usuário titular, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar os ajustes necessários e emitir comunicação específica, informando as alterações, no prazo de 10 (dez) dias, deverá ainda CONCESSIONÁRIA aplicar a penalidade média prevista instrumento contratual.

§ 2º No caso de erro de classificação da unidade usuária por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, o usuário titular deverá ser ressarcido dos valores cobrados a maior, retroativos aos prazos legais e comprovadamente pagos, sendo vedado ao prestador cobrar-lhe a diferença referente a pagamentos a menor.

Art. 19. Para efetivação da ligação de água e/ou de esgoto a CONCESSIONÁRIA cientificará ao interessado quanto à:

§ 1º Apresentação obrigatória e cumulativa dos documentos comprobatórios da propriedade do imóvel e documentos pessoais, sendo eles:

a) Registro de Imóvel; b) Escritura pública registrada em cartório c) Carnê do IPTU d) Contrato de locação e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia);

a) Carteira de Identidade, ou na ausência desta, outro documento de identificação equivalente com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Conselhos Profissionais), o Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pessoa física, ou b) o documento relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando pessoa jurídica;

§ 2º Efetuar o pagamento da despesa mensal pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, de acordo com as tarifas, sob pena de interrupção da prestação dos serviços;

§ 3º Observar, nas instalações hidráulicas e sanitárias da Unidade usuária, as normas expedidas pelos órgãos oficiais pertinentes e padrões fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, postas à disposição do interessado, sob pena de interrupção da prestação dos serviços;

§ 4º Ter um reservatório domiciliar dimensionado segundo Norma Técnica específica;

§ 5º Dispor de reservatório inferior com instalação de elevatória (motor-bomba), nos prédios com mais de um pavimento;

§ 6º Adquirir e instalar, em locais apropriados de livre acesso, caixa padrão destinada à instalação de hidrômetros e outros acessórios, conforme orientações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA;
§ 7º Construir caixa de gordura para as águas servidas provenientes de cozinhas, caixa separadora de óleo nos estabelecimentos que produzem ou utilizam resíduos oleosos e seus derivados e/ou caixa retentora de areia para lava jatos, postos de gasolina e similares;

§ 8º Declarar o número de pontos de utilização de água da unidade usuária;

§ 9º Celebrar os respectivos contratos de adesão ou Contratos especial de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

§ 10º Fornecer informações referentes às características físicas, número de unidades usuárias, natureza da atividade desenvolvida, a finalidade da utilização da água, bem como a população estimada que será atendida ou demanda diária de vazão e comunicar eventuais alterações supervenientes da unidade usuária;

§ 11º Pagar valor referente a vistoria, conforme Tabela de Preços e Prazos de Serviços, a partir da 2ª visita da CONCESSIONÁRIA, desde que não tenham sido resolvidas as pendências de responsabilidade do usuário para execução da ligação de água e/ou esgoto.

II – Eventual necessidade de:

Executar serviços nas redes e/ou instalação de equipamentos da CONCESSIONÁRIA ou do USUÁRIO, conforme a vazão disponível e a demanda a ser atendida;

Obter autorização dos órgãos competentes para a construção de adutoras ou linhas distribuidoras, interceptores ou redes coletoras de esgoto quando forem destinados a uso exclusivo do interessado;

Apresentar licença emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a unidade usuária localizar-se em área com restrições de ocupação;

Participar dos financeiramente das despesas relativas às instalações necessárias ao abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, na forma das normas legais, regulamentares ou pactuadas;

Tomar as providências necessárias à obtenção de eventuais benefícios estipulados pela legislação;

Aprovar, junto à CONCESSIONÁRIA, projeto de extensão de rede pública antes do início das obras, quando houver interesse do USUÁRIO na sua execução mediante a contratação de terceiro legalmente habilitado; e

Solicitar à CONCESSIONÁRIA pedido de análise de viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

III – Outros documentos e obrigações que a CONCESSIONÁRIA entenda necessários, conforme o caso.

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico o Contrato de adesão.

§ 2º. As ligações poderão ser temporárias ou definitivas.
§ 3º. Quando da efetivação da ligação, a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao USUÁRIO, quando houver, as características e exigências para obtenção dos benefícios decorrentes de políticas de diferenciação tarifária.

Art. 20. A CONCESSIONÁRIA poderá condicionar a ligação, a religação, alterações contratuais, o aumento de vazão ou a contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos anteriores do mesmo USUÁRIO decorrentes da prestação do serviço para o mesmo ou para outro imóvel, de sua responsabilidade, na área de concessão.

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA não poderá condicionar a ligação de Unidade usuária ao pagamento de débito:

Que não seja decorrente de fato originado pela prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Não autorizado pelo USUÁRIO; ou

Pendente em nome de terceiros.

§ 2º. As vedações dos incisos II e III do parágrafo anterior não se aplicam nos casos de sucessão comercial.

Art. 21. Para que os pedidos de ligação possam ser atendidos deverá o Usuário, se aprovado o orçamento apresentado pela CONCESSIONÁRIA, efetuar previamente o pagamento das despesas decorrentes, no caso de:

Haver necessidade de readequação da rede pública ; e

Serem superadas as distâncias previstas no Contrato ou Regulamento

§ 1º. O pagamento previsto na hipótese do inciso II somente será aplicado se o investimento estiver em área fora do plano de investimentos da concessão.

§ 2º. Quando os projetos ou serviços na rede pública forem executados pelo interessado, mediante a contratação de terceiro legalmente habilitado, a CONCESSIONÁRIA exigirá o cumprimento de suas normas e padrões, postas à disposição do interessado, bem como das normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 22. Cada Unidade usuária dotada de ligação de água e/ou de esgoto será cadastrada pela CONCESSIONÁRIA, cabendo-lhe um só número de matrícula/inscrição.

Art. 23. O interessado no ato do pedido de ligação de água e/ou de esgoto será orientado sobre o disposto nesta Resolução, cuja aceitação ficará caracterizada por ocasião da assinatura do contrato ou início da disponibilização dos serviços.

§ 1º. Ocorrendo reprovação das instalações na vistoria, a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao interessado, por escrito, o respectivo motivo e as providências corretivas necessárias.

Art. 24. As ligações de água ou de esgoto para unidades situadas em áreas com restrições para ocupação, somente serão liberadas mediante autorização expressa da autoridade municipal competente e/ou órgão do meio ambiente, ou por determinação judicial.
§ 1º. Em novos loteamentos e outros empreendimentos similares, bem como nos casos de ampliação daqueles já existentes, o prestador de serviços somente poderá assegurar o abastecimento de água e o esgotamento sanitário se, antecipadamente, por solicitação do interessado, analisar sua viabilidade.

§ 2º. O não cumprimento do § 1º eximirá a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade pelo atendimento aos referidos empreendimentos.

Art. 25. As ligações de água e/ou de esgoto de banheiros públicos, praças e jardins públicos ou chafariz, serão efetuadas pela CONCESSIONÁRIA, mediante solicitação da entidade interessada e responsável pelo pagamento dos serviços prestados, após expressa autorização do órgão municipal competente.
Art. 26. As ligações de água e esgoto em barracas, quiosques e outros estabelecimentos em vias públicas, somente serão executadas mediante a apresentação da licença de localização e funcionamento e carta de habite-se expedidas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 27. O dimensionamento e as especificações do alimentador e do coletor predial deverão estar de acordo com as normas da ABNT e da CONCESSIONÁRIA.

Art. 28. Consideram-se ligações temporárias as que se destinarem a obras em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, parque de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário que não sejam obras de construção civil nem edificações.

Art. 29. No pedido de ligação temporária o interessado declarará o prazo desejado da ligação e a sua finalidade, de forma a possibilitar o cálculo do consumo estimado de água, bem como o volume correspondente de esgoto, para a determinação do valor da caução.

§ 1º. As ligações temporárias terão duração máxima de 6 (seis) meses, e poderão ser prorrogadas a critério da CONCESSIONÁRIA, mediante solicitação formal do USUÁRIO.

§ 2º. As despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter temporário, bem como as relativas aos serviços de ligação e desligamento, correrão por conta do USUÁRIO.

§ 3º. A CONCESSIONÁRIA exigirá, a título de garantia (caução), o valor correspondente a 03 (três) ciclos completos de faturamento.

§ 4º. Serão considerados como despesas referidas no § 2º, os custos dos materiais aplicados e não reaproveitáveis e demais custos, tais como os de mão-de-obra para instalação, retirada da ligação, transporte e desinfecção.

§ 5º. A forma de ressarcimento da caução, deduzidos os custos do §4º e dos serviços não pagos, será acordada entre a CONCESSIONÁRIA e o interessado, devendo o eventual retorno ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 30. O interessado deverá juntar, ao pedido de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, a planta ou croquis das instalações temporárias.

§ 1º. Para ser efetuada sua ligação, deverá ainda o interessado:

Preparar as instalações temporárias de acordo com a planta ou croqui mencionado no caput deste artigo;

Efetuar o pagamento das despesas relativas aos respectivos orçamentos; e
Apresentar a devida licença e carta de habite-se emitida pelo órgão municipal competente.
§ 2º. Quando existir rede coletora de esgoto no logradouro, a ligação de água somente será executada após a ligação de esgoto.

Em situações excepcionais a ligação de água poderá ser executada antes da ligação de esgoto desde que fique autorizada por escrito pelo USUÁRIO, a posterior execução da ligação de esgoto pela CONCESSIONÁRIA.

Os custos das obras da parte interna do imóvel são de responsabilidade do USUÁRIO.

Art. 31. As ligações temporárias de água serão hidrometradas, devendo o consumo ser cobrado pelo volume comprovado pelas medições realizadas.

Art. 32. No caso da não existência da rede coletora de esgoto será obrigatória a descarga de esgoto proveniente da limpeza de caixas e fossas em local indicado pela CONCESSIONÁRIA, seguindo orientação dos órgãos ambientais.

Art. 33. Findo o prazo estipulado e não havendo solicitação de prorrogação, a CONCESSIONÁRIA efetuará a suspensão do fornecimento de água, na forma definida neste regulamento.

Art. 34. As ligações definitivas serão solicitadas pelo interessado à CONCESSIONÁRIA com a apresentação, quando necessário, da comprovação de que foram atendidas as exigências da legislação pertinente a condomínio em edificações e incorporações.

Art. 35: Nos pedidos de ligação de água e/ou de esgoto para estabelecimentos industriais ou de serviços, que tenham a água como insumo, deverá o solicitante declarar a previsão mensal, respectivamente, do consumo de água e do volume de esgoto.

§ 1º. O estabelecimento deverá solicitar, se enquadrado nas normas de qualidade de funcionamento, o selo de certificação de qualidade da água concedido pela Concessionária, a ser fixado em local fácil visibilidade pelo público.

§ 2º. Caso seja constatado que o empreendimento portador do selo esteja descumprindo as normas de adequabilidade e regular uso da água como insumo, a CONCESSIONÁRIA fica autorizada a realizar a retirada do instrumento qualificador.

§ 3º. Deverá ainda a CONCESSIONÁRIA, principalmente nos casos em que o usuário for manipulador de alimentos, proceder o encaminhamento da ocorrência ao ENTE REGULADOR, ao PODER CONCEDENTE e à autoridade de vigilância sanitária municipal para as providências cabíveis.

Art. 36. Em ligações para construção, o ramal predial deverá ser dimensionado, de modo a ser utilizado após a conclusão da construção, desde que estejam em bom estado de conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proprietário deverá informar a CONCESSIONÁRIA a conclusão da construção para efeito de enquadramento na categoria tarifária correspondente.

Art. 37. Nos casos de reforma ou ampliação de prédio já ligado às redes públicas de distribuição de água e/ou coletora de esgoto, a CONCESSIONÁRIA poderá, a seu critério, manter o mesmo ramal predial existente, desde que atenda adequadamente ao imóvel resultante da reforma ou ampliação, procedendo-se a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proprietário ou construtor deverá solicitar, antes de iniciada a obra, a regularização da ligação.

Art. 38. Para atendimento a condomínios, conjuntos habitacionais, prédios residenciais, comerciais, industriais e empreendimentos com grandes consumos em relação ao porte do SAA e/ou SES, após parecer técnico da análise de viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário emitida pela CONCESSIONÁRIA, os projetos da rede distribuidora de água e esgotamento sanitário deverão:

Atender às diretrizes constantes na carta de viabilidade, emitida pela CONCESSIONÁRIA;
Ser apresentados para análise e aprovação antes do início das obras, contendo todas as documentações exigidas no procedimento da CONCESSIONÁRIA.

Art. 39. A CONCESSIONÁRIA dos serviços tomará a seu total e exclusivo encargo a execução das ligações definitivas de água e/ou de esgoto na área da Concessão até uma distância total de 12 (doze) metros , medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite (testada) do terreno, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local que permita e facilite o acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.

§ 1º. Ficará a cargo do USUÁRIO a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, exceto o hidrômetro, conforme especificações técnicas fornecidas pela CONCESSIONÁRIA.

As obras de execução e adaptação da parte interna das instalações de esgoto do imóvel, assim como a interligação na caixa de ligação construída pela CONCESSIONÁRIA serão de responsabilidade do USUÁRIO;

São também de responsabilidade do USUÁRIO as obras de elevação mecânica (bombeamento), necessárias ao esgotamento do imóvel, cujo ponto de coleta esteja situado abaixo do nível da rede pública de coleta de esgoto.
§ 2º. Caso as distâncias sejam maiores que as descritas no caput deste artigo, a CONCESSIONÁRIA cobrará do USUÁRIO os custos decorrentes da extensão adicional de ramal e/ou de obra na rede pública, adotando critérios de cálculo preestabelecidos e regulamentados.

§ 3º. As instalações resultantes das obras referidas no parágrafo anterior passarão a integrar a rede pública, sem qualquer ressarcimento, devendo ser efetuado o devido registro patrimonial.

§ 4º. Nos casos de condomínios horizontais e nas edificações verticais, a CONCESSIONÁRIA fornecerá água em uma única ligação, independente da medição das economias serem individualizadas e coletará o esgoto, também, em uma única ligação, sendo que as redes internas serão instaladas exclusivamente por conta dos respectivos condôminos e/ou incorporadores.

§ 5º. Nos casos de condomínios e nas edificações verticais, a CONCESSIONÁRIA poderá a seu critério acatar a individualização da medição de água, às expensas do interessado, desde que atenda aos padrões definidos pela CONCESSIONÁRIA.

§ 6º. Em propriedades localizadas em terreno de esquina, existindo ou não rede pública disponível no logradouro frontal, as condições definidas no caput deste artigo deverão ser consideradas, caso exista rede pública disponível no logradouro adjacente.

§ 7º. Em casos especiais, mediante celebração de contrato com o USUÁRIO, a CONCESSIONÁRIA poderá adotar outros critérios, observados os estudos de viabilidade técnica e econômica.

§ 8º. A CONCESSIONÁRIA instalará o ramal predial de água, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local de fácil acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.

SEÇÃO VIII
DOS MATERIAIS

Art. 40. Os materiais utilizados pela CONCESSIONÁRIA nos Serviços de Água e de Esgotos, para reparações, reabilitações, ampliações e/ou obras novas obedecerão às especificações da ABNT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não existindo Norma da ABNT aplicável, a CONCESSIONÁRIA poderá optar pela utilização de materiais padronizados por outra norma internacionalmente reconhecida, devendo, antecipadamente justificar à AGÊNCIA REGULADORA as razões de tal opção.

SEÇÃO IX
DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, HIGIENE E SEGURANÇA

Art. 41. A CONCESSIONÁRIA será totalmente responsável pelo cumprimento das normas vigentes de ocupação de espaços públicos, nas suas atividades de reparação, reabilitação, ampliação e execução de novas obras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será da exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o cumprimento de normas estaduais, municipais e metodologias construtivas e de sinalização, que evitem acidentes de todo tipo com pessoas, bens e meio ambiente, durante os trabalhos que venha a executar.

Art. 42. Na execução das atividades a que se refere esta Seção, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita à legislação referente à Higiene, Segurança e Acidentes de Trabalho.

SEÇÃO X
DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Art. 43. Quando se tratar de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, o pedido de ligação será atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da seguinte forma, ressalvado o disposto no Art. 44.

I. para a realização de inspeção: até 5 (cinco) dias úteis;

II. para a execução da ligação: até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A inspeção para atendimento do pedido de ligação deverá, no mínimo, verificar os dados cadastrais da unidade usuária e as instalações de responsabilidade do usuário titular em conformidade com o Art. 25 , inciso I, alíneas b) e c).

§ 2º Ocorrendo reprovação das instalações na inspeção, o prestador de serviços deverá informar ao interessado, por escrito ou mediante atendimento em loja com protocolo, no prazo de 3 (três) dias úteis, o respectivo motivo e as providências corretivas necessárias.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, após a adoção das providências corretivas, o interessado deve solicitar nova inspeção ao prestador de serviços, que deverá observar os prazos previstos no inciso I deste artigo.
§ 4º Na hipótese de nova inspeção, nos termos do parágrafo anterior, caso as instalações sejam reprovadas por irregularidade que não tenha sido apontada anteriormente pelo prestador, este não poderá cobrar pelas inspeções que venha a fazer para avaliá-las.

§ 5º O prazo fixado no inciso II deste artigo deve ser contado a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares pertinentes.
§ 6º Caso os prazos previstos neste artigo não possam ser cumpridos por motivos alheios ao prestador, este deverá apresentar ao usuário titular, em até 10 (dez) dias úteis da data do pedido de ligação, justificativa da demora e estimativa de prazo para o atendimento de seu pedido.

§ 7º Considera-se motivo alheio ao prestador, dentre outros, a demora da expedição de autorizações e licenças imprescindíveis à realização das intervenções necessárias à ligação por parte dos entes públicos responsáveis pela gestão do uso do solo, vias públicas e organização do trânsito, desde que cumpridas todas as exigências legais pelo prestador.

§ 8º No caso de serviços que requeiram a presença do usuário titular ou responsável, os mesmos deverão ser executados na data e turno (horário comercial), agendado com o usuário titular.

Art. 44. O prestador de serviços terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data do pedido de ligação, para elaborar, exceto nos casos de empreendimentos, os estudos, orçamentos e projetos básicos e informar ao interessado, por escrito, o prazo para início e conclusão das obras de redes de abastecimento de água e/ou coletora de esgotos, destinadas ao seu atendimento, nos termos do plano de investimentos, bem como a eventual necessidade de sua participação financeira:

I. inexistir rede de distribuição e/ou rede coletora em frente ou não testada da unidade usuária a ser ligada;

II. a rede de abastecimento e/ou rede coletora necessitar alterações ou ampliações.

Parágrafo único. Em situações que requeiram estudos específicos cujos prazos de elaboração sejam superiores ao estabelecido no caput, o prestador de serviço deverá informar por escrito ao solicitante o prazo necessário, que não poderá ser superior à 60 (sessenta) dias, a partir da data do pedido de ligação.

Art. 45. O interessado tem o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data do recebimento das informações de que trata o Art. 44, para manifestar por escrito ao prestador de serviços sua opção por:

I. concordar com os prazos e condições estipulados pelo prestador de serviços;

II. solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos de acordo com os critérios do prestador de serviços; ou

III. executar a obra diretamente, mediante autorização, aprovação de projeto e acompanhamento, de acordo com critérios do prestador de serviços.

§ 1º Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, sem que haja manifestação do interessado sobre a sua opção pela forma de execução da obra, o orçamento apresentado perderá a validade.

Art. 46. Os prazos, para início e conclusão das obras e serviços a cargo do prestador de serviços, serão suspensos quando:

I. o usuário titular não apresentar as informações que lhe couber;
II. cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação do órgão competente;

III. não for obtida servidão de passagem ou disponibilizada via de acesso necessária à execução dos trabalhos; e

IV. por razões de ordem técnica, acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior.

§ 1º Havendo alteração no prazo de conclusão das obras, em decorrência dos casos relatados nos incisos de I a IV deste artigo, o usuário titular deverá ser informado.

CAPÍTULO II
DAS RELAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COM O USUÁRIO

SEÇÃO I
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 47. O fornecimento de água e/ou a coleta e tratamento de esgotos caracterizam-se como negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando quem solicitou os serviços pelo pagamento correspondente à sua prestação e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, bem como pelo direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, sendo obrigatória a celebração de contrato, de adesão ou especial, destinado a regular as relações entre o prestador de serviços e o usuário titular.

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao USUÁRIO o contrato de adesão na ocasião da formulação do pedido de ligação. Para os USUÁRIOS que, na data do início de vigência deste Regulamento, já eram atendidos pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a CONCESSIONÁRIA deverá informar na própria fatura o local e número do registro perante o oficial de registro no Município, bem como o endereço de internet, nos quais o contrato de adesão deverá ficar atualizado e disponível por todo o período da Concessão.

§ 2º. O modelo do Contrato de Adesão, onde deverão constar os direitos e obrigações do USUÁRIO e da CONCESSIONÁRIA, será proposto pela Concessionária e aprovado pelo ENTE REGULADOR.

Art. 48. É obrigatória a celebração de contrato específico de abastecimento de água e/ou contrato de esgotamento sanitário entre a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO responsável pela unidade usuária a ser atendida, nos seguintes casos:

Para atendimento a usuários, sob demanda ou condições especiais de fornecimento, definidos pelo prestador de serviços;

Para atendimento às entidades integrantes da Administração Pública de qualquer esfera de governo e às reconhecidas como de utilidade pública sem finalidade filantrópica;

Quando os despejos não domésticos, por suas características, não puderem ser lançados in natura na rede de esgotos;

Quando, para o abastecimento de água ou o esgotamento sanitário, a CONCESSIONÁRIA tenha de fazer investimento específico, desde que fora ou intempestivo em relação ao plano de investimentos da concessão;

Nos casos de medição individualizada em condomínio, onde serão estabelecidas as responsabilidades e critérios de rateio; e

Quando o USUÁRIO tiver que participar financeiramente da realização de obras de extensão ou melhorias da rede pública de distribuição água e/ou coletora de esgoto, para o atendimento de seu pedido de ligação.

Quando se tratar de abastecimento de água bruta e/ou água de reuso.

§ 1º. É facultada a celebração de contrato especial de abastecimento de água e/ ou contrato de esgotamento sanitário entre a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO quando esse for considerado grande consumidor de água ou que seus esgotos tiverem características e volumes especiais para lançamento nos sistemas públicos de esgotamento sanitário.

§ 2º. Grande consumidores são as economias, de qualquer categoria, que consomem mensalmente 300 (Trezentos) metros cúbicos, ou mais, de água e/ou de esgoto. A caracterização de grandes consumidores e de esgotos especiais poderá ser alterada por acordo entre CONCESSIONÁRIA e o ENTE REGULADOR.

§ 3º. Esgoto com características especiais é aquele que não se enquadra como esgoto doméstico, consideradas as disposições legais vigentes.

§ 4º. O ENTE REGULADOR aprovará modelos de contratos previamente, como condição para sua validade. Uma via de todos os contratos especiais de abastecimento de água e/ ou contrato de esgotamento sanitário que atendam integralmente as disposições deste Regulamento deverá ser encaminhada ao ENTE REGULADOR depois de sua formalização, bem como os Contratos especiais de abastecimento de água e/ ou Contrato de esgotamento sanitário que não se enquadrem nas disposições deste Regulamento deverão ser previamente autorizados pelo ENTE REGULADOR.

§ 5º. Não poderão ser celebrados contratos especiais de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário que prejudiquem os resultados financeiros da CONCESSIONÁRIA. No processo decisório, as hipóteses a serem comparadas são: não atender o consumidor especial versus atendê-lo através de condições especiais, inclusive com tarifa diferenciada, se for o caso.

Art. 49. O contrato especial de Prestação de Serviços deverá conter além das cláusulas essenciais aos contratos, outras que digam respeito a:

Identificação do ponto de entrega e/ou de coleta;

Previsão de volume de água fornecida e/ou de volume de esgoto coletado;

Nos casos em que haja demanda contratada, condições de revisão, desta demanda, em especial, a possibilidade de reduzi-la em razão da implantação de medidas de eficiência no uso da água;

Data de início da prestação dos serviços e o prazo de vigência;

Padrão dos esgotos a serem coletados, quando for o caso; e

Critérios de rescisão.

§ 1º. Quando a CONCESSIONÁRIA tiver que fazer investimento específico, o contrato deve dispor sobre as condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento do ônus relativo ao referido investimento, bem como deverá elaborar cronograma para identificar a data do início da prestação dos serviços.

§ 2º. O prazo de vigência do contrato de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes.

$ 3º. O contrato será renovável, se não houver dispositivos contratuais em contrário, salvo se uma das partes manifestar interesse no encerramento da relação contratual com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final.

SEÇÃO II
DAS FATURAS

Art. 50. As tarifas relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a outros serviços realizados serão cobradas por meio de

faturas emitidas pela CONCESSIONÁRIA e devidas pelo USUÁRIO, fixadas as datas para vencimento.

§ 1º. As faturas serão apresentadas ao USUÁRIO, em intervalos regulares, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA deverá orientar o USUÁRIO quanto ao calendário de leitura e entrega de fatura.

§ 3º. A CONCESSIONÁRIA emitirá segunda via da fatura, sem ônus para o USUÁRIO, nos casos de problemas na emissão e no envio da via original ou incorreções no faturamento.

§ 4º. São isentos do faturamento e cobrança da tarifa, somente os imóveis demolidos, em ruína, construção parada e terrenos, em que a ligação esteja fora de uso.

§ 5º. O faturamento com base no consumo mínimo ocorrerá exclusivamente quando a economia não for hidrometrada.

§ 6º. É vedado qualquer tipo de isenção de pagamento das tarifas de água e esgoto, a única exceção é a Tarifa Social, sendo obrigatório à CONCESSIONÁRIA cobrar as faturas de todos os consumidores que receberem quaisquer dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, e envidar todos os esforços no sentido de efetivamente receber os pagamentos, devendo manter rigoroso controle das cobranças e dos recebimentos e da interrupção do fornecimento dos serviços, quando for o caso.

§ 7º. Desde que autorizado pelo USUÁRIO, a fatura poderá ser disponibilizada por meio eletrônico.

Art. 51. Quando houver consumo alto, superior aos limites estabelecidos, a CONCESSIONÁRIA alertará o USUÁRIO sobre o fato, instruindo-o para que verifique as instalações internas da Unidade usuária e/ou evite desperdícios.

Art. 52. A entrega da fatura deverá ser efetuada até a data fixada para sua apresentação, prioritariamente no endereço da Unidade usuária, exceto para as contas que ficarem retidas para análise.

§ 1º. Os prazos mínimos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação, serão os seguintes:

10 (dez) dias úteis para as Unidades usuárias de todas as categorias, ressalvada a mencionada no inciso II;
10 (dez) dias úteis nos casos de desligamento a pedido do USUÁRIO, exceto para as Unidades usuárias a que se refere o inciso anterior.

§ 2º. Na contagem do prazo exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o do vencimento, os quais não poderão ser afetados por discussões entre as partes.
Art. 53. A fatura deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome do usuário;

Endereço da unidade usuária;

Endereço da notificação, se o caso;

Tarifa aplicada;

Capacidade, marca e número de série do medidor ou do equipamento de medição;

Leituras do medidor que determinam o consumo faturado, bem como as datas das leituras que apontam o prazo de faturamento;

Se os consumos faturados são reais ou estimados;

Indicação diferenciada dos serviços que foram faturados;

Valor dos impostos devidos;

Valor total dos serviços prestados;

Telefone e endereço comercial da CONCESSIONÁRIA, para que o USUÁRIO possa obter as informações

PARÁGRAFO ÚNICO: O ENTE REGULADOR aprovará modelo de fatura para a efetivação do previsto no caput e seus incisos.

Art. 54. Além das informações relacionadas nesta seção fica facultada à CONCESSIONÁRIA incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, campanhas de educação ambiental e sanitária, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas, em qualquer hipótese, mensagens político partidárias.

Art. 55. A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer no mínimo, 6 (seis) datas de vencimento da fatura para escolha do USUÁRIO, distribuídas uniformemente em intervalos regulares ao longo do mês.

Art. 56. Nas Unidades usuárias ligadas clandestinamente às redes públicas, as tarifas de água e/ou de esgoto serão aplicadas desde a data em que a CONCESSIONÁRIA iniciou a operação no logradouro onde está situado o imóvel, ou a partir da data da expedição do alvará de construção, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, limitada ao período máximo de 12 (doze) meses.
§ 1º. A CONCESSIONÁRIA poderá proceder às medidas judiciais cabíveis para a liquidação e execução do débito decorrente da situação descrita no caput deste artigo, podendo condicionar a ligação do serviço para a Unidade usuária ao pagamento integral do débito, ressalvando-se quando o USUÁRIO comprovar efetivamente o tempo em que é o responsável pela Unidade usuária, eximindo-se total ou parcialmente do débito.
§ 2º. Para cálculo do disposto no caput deste artigo, a CONCESSIONÁRIA utilizará como referência o primeiro mês medido com ciclo completo após a cessação da irregularidade.

§ 3º. Após a constatação da ligação clandestina, o fornecimento de água será interrompido, cabendo ao USUÁRIO, após a quitação ou renegociação do débito, solicitar o seu restabelecimento.

Art. 57. A fatura poderá ser cancelada ou alterada a pedido do interessado ou por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, nos seguintes casos:

Erro de faturamento, ocasionado pela CONCESSIONÁRIA em imóveis:

Desocupados;

Demolidos e/ou em estado de desabamento;

Com a fusão de ligações e/ou economias;

Com ocorrência de incêndio;

Com interrupção da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário

Falta de abastecimento por período superior a 15 (quinze) dias contínuos ou 25 (vinte e cinco) dias alternados e o consumo não ultrapassar 50% do mínimo estabelecido por economia/mês.

§ 1º. O cancelamento ou alteração da fatura vigorará a partir da data do pedido do usuário, devidamente comprovado ou, quando a iniciativa for da CONCESSIONÁRIA, de sua anotação no cadastro do prestador de serviços, não tendo efeito retroativo.

Art. 58. A CONCESSIONÁRIA poderá parcelar os débitos existentes, segundo critérios estabelecidos em normas internas.

Art. 59. A fatura mínima por economia será equivalente ao valor fixado na Estrutura Tarifária da CONCESSIONÁRIA, aprovada pelo ENTE REGULADOR, de acordo com a categoria da Unidade usuária.

SEÇÃO III
DAS COMPENSAÇÕES DO FATURAMENTO

Art. 60. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha faturado valores incorretos ou não efetuado qualquer faturamento, por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:

Caso de faturamento a menor: não poderá efetuar cobrança complementar relativo ao serviço efetivamente prestado.

No caso de faturamento a maior: providenciar a devolução ao USUÁRIO das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso do inciso II, a devolução deverá ser efetuada por meio de compensação nas faturas subsequentes até o primeiro faturamento posterior à constatação da cobrança a maior.
Art. 61. Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade, as tarifas deverão ser aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

Quando houver diferenças a cobrar por motivo de responsabilidade do usuário: tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas, acrescidas de juros e atualização monetária;

Quando houver diferenças a devolver: tarifas em vigor no período correspondente acrescidas de juros e atualização monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e

A diferença a cobrar ou a devolver deve ser apurada mês a mês de acordo com os padrões estabelecidos na estrutura de faturamento da CONCESSIONÁRIA.

Art. 62. Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar a informação ao USUÁRIO, quando solicitado, quanto:

À irregularidade constatada;

À memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às diferenças de consumos de água;

Aos critérios adotados na revisão dos faturamentos;

Ao direito de recurso previsto nos § 1º deste artigo; e

À tarifa utilizada.

§ 1º. Caso haja discordância em relação à cobrança ou respectivos valores, o USUÁRIO poderá apresentar recurso junto a CONCESSIONÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA deliberará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, o qual, se indeferido, deverá ser comunicado ao USUÁRIO, por escrito.

SEÇÃO IV
DOS OUTROS SERVIÇOS COBRÁVEIS

Art. 63. A Concessionária, desde de requerida, poderá cobrar dos Usuários os seguintes serviços:

Ligação de água e esgoto;

Religação de água e esgoto;

Aferição de medidor.

§ 1º. Não será cobrada a primeira vistoria realizada para pedido de ligação de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.
§ 2º. A cobrança dos serviços previstos neste artigo só poderá ser feita em contrapartida ao serviço efetivamente realizado pela CONCESSIONÁRIA.

§ 3º. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, por período mínimo de 60 (sessenta) meses, os registros do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução dos serviços, exceto no caso de emissão de segunda via de fatura.

§ 4º. A CONCESSIONÁRIA manterá Tabela de Preços e Prazos de Serviços, homologados pelo ENTE REGULADOR e disponibilizados aos interessados, discriminando os serviços mencionados nesta Resolução e outros que julgar necessário.

§ 5º. A CONCESSIONÁRIA pode condicionar a contratação de fornecimentos especiais ou de outros serviços à quitação de débitos anteriores do mesmo USUÁRIO.

SEÇÃO V
DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 64. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento, bem como as devoluções mencionadas, sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de eventuais débitos anteriores.

§ 2º. No caso de não quitação da fatura, o aviso do débito pendente deverá constar da fatura subsequente.

§ 3º. Caso o Contrato Especial de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário estabeleça condições diversas, prevalecem às condições pactuadas entre as partes.

Art. 65. Tendo ocorrido o pagamento da fatura, o USUÁRIO poderá reclamar a devolução dos valores considerados como indevidos.

SEÇÃO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AOS USUÁRIOS

Art. 66. Constitui infração sujeita as penalidades previstas neste Regulamento e nos Contratos Especial e/ou de Adesão, a prática decorrente da ação ou omissão do USUÁRIO, relativa a qualquer dos seguintes fatos:

Qualquer intervenção nos equipamentos e/ou nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade da Concessionária, inclusive ligação clandestina;

Violação, manipulação ou retirada de medidor ou lacre, ou limitador de consumo;

Interconexão de instalação predial de água com tubulações alimentadas diretamente com fonte alternativa de água;

Lançamento de esgoto na rede coletora, proveniente de fonte alternativa de água, sem aviso prévio à Concessionária;
Utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, que não esteja cadastrado como outra economia;
Uso de dispositivos no ramal e/ou no cavalete que estejam fora da especificação do padrão da ligação ou da instalação predial que interfiram no medidor e/ou no abastecimento público de água;

Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;

Lançamento de esgotos na rede coletora que não atendam aos padrões estabelecidos pela Concessionária ou na legislação pertinente;

Impedimento injustificado ao acesso ou instalação, troca ou manutenção de medidor, à realização de leitura e/ou inspeções por empregados da Concessionária ou seus prepostos após comunicação prévia pela Concessionária;

Qualquer intervenção no ponto de abastecimento de água (cavalete) e de coleta de esgoto (caixa de inspeção) após a aprovação do pedido de ligação;

Impedimento do livre e incondicional acesso, 24 horas por dia e 7 dias por semana, às dependências de condomínios, associações de moradores de bairro fechado e demais empreendimentos fechados similares, em que a leitura dos hidrômetros, e/ou as redes de abastecimento e coleta, sejam de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

Deixar o USUÁRIO de comunicar a CONCESSIONÁRIA quando verificar a existência de irregularidade na ligação de água e/ou de esgoto;

Art. 67. Comprovado qualquer caso de prática irregular, revenda ou abastecimento de água a terceiros, ligação clandestina, religação à revelia, deficiência técnica e/ou de segurança e danos causados nas instalações da CONCESSIONÁRIA, caberá ao USUÁRIO a responsabilidade pelos prejuízos causados e demais custos administrativos.

Art. 68. Além de outras penalidades previstas nesta Resolução, a incidência de qualquer infração enumerada no artigo anterior sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pela CONCESSIONÁRIA.

§ 1º. A multa será o maior dentre os seguintes valores:

10% (dez por cento) do valor do ressarcimento devido; ou

Valor mínimo por infração, equivalente a:

10% (dez por cento) do valor da fatura seguinte à cessação da irregularidade, no caso das infrações previstas nos incisos III, IV, VII, IX e XI do artigo anterior;
20% (vinte por cento) do valor da fatura seguinte à cessação da irregularidade, no caso das infrações previstas nos incisos I, II, V, VI, VIII e X do artigo anterior.

§ 2º. O cálculo do ressarcimento retroagirá à, no máximo, 36 (trinta e seis) meses da constatação da irregularidade em caso de reincidência.

§ 3º. Conforme o tipo de infração, para o cálculo do ressarcimento a CONCESSIONÁRIA utilizará como referência o primeiro mês medido com ciclo completo após a cessação da irregularidade, aplicando-se, então, o parágrafo anterior.

§ 4º. Para cálculo da multa relativa a hipótese do inciso XI do artigo anterior, será levada em conta a somatória das faturas das unidades contidas no condomínio, associação de moradores de bairro fechado ou empreendimento imobiliário fechado similar, conforme o caso.

§ 5º. Nos imóveis ligados clandestinamente às redes públicas, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, será observado o disposto no Art. 49.

§ 6º. Poderão ser objeto de ações judiciais e ocorrência policial, todas as fraudes cometidas pelos USUÁRIOS e ainda estarão sujeitos a suspensão do fornecimento de água.

Art. 69. Verificada pela CONCESSIONÁRIA a ocorrência de faturamento a menor, ou inexistência de faturamento decorrente de evidências de emprego de artifício ou qualquer outro meio irregular por parte do USUÁRIO ou de não USUÁRIO, a CONCESSIONÁRIA adotará os seguintes procedimentos:

Lavratura da ocorrência em formulário próprio com as seguintes informações:

Identificação do USUÁRIO;

Endereço da ligação;

Tipo de ligação;

Código da Unidade usuária;

Atividade desenvolvida;

Tipo de medição;

Identificação e leitura do medidor;

Selos e/ou lacres encontrados;

Descrição detalhada e em linguagem clara do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada, com indicação da data e hora da constatação, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação;

Assinatura do USUÁRIO ou, na sua ausência, da pessoa presente na Unidade usuária e sua respectiva identificação;

Identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável da Concessionária; e

Data e hora da lavratura do termo.

Uma via do ¨Termo de Ocorrência de Irregularidade¨ será entregue ao USUÁRIO e deve conter informações que lhe possibilite solicitar perícia técnica bem como ingressar com recurso junto à CONCESSIONÁRIA e posteriormente, caso tenha interesse e dentro do prazo legal previsto, ao ENTE REGULADOR.

Caso haja recusa no recebimento ou assinatura do termo, o fato será certificado no verso do documento, que será remetido posteriormente pelo correio ao responsável pela Unidade usuária, mediante aviso de recebimento.

Efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à autoridade policial e requerer os serviços de perícia técnica vinculado à segurança pública.

Proceder à revisão do faturamento por meio de um dos seguintes critérios exemplificativos:

Aplicação de fator de correção determinado a partir da avaliação técnica das causas da irregularidade gerada pelo emprego de procedimentos irregulares;

Identificação da média de consumo dos últimos 12 (doze) ciclos completos de faturamento de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade;

Utilização da média de consumo dos 3 (três) ciclos de faturamento seguintes à regularização;

Estimativa com base nas instalações e área da Unidade usuária e nas atividades nela desenvolvidas.

Efetuar, quando pertinente, a retirada do medidor, na presença do USUÁRIO ou de seu representante ou, na ausência deles, de 2 (duas) testemunhas, que deverá ser colocado em invólucro lacrado, devendo ser preservado nas mesmas condições encontradas até o encerramento do processo em questão.

§ 1º. Na hipótese do inciso VI, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer a presença de autoridade policial para que o medidor seja retirado.

§ 2º. Sempre que a irregularidade for visível, relacionada às tubulações, medidor ou fonte própria de abastecimento, a CONCESSIONÁRIA deverá registrar o fato por meio de fotografia que tenha alguma forma de caracterização e comprovação da data da constatação da irregularidade.

§ 3º. Na ausência do USUÁRIO ou de outra pessoa capaz residente na Unidade usuária para assinatura do termo, o fato será certificado, adotando-se o procedimento previsto no inciso III deste artigo.
Art. 70. Nos casos das irregularidades tratadas nos artigos acima, é assegurado ao USUÁRIO o direito de defesa junto à CONCESSIONÁRIA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do auto de infração.

§ 1º. Da decisão cabe recurso à ARSEP no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão da CONCESSIONÁRIA.

§ 2º. Durante a apreciação do recurso pela CONCESSIONÁRIA ou pelo ENTE REGULADOR, não haverá suspensão da prestação do serviço em função da matéria sob apreciação, a não ser na hipótese de o recurso não venha a ser apreciado e julgado pelo ENTE REGULADOR em até 10 (dez) dias úteis contados de seu protocolo.

SEÇÃO VII
DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Art. 71. O encerramento da relação contratual entre a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO será efetuado segundo as seguintes características e condições:

Por ação do USUÁRIO, mediante pedido de desligamento da Unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de abastecimento, de uso do sistema e de adesão, conforme o caso;

Por ação da CONCESSIONÁRIA após 03 (três) meses de supressão da ligação.

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA poderá condicionar o encerramento da relação contratual à quitação de débitos pelo USUÁRIO.

§ 2º. Faculta-se à CONCESSIONÁRIA, alternativamente às vias ordinárias de cobrança, a renegociação, inclusive o parcelamento, dos débitos remanescentes por meio de instrumento contratual específico, podendo fazê-lo por intermédio de instituições creditícias.

SEÇÃO VIII
DO ÍNDICE DE EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 72. O relacionamento da CONCESSIONÁRIA com os USUÁRIOS será disciplinado pelo disposto no contrato de concessão, nesta resolução, nas condições e requisitos expostos no manual de fiscalização elaborado pelo ENTE REGULADOR e no contrato de adesão.

Art. 73. A eficiência no atendimento ao público e na prestação do serviço pela concessionária será avaliada através do Índice de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público - IESAP.

Art. 74. O IESAP será calculado com base na avaliação de fatores indicativos da performance da CONCESSIONÁRIA quanto à adequação de seu atendimento às solicitações e necessidades dos usuários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cada um dos fatores de avaliação da adequação do serviço será atribuído um valor de forma a compor-se o indicador para a verificação.

Art. 75. Os fatores que deverão ser considerados na apuração do IESAP, mensalmente, são os seguintes:

FATOR 1 - Prazos de atendimento dos serviços de maior frequência, que corresponderá ao período de tempo decorrido entre a solicitação do serviço pelo usuário e a data efetiva de conclusão;

A tabela padrão dos prazos de atendimento dos serviços é a apresentada a seguir.

SERVIÇO PRAZO PARA ATENDIMENTO
Ligação de água 5 (cinco) dias úteis
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água 24 (vinte e quatro) horas
Falta d'água local ou geral 24 (vinte e quatro) horas
Ligação de esgoto 5 (cinco) dias úteis
Desobstrução de redes e ramais de esgotos 24 (vinte e quatro) horas
Ocorrências relativas à ausência ou má qualidade da repavimentação 5 (cinco) dias úteis
Verificação da qualidade da água 12 (doze) horas
Restabelecimento do fornecimento de água 24 (vinte e quatro) horas
Ocorrências de caráter comercial 24 (vinte e quatro) horas

O valor a ser atribuído ao FATOR 1 obedecerá à tabela a seguir.

ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO - % VALOR
Menor que 75% (setenta e cinco por cento) 0,00
Igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 90% (noventa por cento) 0,50
Igual ou maior que 90% (noventa por cento) 1,00

O índice de eficiência dos prazos de atendimento será determinado como segue:

I1=(Quantidade de serviços realizados no prazo estabelecido x 100) / (Quantidade total de serviços realizados)

FATOR 2 - Eficiência da programação dos serviços que definirá o índice de acerto da concessionária quanto à data prometida para a execução do serviço.

A concessionária deverá informar ao solicitante a data provável da execução do serviço quando de sua solicitação, obedecendo, no máximo, os limites estabelecidos na tabela de prazos prevista no inciso I, alínea "a", deste artigo.

O índice de acerto da programação dos serviços será medido pela relação porcentual entre as quantidades totais de serviços executados na data prometida, e a quantidade total de serviços solicitados, conforme fórmula abaixo:

I2= (Quantidade de serviços realizados no prazo estabelecido x 100) / (Quantidade total de serviços realizados)

O valor a ser atribuído ao FATOR 2 obedecerá à tabela que se segue:

ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DA PROGRAMAÇÃO - % VALOR
Menor que 75% (setenta e cinco por cento) 0,00
Igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 90% (noventa por cento) 0,50
Igual ou maior que 90% (noventa por cento) 1,00

No caso de reprogramação de datas prometidas o usuário deverá ser informando a respeito da nova data prevista.

Serviços reprogramados serão considerados como erros de programação para efeito de apuração do fator.

FATOR 3 - Disponibilização de estruturas de atendimento ao público serão avaliadas pela oferta ou não das seguintes possibilidades:

Atendimento em escritório da concessionária;

Sistema "0800" para atendimento telefônico dos usuários, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h às 19h e aos sábados, domingos e feriados das 7h às 16h;

Atendimento telefônico através de sistema "0800" para recepção de solicitações emergenciais relacionados ao serviço de abastecimento de água, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;

Atendimento personalizado domiciliar, ou seja, o funcionário responsável pela leitura dos hidrômetros e ou entrega de contas, aqui denominado "agente comercial", deverá atuar como representante da administração junto aos usuários, prestando informações de natureza comercial sobre o serviço, sempre que solicitado. Para tanto a concessionária deverá treinar sua equipe de agentes comerciais, fornecendo-lhes todas as indicações e informações sobre como proceder nas diversas situações que se apresentarão;

Os programas de computadores de controle e gerenciamento do atendimento que deverão ser processados em rede de computadores da concessionária;

O quesito previsto neste inciso poderá ser avaliado pela disponibilização ou não das estruturas elencadas, e terá os seguintes valores:

ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO VALOR
2 (duas) ou menos estruturas 0,00
3 (três) ou 4 (quatro) das estruturas 0,50
A partir de 5 (cinco) estruturas 1,00

FATOR 4 - Adequação da estrutura de atendimento em prédio(s) da concessionária será avaliada pela oferta ou não das seguintes possibilidades:

Distância inferior a 500 m (quinhentos metros) de pontos de confluência dos transportes coletivos;

Distância inferior a 500 m (quinhentos metros) de pelo menos um agente de recebimento de contas;

Facilidade de estacionamento de veículos ou existência de estacionamento próprio;

Facilidade de identificação;

Conservação e limpeza;

Coincidência do horário de atendimento com o da rede bancária local;

Número máximo de atendimentos diários por atendente menor ou igual a 25 (vinte e cinco);

Período de tempo médio entre a chegada do usuário ao escritório e o início do atendimento menor ou igual a 30 (trinta) minutos;

Período de tempo médio de atendimento telefônico no sistema "0800" menor ou igual a 3 (três) minutos;

Este quesito será avaliado pelo atendimento ou não dos itens elencados, e terá os seguintes valores:

ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO VALOR
Atendimento de 6 (seis) ou menos itens 0,00
Atendimento de 7 (sete) itens 0,50
Atendimento de mais que 7 (sete) itens 1,00

FATOR 5 - Adequação das instalações e logística de atendimento em prédios da concessionária, onde toda a estrutura física de atendimento deverá ser projetada de forma a proporcionar conforto ao usuário, e ainda, deverá haver uma preocupação permanente para que os prédios, instalações e mobiliário sejam de bom gosto, porém simples, de forma a não permitir que um luxo desnecessário crie uma barreira entre a concessionária e o usuário.

Este fator procurará medir a adequação das instalações da Concessionária ao usuário característico da cidade, de forma a propiciar-lhe as melhores condições de atendimento e conforto de acordo com o seu conceito;

A definição do que significa "melhores condições de atendimento e conforto de acordo com o seu conceito" leva em consideração os seguintes itens:

Separação dos ambientes de espera e atendimento;
Disponibilidade de banheiros;

Disponibilidade de bebedouros de água;

Iluminação e acústica do local de atendimento;

Existência de normas padronizadas de atendimento ao público;

Preparo dos profissionais de atendimento;

Disponibilização de som ambiente, ar condicionado, ventiladores.

A avaliação da adequação será efetuada pelo atendimento ou não dos itens acima, conforme tabela a seguir.

ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
VALOR
Atendimento de 4 (quatro) ou menos itens 0,00
Atendimento de 5 (cinco) ou 6 (seis) itens 0,50
Atendimento dos 7 (sete) itens 1,00

Adequado se for superior a 5 (cinco), com as seguintes gradações:

Regular se superior a 5 (cinco) e menor ou igual a 6 (seis);

Satisfatório se igual a 6 (seis);

Ótimo se igual a 7 (sete).

SEÇÃO IX
DO ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 76. É imperativo que o sistema comercial implementado possua as características adequadas para garantir equidade no relacionamento comercial e ou assegurar ao USUÁRIO o direito de defesa, nos casos em que considere incorretas as ações da CONCESSIONÁRIA. Para tanto é definido o índice de adequação do sistema de comercialização dos serviços.

Art. 77. São as seguintes as condições de verificação da adequabilidade do sistema comercial implementado:
CONDIÇÃO 1 - Índice de micromedição: calculado mês a mês, de acordo com a expressão:
I1= (Número total de ligações com hidrômetro em funcionamento no final do mês x 100) / (Número total de ligações existentes no final do mês).

De acordo com a média aritmética dos valores mensais calculados, a ser apurada anualmente, esta condição terá os seguintes valores:

ÍNDICE DE MICROMEDIÇÃO (%) VALOR
Menor que 98% (noventa e oito por cento) 0,00
Maior que 98% (noventa e oito por cento) 1,00

CONDIÇÃO 2 - O sistema de comercialização adotado pela CONCESSIONÁRIA deverá favorecer a fácil interação com o usuário, evitando o máximo possível o seu deslocamento até a concessionária para informações ou reclamações. Os contatos deverão preferencialmente realizar-se no imóvel do usuário ou através de atendimento telefônico, bem como pela rede mundial de computadores.

A verificação do cumprimento desta diretriz será feita através do indicador que relaciona o número de reclamações comerciais

realizadas diretamente nas lojas comerciais, com o número total de ligações: I2 = (Número de atendimentos feitos diretamente no balcão no mês x 100) / (Número total de atendimentos realizados no mês - balcão e telefone)

O valor a ser atribuído à CONDIÇÃO 2 obedecerá à tabela a seguir.

FAIXA DE VALOR DO I2

VALOR A SER ATRIBUÍDO À CONDIÇÃO 2
Menor que 20% (vinte por cento) 1
Entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) 0,50
Maior que 30% (trinta por cento) 0

CONDIÇÃO 3 - O sistema de comercialização adotado deverá prever mecanismos que garantam que contas com consumo excessivo, em relação à média histórica da ligação, só sejam entregues aos usuários após a verificação pela concessionária, sem custos para o usuário, das instalações hidráulicas do imóvel, de modo a verificar a existência de vazamentos. O sistema a ser utilizado deverá selecionar as contas com consumo superior a 2 (duas) vezes o consumo médio da ligação. Constatado o vazamento a conta deverá ser emitida pela média (apenas uma), perdendo esse direito o USUÁRIO que não consertar o vazamento e a situação persistir na próxima emissão.

A avaliação da adoção desta diretriz será feita através do indicador de número de exames prediais realizados com o número de contas emitidas que se encontram na condição especificada:

I3 = (Número de exames prediais realizados no mês x 100) / (Número de contas emitidas no mês com consumo maior que duas vezes a média)

Na determinação do número de exames prediais realizados no mês, os exames prediais oferecidos pela concessionária, porém recusados pelo usuário, devem ser considerados como realizados.
O valor a ser atribuído à CONDIÇÃO 3 será:

FAIXA DE VALOR DO I3
VALOR A SER ATRIBUÍDO À CONDIÇÃO 3
Maior que 98% (noventa e oito por cento) 1,00
Entre 90% (noventa por cento) e 98% (noventa e oito por cento) 0,50
Menor que 90% (noventa por cento) 0,00

IV - CONDIÇÃO 4 - A CONCESSIONÁRIA deverá contar com um número adequado de locais para pagamento das contas de seus usuários, devendo para isso credenciar, além da rede bancária do município, estabelecimentos comerciais tais como lojas, farmácias e casas lotéricas, distribuídos em diversos pontos da cidade. O nível de atendimento a essa condição pela CONCESSIONÁRIA será medido através do indicador: I4 = (Número de pontos credenciados x 1000) / (Número total de ligações de água no mês)

FAIXA DE VALOR DO I4

VALOR A SER ATRIBUÍDO À CONDIÇÃO 4
Maior que 0,7 (sete décimos) 1,00
Entre 0,5 (cinco décimos) e 0,7 (sete décimos) 0,50
Menor que 0,5 (cinco décimos) 0,00

O valor a ser atribuído à CONDIÇÃO 4 será:

V - CONDIÇÃO 5 - Para as contas não pagas sem registro de débito anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá manter um sistema de comunicação por escrito com os usuários, informando-os da existência do débito e definição de data limite para regularização da situação antes da efetivação da suspensão de fornecimento.

O nível de atendimento a essa condição pela concessionária será efetuado através do indicador:

I5 = (Número de comunicações de suspensões emitidas pela concessionária no mês x 100) / (Número de contas sujeitas a suspensão de fornecimento no mês)

O valor a ser atribuído à CONDIÇÃO 5 será:

FAIXA DE VALOR DO I5
VALOR A SER ATRIBUÍDO À CONDIÇÃO 5
Maior que 98% (noventa e oito por cento) 1,00
Entre 95% (noventa e cinco por cento) e 98% (noventa e oito por cento) 0,50
Menor que 95% (noventa e cinco por cento) 0,00

VI - CONDIÇÃO 6 - A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o restabelecimento do fornecimento de água ao usuário em até 24 (vinte e quatro) horas da comprovação da efetuação do pagamento de seus débitos.

O indicador que avaliará tal condição é:

VALOR A SER ATRIBUÍDO A CONDIÇÃO 6
FAIXA DE VALOR DO I6

Maior que 95% (noventa e cinco por cento) 1,00
Entre 80% (oitenta por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) 0,50
Menor que 80% (oitenta por cento) 0,00

l6 = (Número de restabelecimentos do fornecimento realizados em até 24 horas x 100) / (Número total de restabelecimentos)

Art. 78. Com base nas condições definidas no artigo anterior, o índice de adequação da comercialização dos serviços - IACS será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

IACS = 5 x Valor Condição 1 + 1 x Valor Condição 2 + 1 x Valor Condição 3 + 1 x Valor Condição 4 + 1 x Valor Condição 5 + 1 x Valor Condição 6

Art. 79. O sistema comercial da CONCESSIONÁRIA, a ser avaliado anualmente pela média dos valores apurados mensalmente, será considerado:

Inadequado se o valor do IACS for igual ou inferior a 5 (cinco);

Adequado se superior a este valor, com as seguintes gradações: a) regular se superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 7 (sete);

Satisfatório se superior a 7 (sete) e igual ou inferior a 9 (nove);

Ótimo se superior a 9 (nove).

SEÇÃO X
DO INDICADOR DO NÍVEL DE CORTESIA E DE QUALIDADE PERCEBIDA PELOS USUÁRIOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 80. Os profissionais envolvidos com o atendimento ao público, em qualquer área e esfera da organização da concessionária, deverão contar com treinamento especial em relações humanas e técnicas de comunicação, além de normas e procedimentos que deverão ser adotados nos vários tipos de atendimento: no posto, telefônico, rede mundial de computadores ou domiciliar, visando a obtenção de um padrão isonômico de comportamento e tratamento a todos os USUÁRIOS.
Art. 81. As normas de atendimento deverão fixar, entre outros pontos:

A forma como o usuário deverá ser tratado;

Uniformes para o pessoal de campo e do atendimento;

Diagramação dos crachás de identificação dos profissionais;
Conteúdo obrigatório do treinamento a ser dado ao pessoal de empresas contratadas que venham a ter contato com o público.

Art. 82. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar mecanismos de controle e verificação permanente das condições de atendimento aos USUÁRIOS, procurando identificar e corrigir eventuais desvios.

Art. 83. A verificação dos resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA será feita anualmente, até o mês de dezembro, através de uma pesquisa de opinião realizada por empresa independente, capacitada para a execução do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa a que se refere o caput deste artigo será contratada pelo ENTE REGULADOR mediante regular procedimento e os serviços serão pagos pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 84. A pesquisa a ser realizada deverá abranger um universo representativo de USUÁRIOS que tenham tido contato devidamente registrado com a CONCESSIONÁRIA, no período de 3 (três) meses que antecederem a realização da pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os USUÁRIOS deverão ser selecionados aleatoriamente, devendo, no entanto, ser incluído no universo da pesquisa, os três tipos de contato possíveis:

Atendimento via telefone;

Atendimento personalizado;

Atendimento na ligação para execução de serviços diversos.

Art. 85. Para cada tipo de contato o USUÁRIO deverá responder a questões que avaliem objetivamente o seu grau de satisfação em relação ao serviço prestado e ao atendimento realizado, assim, entre outras, o USUÁRIO deverá ser questionado:

Se o funcionário foi educado e cortês;

Se o funcionário resolveu satisfatoriamente suas solicitações;

Se o serviço foi realizado a contento e no prazo compromissado;

Se, após a realização do serviço, o pavimento foi adequadamente reparado e o local limpo;

Outras questões de relevância poderão ser objeto de formulação, procurando inclusive atender a condições peculiares.

Art. 86. As respostas a essas questões devem ser computadas considerando-se 5 (cinco) níveis de satisfação do USUÁRIO:

Ótimo;

Bom;

Regular;

Ruim;

Péssimo.

Art. 87. A compilação dos resultados às perguntas formuladas, sempre considerando o mesmo valor relativo para cada pergunta independentemente da natureza da questão ou do USUÁRIO pesquisado, deverá resultar na atribuição de porcentagens de classificação do universo de amostragem em cada um dos conceitos acima referidos.

Art. 88. Os resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA serão considerados adequados se a soma dos conceitos ótimo e bom corresponderem a 80% (oitenta por cento) ou mais do total.

SEÇÃO XI
DOS INVESTIMENTOS POR TERCEIROS

Art. 89. Os USUÁRIOS poderão construir, por intermédio de terceiros devidamente credenciados pela CONCESSIONÁRIA, obras básicas e complementares para o fornecimento de água ou esgotos dentro da Área de Expansão da CONCESSÃO.

§ 1º. O USUÁRIO que assim o desejar deverá fazer consulta apresentando os elementos necessários para apreciação.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA, no caso de haver possibilidade de execução do serviço, deverá solicitar aprovação do ENTE REGULADOR, encaminhando cópia dos respectivos projetos executivos, diagramas, croquis e outros elementos elucidativos.

§ 3º. Os investimentos realizados por terceiros deverão ser devidamente apropriados e encaminhados ao ENTE REGULADOR, onde deverão ser considerados nos em eventual necessidade de estudo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO III
DAS RELAÇÕES ENTRE A CONCESSIONÁRIA E O ENTE REGULADOR.

Art. 90. A CONCESSIONÁRIA e o ENTE REGULADOR deverão estabelecer uma relação ágil e integrada que facilite o cumprimento das obrigações por ambas, definindo a sua recíproca responsabilidade, devendo, para tanto, buscar todos os meios ao seu alcance para mantê-la íntegra, durante toda a vigência do Contrato de Concessão.

Art. 91. A CONCESSIONÁRIA deverá cooperar com a ENTE REGULADOR, de modo a facilitar o cumprimento das obrigações desta última na relação com o exercício do poder de polícia e no controle da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta de esgotos na área concedida, inclusive o controle da contaminação, compreendendo-se dentre tais obrigações:

Cooperar com ao ENTE REGULADOR nas atribuições relativas ao cumprimento do Contrato de Concessão e suas normas complementares, por parte dos USUÁRIOS ou de terceiros;

Elaborar e apresentar ao ENTE REGULADOR relatórios, planos, estudos e demais requisitos previstos no Contrato de Concessão, nos tempos e formas estabelecidos para cada um deles;

Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os pedidos de esclarecimentos sobre os relatórios anuais apresentados ao ENTE REGULADOR. Tal prazo poderá ser estendido por igual período pelo ENTE REGULADOR, caso a CONCESSIONÁRIA formule um pedido fundamentado.

Acatar, respeitado o direito de ampla defesa, as decisões adotadas pelo ENTE REGULADOR dentro da esfera de sua competência, cumprindo-as dentro do prazo que lhe for estabelecido;

Informar ao ENTE REGULADOR, em até 6 (seis) horas, fatos ou circunstâncias que necessitem a adoção, por parte desta, de providências compreendidas no âmbito de sua competência legal, especialmente no que se refere à contaminação e proteção do meio ambiente;

Cooperar com o ENTE REGULADOR em eventual investigação com a finalidade de apurar o não cumprimento de suas obrigações contratuais;

Permitir e cooperar nas tarefas de realização das atividades de auditoria que o ENTE REGULADOR vier a fazer em seu âmbito, para apurar o efetivo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

Art. 92. A CONCESSIONÁRIA deverá ainda permitir o adequado exercício do poder de polícia, por parte do ENTE REGULADOR, no que se refere às seguintes atividades:

Facilitar o acesso dos funcionários do ENTE REGULADOR às instalações ocupadas pelos seus subcontratados, para fiscalização de serviços que sejam objeto da CONCESSÃO;

Permitir que o pessoal autorizado da ENTE REGULADOR inspecione, fotografe ou filme suas dependências e instalações, verifique e faça fotocópias e retire cópias de qualquer Livro ou registros da CONCESSIONÁRIA, desde que a matéria se relacione com as atividades da CONCESSÃO, ou instrumente qualquer outro meio de prova;

Permitir e cooperar com pessoal credenciado do ENTE REGULADOR, para que proceda e conclua as inspeções, medições e testes em qualquer das estações e instalações ou em locais a elas relacionados;

Permitir o ingresso do ENTE REGULADOR em suas dependências e instalações com pessoas e equipamentos necessários à realização de investigações e/ou inspeções.

Art. 93. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao ENTE REGULADOR todas as situações emergenciais que possam resultar na interrupção dos sistemas e/ou incômodos à população, tais como: rompimento de adutoras, "by pass" em ETEs e ETA's, paralisação no bombeamento de esgotos, vazamento de produtos perigosos e outros da mesma natureza.

Art. 94. O ENTE REGULADOR deverá cooperar com a CONCESSIONÁRIA facilitando o cumprimento, por parte desta, do Contrato de Concessão, levando em conta, primordialmente, os interesses dos seus USUÁRIOS, exercendo o poder de polícia, de regulação de controle e de fiscalização, sempre buscando evitar inconvenientes na continuidade da prestação dos serviços ou transtornos aos USUÁRIOS.

Art. 95. São obrigações do ENTE REGULADOR, sem prejuízo de outras legais que não se achem aqui relacionadas:

Colaborar com a CONCESSIONÁRIA, no que seja possível e dentro de suas atribuições, dando condições para que a mesma exerça as atividades objeto da CONCESSÃO;
Intervir, sempre que a CONCESSIONÁRIA solicitar, considerando a importância que representa o fornecimento apropriado de água bruta nos sistemas de abastecimento, perante a autoridade responsável pela gestão dos recursos hídricos, objetivando propor fornecimento oportuno de água bruta e minimizando as interrupções do serviço;

Analisar e responder, no menor prazo possível, as questões que a CONCESSIONÁRIA venha a levantar sobre qualquer aspecto relativo à CONCESSÃO;

Assistir à CONCESSIONÁRIA na solução de eventuais conflitos que possam surgir em razão da remoção ou adequação de instalações existentes para a construção e exploração de obras previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico e nos planos de expansão da Proposta Técnica da CONCESSIONÁRIA, desde que estes tenham sido devidamente aprovados;

Assistir a CONCESSIONÁRIA, quando necessário, para impedir a prática de infrações que ocasionem a contaminação de cursos de água e de fontes naturais que venham a prejudicar os serviços e as instalações por ela operados;

Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme preconiza a legislação vigente e o contrato de concessão.

Art. 96. A reclamação do USUÁRIO sobre a prestação dos serviços ou sobre as tarifas cobradas será encaminhada diretamente à CONCESSIONÁRIA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para respondê-la excluindo-se os casos autorizados nesta Resolução.

§ 1º. O USUÁRIO poderá recorrer ao ENTE REGULADOR contra o teor da decisão ou da falta de resposta à sua reclamação, por parte da CONCESSIONÁRIA, devendo encaminhar o recurso formal no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, respeitando-se as prescrições do Código de Defesa do Consumidor, contado da comunicação do indeferimento ou do vencimento do prazo de dez dias a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º. O USUÁRIO poderá recorrer ao ENTE REGULADOR através da central de atendimento do Serviço de Ouvidoria, informando o número de registro da reclamação na CONCESSIONÁRIA e fornecendo os esclarecimentos do seu pleito não atendido.

Art. 97. O ENTE REGULADOR, antes de se pronunciar, poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA as informações que julgar necessárias, quanto ao objeto da reclamação, fixando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a respectiva resposta, na qual a CONCESSIONÁRIA poderá expor suas razões.

§ 1º. O pedido de informações do ENTE REGULADOR à CONCESSIONÁRIA deverá ser acompanhado de cópia do instrumento recursal oferecido pelo USUÁRIO.

§ 2º. Recebidas as informações da CONCESSIONÁRIA, em até 10 (dez) dias úteis o ENTE REGULADOR proferirá decisão.

§ 3º. Durante o prazo recursal acima, a CONCESSIONÁRIA não poderá, em qualquer hipótese, suspender a prestação dos serviços.

§ 4º. As decisões do ENTE REGULADOR, ditadas dentro do limite de sua competência, revestem-se de atos administrativos aos quais se sujeita a CONCESSIONÁRIA. Contra essas decisões, cabem os recursos previstos na Lei.

§ 5º. Esgotada a via administrativa e o processo de solução de divergências constante do Edital, será competente o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, em todos os casos em que seja parte o ENTE REGULADOR.

SEÇÃO I
DOS ESTUDOS E RELATÓRIOS

Art. 98. Durante o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar estudos, lavrar registros e emitir relatórios periódicos, de acordo com o disposto no Contrato de Concessão e neste Regulamento.

Art. 99. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar e apresentar ao ENTE REGULADOR um Estudo do Serviço, ao final de 3 (três) meses do ano seguinte à assunção dos serviços, informando os níveis quantitativos e qualitativos da prestação dos serviços de produção e distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos, na área de Concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Estudo do Serviço deverá incluir análises dos sistemas de produção, distribuição da água e de esgotos, as análises detalhadas do balanço da água e de todos outros aspectos que se considerem de interesse para os serviços.

Art. 100. Serão indicados, clara e separadamente, os gastos de investimento de capital e os gastos operacionais, administrativos e comerciais, consignando as razões da inclusão de uma obra ou ação em particular em uma determinada categoria.

SEÇÃO II
DA INFORMAÇÃO PARA O ENTE REGULADOR.

Art. 101. Independentemente da obrigação de apresentar estudos contábeis e auditados, a CONCESSIONÁRIA elaborará anualmente, a partir do segundo ano da Concessão, um relatório denominado Relatório Anual de Avanço da Concessão, dentro dos 03 (três) meses posteriores à finalização deste período, em formato a ser aprovado pelo ENTE REGULADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A finalidade do Relatório a que se refere o caput é avaliar, em seus diversos aspectos, o grau de avanço relacionado com a prestação do serviço objeto da CONCESSÃO, considerando de forma ordenada todos os pontos contidos na última atualização da CONCESSIONÁRIA, apresentando, com maior detalhamento possível, informações sobre:

As obras e ações que serão concluídas no ano seguinte, de forma compatível com o apresentado anteriormente.
Os serviços de água potável e de esgotos, para cada localidade atendida pela CONCESSIONÁRIA individualmente identificada.

Art. 102. A CONCESSIONÁRIA elaborará anualmente e juntamente com o Relatório Anual, Relatório sobre Níveis de Serviço, que resuma os padrões de Serviço alcançados.

§ 1º. Tais parâmetros serão cotejados com as Metas de Serviços estabelecidas no Contrato de CONCESSÃO e as normas de serviço descritas nesta Resolução e no Edital.

§ 2º. O formato do Relatório deverá ser proposto pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo ENTE REGULADOR.
Art. 103. O Relatório sobre Níveis de Serviço incluirá:
Os métodos usados pela CONCESSIONÁRIA para manter a qualidade do serviço e as etapas seguintes para monitorar e determinar tal qualidade.

Exposição da CONCESSIONÁRIA sobre os procedimentos seguidos no tratamento de reclamações por perdas e danos ocasionadas por inundações resultantes do rompimento da rede de água ou do trasbordamento de esgotos e outras deficiências ou sinistros que a CONCESSIONÁRIA tiver oportunamente notificado o ENTE REGULADOR, na forma deste Regulamento.

Qualquer motivo que provocar ou puder ocasionar a impossibilidade de a CONCESSIONÁRIA alcançar alguma Meta de Serviço, nos termos de sua notificação à ENTE REGULADOR, por meio de sua Declaração de Metas de Serviço.

Qualquer motivo que tenha impossibilitado a CONCESSIONÁRIA de determinar se uma Meta de Serviço foi alcançada, total ou parcialmente.

Nas hipóteses anteriores, o Relatório deverá incluir as propostas da CONCESSIONÁRIA para alcançar as Metas que não puderam ser atingidas ou a readequação de sua Declaração de Metas de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções que corresponderem e sem que isto implique em justificativa do atraso.

Toda a informação que, na opinião da CONCESSIONÁRIA, seja necessária para a correta compreensão do relatório e da qualidade dos serviços prestados aos USUÁRIOS.

Art. 104. O ENTE REGULADOR poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer momento, relatórios extraordinários, quando julgar que o serviço prestado não está atendendo, de forma substancial, as obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão, concedendo um prazo razoável para seu cumprimento.

SEÇÃO III
DO PLANO DE PREVENÇÃO E EMERGÊNCIAS

Art. 105. Serão consideradas situações de emergência, dentre outras: incêndios, inundações, presença de substâncias contaminantes na água, emergências operacionais e qualquer outra que, por sua magnitude e características, poderá oferecer condições de perigo à população e à normal prestação do serviço pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 106. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver, dentro de 12 (doze) meses da assunção dos serviços, um Plano de Prevenção de Emergências, onde estejam contemplados os métodos e procedimentos implementados e a implementar para a prevenção de situações de emergência, bem como os métodos e procedimentos que se serão adotados para enfrentar e resolver situações de emergência, quando estas ocorrerem.

§ 1º. Este Plano deverá ser entregue ao ENTE REGULADOR, que poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA os esclarecimentos que julgar necessários, aprovando-o ou rejeitando-o. A solicitação deverá ser atendida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º. Aprovado o Plano, do mesmo será dado conhecimento à defesa civil estadual e municipal, conforme o caso, pela ENTE REGULADOR.
Art. 107. A CONCESSIONÁRIA enquanto estiver desenvolvendo o Plano deverá tomar conhecimento e participar de outros planos de emergência já existentes, coordenados pela Defesa Civil Estadual e Municipal, contribuindo com pessoal, material e equipamento sempre que solicitada.

SEÇÃO IV
DO REGISTRO E ARQUIVO DE INFORMAÇÃO

Art. 108. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros, arquivos e outros meios de armazenar informação, em qualidade e quantidade necessárias, para facilitar o eficiente manejo da CONCESSÃO. Deverá, também, prover completa informação ao ENTE REGULADOR, aos USUÁRIOS e a terceiros habilitados sobre o desenvolvimento da sua atividade, a qualidade do serviço e forma de acesso ao mesmo.

§ 1º. Os sistemas de registro e arquivo de informação deverão garantir, no mínimo:

Salvaguarda das informações;

Possibilidade de atualização sistemática e permanente;

Acessibilidade;

Respeitabilidade e duplicidade;

Compatibilidade com outros meios, tais como cadastro de USUÁRIOS, cadastro de redes e instalações, faturamento e cobrança, registro de devedores, sistema de micromedição, produção, processamento e distribuição de água potável, coleta, disposição e tratamento de esgotos, macromedição, etc.

§ 2º. Os registros deverão incluir bens de superfície e subterrâneos, com grau detalhado que possibilite o completo conhecimento da sua existência, localização e estado.

§ 3º. Tais registros deverão incluir ilustrações, modelos de computação, bases de dados, folhas de cálculo e similares, assim como históricos de construção, reparação e manutenção e outros elementos solicitados pelo ENTE REGULADOR, a fim de poder realizar um correto controle da gestão.

§ 4º. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros contábeis e extra contábeis adequados e completos, que resumam a informação técnica, comercial, financeira e pessoal. Estes registros deverão ser contábeis e tecnicamente auditáveis e representarão o estado passado, atual e projetado no plano quinquenal vigente, relativo às suas atividades.

Art. 109. Todos os registros, a que faz referência o artigo anterior, estarão sempre à disposição do ENTE REGULADOR para estudo e análise.

Art. 110. Exceto em relação aos critérios especificamente definidos neste Regulamento, a informação sobre receitas, custos, gastos, ativos e passivos que a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar será elaborada aplicando os princípios contábeis geralmente aceitos.

Art. 111. Com o objetivo de facilitar a administração eficiente da CONCESSÃO, redigir relatórios e facilitar a realização de auditorias, os registros deverão ser mantidos sempre atualizados pela CONCESSIONÁRIA, de forma que possam ser consolidados periodicamente para fornecer uma imagem real e compreensiva da sua gestão.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que não houver informação disponível, ou a mesma não for suficiente para manter adequadamente atualizado o inventário de bens, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar as providências necessárias para obtenção dos dados requeridos.

Art. 112. Os Cadastros de Redes e Instalações e de USUÁRIOS deverão ser postos à disposição do ENTE REGULADOR imediatamente após sua implantação.

Art. 113. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao ENTE REGULADOR informação fidedigna que reflita sua gestão,

apresentando registros em forma, quantidade e qualidade suficientes e compiladas de forma idônea, mediante sistemas e procedimentos eficazes, que assegurem as características gerais definidas neste Regulamento.

SEÇÃO V
DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Art. 114. Ao elaborar o Relatório sobre Níveis de Serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá:

Informar os USUÁRIOS sobre a existência das Normas de Serviço e dos Níveis de Serviço.

Providenciar cópia da informação mais recente sobre as Normas de Serviço e os Níveis de Serviço, colocando-a a disposição de quem a solicitar, em seus estabelecimentos constituídos para atendimento dos seus USUÁRIOS.

Manter campanhas permanentes a respeito das diversas formas de se economizar água, inclusive nas escolas.

SEÇÃO VI
DA AVALIAÇÃO DO ESTADO E FUNCIONAMENTO DOS BENS

Art. 115. Nos termos da legislação, os bens deverão ser avaliados pelo seu estado de conservação, funcionamento e rendimento, a fim de que sejam identificadas deficiências que exijam correção.

Art. 116. Os métodos para avaliar o estado, funcionamento e rendimento dos bens deverão obedecer a critérios técnicos previamente aceitos pelo ENTE REGULADOR, sendo que a avaliação não poderá atingir valor inferior ao do saldo contábil registrado no balanço.

Art. 117. Os estudos e avaliações deverão ser adequadamente documentados, conferindo níveis de confiabilidade aos resultados, em função da precisão dos dados básicos usados e do método de investigação adotado.

Art. 118. Os resultados das avaliações serão utilizados na implementação das soluções requeridas, visando eliminar as deficiências detectadas.

§ 1º. As soluções deverão considerar opções que atendam as Normas de Serviço estabelecidas nesta Resolução e que não acarretem uma alteração do Contrato de Concessão.

§ 2º. Para cada solução proposta, dever-se-á identificar as melhorias que se obterão no estado, funcionamento, rendimento dos bens e prestações de serviços aos USUÁRIOS.

CAPÍTULO IV
DA QUALIDADE DA ÁGUA

Art. 119. O sistema de abastecimento de água, em condições normais de funcionamento, deverá assegurar o fornecimento da água demandada pelas ligações existentes no sistema, garantindo o padrão de potabilidade estabelecido pelos órgãos competentes.

Art. 120. A qualidade da água distribuída será medida pelo índice de qualidade da água - IQA. Verificar sumário.

§ 1o. Em sua definição são considerados os parâmetros de avaliação da qualidade da água mais importantes, cuja boa performance depende não apenas da qualidade intrínseca das águas dos mananciais, mas, fundamentalmente, de uma operação correta, tanto do sistema produtor quanto do sistema de distribuição de água.

§ 2°. O índice é calculado a partir de princípios estatísticos que privilegiam a regularidade da qualidade da água distribuída, sendo o valor final do índice pouco afetado por resultados que apresentem pequenos desvios em relação aos limites fixados.

§ 3°. O IQA será calculado com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de água coletadas na rede de distribuição de água, segundo um programa de coleta que atenda à legislação vigente e seja representativa para o cálculo estatístico aqui definido.

§ 4°. Para garantir a representatividade, a frequência de amostragem do parâmetro colimetria, fixado pelos órgãos competentes, deve também ser adotada para os demais parâmetros que compõem o índice.

§ 5°. A frequência de apuração do IQA será mensal, utilizando os resultados das análises efetuadas nos últimos 3 (três) meses.

§ 6°. Para apuração do IQA, o sistema de controle da qualidade da água deverá incluir um sistema de coleta de amostras e de execução de análises laboratoriais que permitam o levantamento dos dados necessários, além de atender à legislação vigente.

Art. 121. O IQA é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida de cada um dos parâmetros constantes da tabela a seguir, considerados os respectivos pesos.

PARÂMETRO SÍMBOLO CONDIÇÃO EXIGIDA PESO
Turbidez TB Menor que 1,0 (uma) U.T. (unidade de 0,20
Cloro residual
Livre CRL Maior que 0,2 (dois turbidez) décimos) e menor que um valor limite a ser fixado de acordo com as 0,25
PH PH Maior que 6,5 (seis e meio) e menor que 8,5 condições do sistema 0,10
Fluoreto FLR Maior que 0,7 (sete décimos) e menor que 0,9 (oito e meio). (Nove décimos) mg/l (miligramas por litro) 0,15
Bacteriologia BAC Menor que 1,0 (uma) UFC/100 ml (unidade formadora de colônia por cem mililitros). 0,30

Art. 122. A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros da tabela acima será obtida, através da teoria da distribuição normal ou de Gauss; no caso da bacteriologia, será utilizada a frequência relativa entre o número de amostras potáveis e o número de amostras analisadas.

Art. 123. Determinada a probabilidade de atendimento para cada parâmetro, o IQA será obtido através da seguinte expressão:

IQA = 0,20xP(TB) + 0,25xP(CRL) + 0,10xP(pH) + 0,15xP(FLR) + 0,30xP(BAC) onde:

P(TB) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a turbidez;

P(CRL) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o cloro residual;

P(pH) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o pH;

P(FLR) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para os fluoretos;

P(BAC) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a bacteriologia.

Art. 124. A apuração mensal do IQA não isenta a concessionária do serviço de abastecimento de água de suas responsabilidades perante outros órgãos fiscalizadores e perante a legislação vigente.

Art. 125. A qualidade da água distribuída no sistema será classificada de acordo com a média dos valores do IQA verificados nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a tabela a seguir.

Valores do IQA Classificação
Menor que 80% (oitenta por cento) Ruim
Maior ou igual a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) Regular

Maior ou igual a 90% (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cinco por cento) Bom
Maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) Ótimo

Art. 126. Para efeito destas especificações, a água produzida será considerada adequada se a média dos IQA's apurados nos últimos 12 (doze) meses for igual ou superior a 90% - conceito "Bom", não podendo ocorrer, no entanto, nenhum valor mensal inferior a 80% - conceito "Ruim".

SEÇÃO I
COBERTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 127. A cobertura do sistema de abastecimento de água é o indicador utilizado para verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 128. A cobertura do sistema de abastecimento de água será apurada pela expressão seguinte:

CBA = (NIL x 100) / NTE onde:

CBA - cobertura pela rede distribuidora de água, em porcentagem; NIL - número de imóveis ligados à rede distribuidora de água; NTE - número total de imóveis edificados na área de prestação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na determinação do número total de imóveis edificados na área de prestação - NTE, não serão considerados os imóveis não ligados à rede distribuidora, localizados em loteamentos cujos empreendedores estiverem inadimplentes com suas obrigações perante a legislação vigente, com a Prefeitura Municipal e demais poderes constituídos e com a concessionária, e ainda, não serão considerados os imóveis abastecidos exclusivamente por fontes próprias de produção de água.

Art. 129. Para efeito destas especificações, o nível de cobertura de um sistema de abastecimento de água será considerado conforme tabela a seguir.

COBERTURA (%) CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Menor que 80% (oitenta por cento) Insatisfatório
Maior ou igual a 80% (oitenta por cento) e inferior a 95% (Noventa e cinco por cento) Satisfatório
Maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) Adequado

Art. 130. Considera-se que o serviço é adequado se a porcentagem de cobertura for maior que 95%.

SEÇÃO II
CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 131. Para verificar o atendimento dos requisitos previstos neste regulamento, utilizar-se-á o índice de continuidade do abastecimento - ICA.

§ 1°. Este índice estabelecerá um parâmetro objetivo de análise para verificação do nível de prestação do serviço, no que se refere à continuidade do fornecimento de água aos usuários.

§ 2o. O índice é estabelecido de modo a garantir as expectativas dos usuários quanto ao nível de disponibilização de água em seu imóvel e, por conseguinte, o percentual de falhas por eles aceito.
§ 3o. O índice consiste na quantificação do tempo em que o abastecimento propiciado pela concessionária pode ser considerado normal, comparado ao tempo total de apuração do índice, que pode ser diário, semanal, mensal ou anual, ou qualquer outro período que se queira considerar.

§ 4°. Para os fins destas especificações o índice será apurado mensalmente.

Art. 132. Para apuração do valor do ICA deverá ser registrado continuamente o nível de água em todos os reservatórios em operação no sistema, e registradas continuamente as pressões em pontos da rede distribuidora onde haja a indicação técnica de possível deficiência de abastecimento.

§ 1°. Os pontos da rede distribuidora a que se refere o caput deverão ser representativos e abranger todos os setores de abastecimento e serão definidos mediante proposta da CONCESSIONÁRIA aprovada pelo ENTE REGULADOR.

§ 2°. Deverá ser instalado pelo menos um registrador de pressão para cada 3.000 (três mil) ligações.

§ 3°. O ENTE REGULADOR poderá, a seu exclusivo critério, exigir que a CONCESSIONÁRIA instale registradores de pressão em outros pontos da rede em caráter provisório, para atendimento de uma situação imprevista.

§ 4°. Enquanto estiverem em operação, os resultados obtidos nos pontos de que trata o parágrafo anterior, deverão ser considerados na apuração do ICA.

Art. 133. A metodologia mais adequada para a coleta e registro sistemático das informações dos níveis dos reservatórios e das pressões na rede de distribuição será estabelecida pelo ENTE REGULADOR.

Art. 134. O ICA será calculado através da seguinte expressão: ICA = [(ITPM8 + ITNMM) X 100] / NPMX TTA onde:

ICA - índice de continuidade do abastecimento de água, em porcentagem (%);

TTA - tempo total da apuração, que é o tempo total, em horas, decorrido entre o início e o término do período de apuração.

TPM8 - tempo com pressão maior que 8 (oito) metros de coluna d'água. É o tempo total, medido em horas, dentro do período de apuração, durante o qual um determinado registrador de pressão registrou valores iguais ou maiores que 8 (oito) metros de coluna d'água;

TNMM - tempo com nível maior que o mínimo. É o tempo total, medido em horas, dentro do período de apuração, durante o qual um determinado reservatório permaneceu com o nível d'água em cota superior ao nível mínimo de operação normal, sendo este definido pelo Ente Regulador, no âmbito do Plano Municipal de Água e Esgoto e em articulação com a CONCESSIONÁRIA. Quando reservatórios elevados, tradicionalmente utilizados para a pressurização de zonas altas, forem substituídos por estações pressurizadoras ou boosters, o registro das pressões será feito mediante registradores de pressão e será contabilizado no cálculo do TPM8;

NPM - número de pontos de medida, que é o número total dos pontos de medida utilizados no período de apuração, assim entendidos os pontos de medição de nível de reservatório e os de medição de pressão na rede de distribuição.

§ 1o. O valor de pressão mínima de 8 (oito) metros de coluna d'água poderá ser alterado pela ENTE REGULADOR, em articulação com a CONCESSIONÁRIA.
§ 2o. Não deverão ser considerados, para cálculo do ICA, registros de pressões ou níveis de reservatórios abaixo dos valores mínimos estabelecidos, no caso de ocorrências programadas e devidamente comunicadas à população, bem como no caso de ocorrências decorrentes de eventos além da capacidade de previsão e gerenciamento da CONCESSIONÁRIA, tais como inundações, incêndios, precipitações pluviométricas anormais, interrupção do fornecimento de energia elétrica, greves em setores essenciais ao serviço e outros eventos semelhantes, que venham a causar danos de grande monta às unidades do sistema.

Art. 135. Os valores do ICA para o sistema como um todo, calculado para os últimos 12 (doze) meses, definem o nível de continuidade do abastecimento classificado conforme tabela a seguir.
VALORES DO ICA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA

Inferior a 95% (noventa e cinco por cento) Abastecimento Intermitente
Entre 95% (noventa e cinco por cento) e 98% (noventa e oito por cento) Abastecimento Irregular
Superior a 98% (noventa e oito por cento) Abastecimento Satisfatório

Art. 136. Para efeito destas especificações, o serviço é considerado adequado se a média aritmética dos valores do ICA calculados para cada mês do ano, for superior a 98% (noventa e oito por cento), não podendo ocorrer em nenhum dos meses valor inferior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 137. O ENTE REGULADOR poderá fixar outras condições de controle estabelecendo limites para o ICA de pontos específicos, ou índices gerais com períodos de apuração semanais e diários, de modo a obter melhores condições de controle do serviço prestado.

SEÇÃO III
DO ÍNDICE DE PERDAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 138. O índice de perdas no sistema de distribuição de água deve ser determinado e controlado para verificação da eficiência do sistema de controle operacional implantado, e garantir que o desperdício dos recursos naturais seja o menor possível, ajudando a garantir o cumprimento do requisito da modicidade das tarifas, previsto no inciso IX, do art. 3°, destas especificações.

Art. 139. O índice de perdas de água no sistema de distribuição será calculado pela seguinte expressão:
IPD = (VLP - VAF) x 100 / VLP onde:

IPD - índice de perdas de água no sistema de distribuição em porcentagem (%);

VLP - é o volume total de água potável efluente das unidades de produção em operação no sistema de abastecimento de água.

VAF = volume de água fornecido, em metros cúbicos, resultante da leitura dos micro medidores e do volume estimado das ligações que não os possuam. O volume estimado consumido de uma ligação sem hidrômetro será a média do consumo das ligações com hidrômetro de mesma categoria de uso.

Art. 140. Para efeito destas especificações o nível de perdas verificado no sistema de abastecimento é considerado conforme tabela a seguir.
Nível de Perdas Classificação
Acima de 40% (quarenta por cento) Inadequado
Entre 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento) Regular
Entre 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) Satisfatório
Igual ou abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) Adequado

Art. 141. Para efeito destas especificações é considerado adequado o sistema onde a média aritmética dos índices de perda mensais seja inferior aos percentuais previstos no T2 – Volume Produzido, e Índice de Perdas, anexos ao Contratos de Concessão.

SEÇÃO IV
DAS ANORMALIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL PELO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE QUALIDADE

Art. 142. O não cumprimento dos requisitos técnicos de manutenção da qualidade da água, estabelecidos na Seção anterior, será considerado perigo potencial para a saúde da população servida pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 143. Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, a CONCESSIONÁRIA deverá:

Tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la em até 24 (vinte e quatro) horas.

Proteger o USUÁRIO mediante a adoção de uma ou mais ações descritas a seguir, conforme seja necessário:

Cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos;

Despejar a água contaminada e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível;

Continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os USUÁRIOS sobre as precauções que devem tomar ao consumi-la.

Em todos os casos, informar ao ENTE REGULADOR e o PODER CONCEDENTE além de outras autoridades locais, imprensa e demais meios de comunicação, sobre a situação existente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação ao ENTE REGULADOR, PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS deverá ser apresentada o mais breve possível, não devendo transcorrer mais de 06 (seis) horas entre a constatação da anomalia e as comunicações aos interessados.

Art. 144. O descumprimento das normas de características físicas e químicas será avaliado conforme a sua duração.

§ 1º. As deficiências temporárias, relativas às emergências ou dificuldades operacionais ocasionais, serão consideradas juntamente com as circunstâncias que originaram o problema e o tempo utilizado pela CONCESSINÁRIA para corrigi-lo.
§ 2º. As recorrências de situações mencionadas no § 1º, ensejará por parte da CONCESSIONÁRIA a investigação das causas de fundo dos problemas, o que deverá ser informado ao ENTE REGULADOR, juntamente com as providências necessárias para sua solução definitiva.

§ 3º. Serão consideradas como insuficiências na qualidade as irregularidades de caráter prolongado, com mais de 12 (doze) horas em qualquer circunstância, e aquelas não associadas às dificuldades operacionais ocasionais.

Art. 145. O ENTE REGULADOR disporá de registro para eventos de não cumprimento das normas de qualidade, a ser utilizado para avaliação dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 146. Na hipótese de superação das normas ou recomendações de características microbiológicas, a CONCESSIONÁRIA realizará uma completa investigação, observados os termos deste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A percepção de presumíveis coliformes, em qualquer amostra retirada de qualquer ponto do sistema de água, incluindo as fontes subterrâneas de água bruta, será condição suficiente para iniciar o procedimento de investigação.

Art. 147. São requisitos mínimos a serem cumpridos:

Coleta de amostra adicional da mesma origem da amostra original e de amostras em pontos próximos da origem.

No caso de tubulações, coleta de amostra adicionados em pontos situados a não mais de 100 (cem) metros do ponto original, distribuídos à montante e à jusante do mesmo.

Estudos completos das amostras originais e adicionais, para confirmar níveis de características microbiológicas que superem as normas regulamentares estabelecidas.

§1º. Por mesma origem entende-se o mesmo corpo de água da amostra anterior. No caso de um reservatório, poderá coincidir com o local físico original do qual foi retirada a amostra original.
§ 2º. No caso de tubulações, revê-se a extensão, em ambos os sentidos, a cada cem metros, quando os resultados das análises permanecerem sendo positivos com a detecção de coliformes.

§ 3º. Se for determinado estatisticamente, através da análise de todas as amostras, que os limites bacteriológicos não foram superados, não serão requeridas medidas adicionais. Caso contrário, deverão ser promovidas medidas corretivas eficazes imediatamente, permitindo assegurar o restabelecimento de condições microbiológicas aceitáveis. Dentre outras tais medidas poderão estar compreendidas:

O isolamento e o pronto saneamento de qualquer fonte de contaminação identificada;

A limpeza, a lavagem e a desinfecção de tubulações e depósitos de serviços;

O aumento da dose de desinfetante nas estações de tratamento ou no sistema de distribuição, incluindo a adição de produtos químicos que permitam aumentar a eficiência e/ou permanência da ação desinfetante.

Art. 148. A CONCESSIONÁRIA deverá registrar todos os estudos, análises, relatórios, procedimentos e eventos associados à qualidade da água potável, tais como incidentes de contaminação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tal registro, incluindo planilhas originais de dados, deverão estar permanentemente disponíveis para consulta e/ou revisão, por parte do ENTE REGULADOR e das autoridades sanitárias e ambientais competentes.

CAPÍTULO V
DOS INDICADORES TÉCNICOS - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SEÇÃO I
COBERTURA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Art. 149. A cobertura da área de prestação por rede coletora de esgoto é um indicador que busca o atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 150. A cobertura pela rede coletora de esgotos será calculada pela seguinte expressão: CBE = (NILx 100)/ NTE onde:

CBE - cobertura pela rede coletora de esgoto, em porcentagem; NIL - número de móveis ligados à rede coletora de esgoto; NTE - número total de imóveis edificados na área de prestação.

§ 1°. Na determinação do número total de imóveis ligados à rede coletora de esgotos - NIL, não serão considerados os imóveis ligados a redes que não estejam conectadas a coletores tronco, interceptores ou outros condutos que conduzam os esgotos a uma instalação adequada de tratamento.

§ 2°. Na determinação do número total de imóveis edificados na área de prestação - NTE, não serão considerados os imóveis não ligados à rede coletora localizados em loteamentos cujos empreendedores estiverem inadimplentes com suas obrigações perante a legislação vigente, com o PODER CONCEDENTE e demais poderes constituídos, e com a concessionária.

§ 3o. Não serão considerados ainda, os imóveis cujos proprietários se recusem formalmente a ligarem seus imóveis ao sistema público.

Art. 151. O nível de cobertura de um sistema de esgotos sanitários será classificado conforme tabela abaixo:

Cobertura (%) Classificação do Serviço
Menor que 60% (sessenta por cento) Insatisfatório
Maior ou igual a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% (oitenta por cento)
Satisfatório
Maior ou igual a 90% (oitenta por cento) Adequado

Art. 152. Para efeito destas especificações, o sistema de esgotos sanitários é considerado adequado quando apresentar cobertura igual ou superior a 90% (noventa por cento).

SEÇÃO II
DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO

Art. 153. A eficiência do sistema de coleta de esgotos sanitários será medida pelo número de desobstruções de redes coletoras e ramais prediais que efetivamente forem realizadas por solicitação dos USUÁRIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros adequados tanto das solicitações como dos serviços realizados.

Art. 154. Qualquer que seja a causa das obstruções, a responsabilidade pela redução dos índices será da CONCESSIONÁRIA, seja pela melhoria dos serviços de operação e manutenção da rede coletora, ou através de mecanismos de correção e campanhas educativas por ela promovidos de modo a conscientizar os usuários do correto uso das instalações sanitárias de seus imóveis.

Art. 155. O índice de obstrução de ramais domiciliares - IORD, deverá ser apurado mensalmente e consistirá na relação entre a quantidade de desobstruções de ramais realizadas no período por solicitação dos usuários e o número de imóveis ligados à rede, no primeiro dia do mês, multiplicada por 10.000 (dez mil).

Art. 156. O índice de obstrução de redes coletoras - IORC, será apurado mensalmente e consistirá na relação entre a quantidade de desobstruções de redes coletoras realizadas por solicitação dos USUÁRIOS e a extensão desta em quilômetros, no primeiro dia do mês, multiplicada por 1.000 (um mil).

Art. 157. Enquanto existirem imóveis lançando águas pluviais na rede coletora de esgotos sanitários, e a CONCESSIONÁRIA não tiver efetivo poder de controle sobre tais casos, não serão considerados, para efeito de cálculo dos índices IORD e IORC, os casos de obstrução e extravasamento ocorridos durante e após 6 (seis) horas da ocorrência de chuvas.

Art. 158. Para efeito destas especificações o serviço de coleta dos esgotos sanitários é considerado eficiente e, portanto, adequado se:

A média anual dos IORDs, calculados mensalmente, for inferior a 20 (vinte), podendo este valor ser ultrapassado desde que não ocorra em 2 (dois) meses consecutivos nem em mais de 4 (quatro) meses em 1 (um) ano.
A média anual dos IORCs, calculados mensalmente, deverá ser inferior a 200 (duzentos), podendo ser ultrapassado desde que não ocorra em 2 (dois) meses consecutivos nem em mais de 4 (quatro) meses em 1 (um) ano.

SEÇÃO III
DA EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DE ESGOTO

Art. 159. A partir da Assunção Complementar, pela CONCESSIONÁRIA, todo o esgoto coletado deverá ser adequadamente tratado de modo a atender à legislação vigente e às condições locais, porém, o ENTE REGULADOR poderá estabelecer condições mais exigentes que as determinadas na legislação, sempre que for tecnicamente justificável.

Art. 160. A qualidade dos efluentes lançados nos cursos de água naturais será medida pelo índice de qualidade do efluente - IQE.

§ 1°. Esse índice procura identificar, de maneira objetiva, os principais parâmetros de qualidade dos efluentes lançados.
§ 2°. O índice é calculado a partir de princípios estatísticos que privilegiam a regularidade da qualidade dos efluentes descarregados, sendo o valor final do índice pouco afetado por resultados que apresentem pequenos desvios em relação aos limites fixados.

Art. 161. O IQE será calculado com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de efluentes coletadas no conduto de descarga final das estações de tratamento de esgotos, segundo um

programa de coleta que atenda à legislação vigente e seja representativa para o cálculo estatístico adiante definido.

Art. 162. A frequência de apuração do IQE será mensal, utilizando os resultados das análises efetuadas nos últimos 3 (três) meses.

Art. 163. Para apuração do IQE, o sistema de controle de qualidade dos efluentes a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA deverá incluir um sistema de coleta de amostras e de execução de análises laboratoriais que permitam o levantamento dos dados necessários, além de atender à legislação vigente.

Art. 164. O IQE é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida para cada um dos parâmetros constantes da tabela a seguir, considerados os respectivos pesos:

PARÂMETRO SÍMBOLO CONDIÇÃO EXIGIDA PESO
Materiais sedimentáveis SS Menor que 1,0 ml/l (um mililitro por litro) - ver observação 1 0,35
Substâncias solúveis em hexana SH Menor que 100 mg/l (cem miligramas por litro) 0,30
DBO DBO Menor que 60 mg/l (sessenta miligramas por litro) - ver observação 2 0,35

Observação 1: em teste de 01 (uma) hora em cone Imhoff

Observação 2: DBO de 5 (cinco) dias a 20° C (vinte graus Celsius)

PARÁGRAFO ÚNICO: A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros da tabela acima será obtida através da teoria da distribuição normal ou de Gauss.

Art. 165. Determinada a probabilidade de atendimento para cada parâmetro, o IQE será obtido através da seguinte expressão:

IQE = 0,35 x P(SS) + 0,30 x P(SH) + 0,35 x P(DBO) onde:

P(SS) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para materiais sedimentáveis;

P(SH) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para substâncias solúveis em hexana;

P(DBO) - probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a demanda bioquímica de oxigênio.

Art. 166. A apuração mensal do IQE não isenta a concessionária da obrigação de cumprir integralmente o disposto na legislação vigente, nem de suas responsabilidades perante outros órgãos fiscalizadores.

Art. 167. A qualidade dos efluentes descarregados nos corpos d'água naturais será classificada de acordo com a média dos valores do IQE verificados nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com tabela a seguir.

Valores do IQE Classificação
Menor que 80% (oitenta por cento) Ruim
Maior ou igual a 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por Regular
Maior ou igual a 90% (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cento) Bom
Maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) Ótimo

Art. 168. Para efeito destas especificações, o efluente lançado será considerado adequado se a média dos IQEs apurados nos últimos 12 (doze) meses for igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) - conceito "Bom", não podendo ocorrer, no entanto, nenhum valor mensal inferior a 90%
(Noventa por cento) - conceito "Ruim".

SEÇÃO IV

DAS ANORMALIDADES NA QUALIDADE DO ESGOTO LANÇADO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE QUALIDADE

Art. 169. A CONCESSIONÁRIA, no cumprimento das obrigações emergentes das normas de qualidade de efluentes e demais disposições complementares, estará sujeita à regulamentação do ENTE REGULADOR.

Art. 170. Nos casos em que a CONCESSIONÁRIA detectar lançamentos/descargas não autorizadas nas redes de esgotos deverá:

Determinar a cessação da infração, concedendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis ao responsável para fazê-lo e informando imediatamente o ocorrido ao ENTE REGULADOR;
Comunicar a ocorrência ao PODER CONCEDENTE;

Vencido o prazo concedido e persistindo a infração, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder ao fechamento do despejo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ENTE REGULADOR poderá ordenar a suspensão da medida e, em tal caso, a CONCESSIONÁRIA ficará isenta da responsabilidade emergente pelo ocorrido;

Art. 171. À CONCESSIONÁRIA é facultado o direito de proceder ao corte do serviço de esgoto industrial, nos casos em que o efluente não se ajustar às normas em vigor.

Art. 172. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar ao ENTE REGULADOR um registro de geradores de efluentes industriais que retornam às redes de esgotos ou a unidades de tratamento licenciadas no âmbito da CONCESSÃO. Este registro deverá ser atualizado anualmente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Dados de identificação do gerador;
Tarefa ou processo de origem do Despejo Industrial;

Caracterização do despejo industrial, indicando características qualitativas e quantitativas suficientemente representativas do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este efeito, CONCESSIONÁRIA estará habilitada a ter acesso às instalações correspondentes, assim como solicitar as informações necessárias ao responsável.

Art. 173. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a assumir o custo de manutenção do registro de geradores de efluentes industriais que retornam às redes de esgotos ou unidades de tratamento licenciadas.

Art. 174. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a estabelecer, manter, operar e registrar resultados de um regime de amostragem regular e de emergências dos efluentes vertidos nos distintos pontos do sistema, de acordo com as normas aplicáveis ao regime de amostragem regulado pelo ENTE REGULADOR.

Art. 175. O grau de não observância das normas de características físicas, químicas e biológicas será avaliado conforme a duração do seu despejo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso alguma falha no sistema de tratamento provocar o não cumprimento das normas, a CONCESSIONÁRIA deverá informar à ENTE REGULADOR e o PODER CONCEDENTE, de imediato, relatando as causas que o provocaram e propondo as ações necessárias para restabelecer a qualidade dos efluentes e a confiabilidade do sistema.

SEÇÃO V
DOS LODOS RESIDUAIS E SUBPRODUTOS DO TRATAMENTO

Art. 176. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela disposição dos lodos e subprodutos resultantes dos processos de tratamento. Qualquer que seja o método de disposição selecionado, deverá a CONCESSIONÁRIA executar as ações necessárias para minimizar o impacto ambiental. O Poder Concedente será responsável em designar

e aprovar junto aos órgãos ambientais competentes o local para a disposição final do lodo, nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão.

Art. 177. O manejo, tratamento e disposição de lodos e outros subprodutos deverão ser realizados em conformidade com a regulamentação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 178. O transporte de lodos e outros subprodutos deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente.

Art. 179. A CONCESSIONÁRIA poderá propor métodos para dispor lodos e outros subprodutos do tratamento de efluentes, considerando, no mínimo:
O provável impacto ambiental;

A redução do impacto ambiental previsto;

Os efeitos potenciais sobre as fontes de água;

Os efeitos potenciais sobre outros cursos d'água ou sobre os solos vizinhos;

Os efeitos potenciais sobre os homens, a flora e a fauna;
As normas legais que regulam a matéria;

Os efeitos potenciais sobre bens que foram afetados.

Art. 180. Ao efetuar a extração de sólidos transportados pelos efluentes através de grades, peneiras e outros métodos semelhantes, seja por razões operacionais em qualquer etapa do tratamento, ou para obedecer os requisitos das normas de despejo aplicáveis, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar as medidas necessárias para dispô-los de acordo com o estabelecido nesta Seção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todos os casos, os referidos sólidos deverão ser lavados e escorridos ou secados, anteriormente à sua disposição final. A água utilizada neste processo deverá ser recirculada nos sistemas de tratamento ou despejada, desde que satisfaça as normas de lançamentos/descargas aplicáveis.

Art. 181. Nos casos de incineração, deverão ser respeitadas as normas de emissão de gases de combustão definidas na legislação ambiental vigente.

§ 1º. A amostragem e avaliação de resultados para a emissão de gases deverá obedecer às exigências definidas na legislação ambiental vigente no Estado.

§ 2º. As cinzas resultantes do processo de incineração deverão ser dispostas em terrenos destinados a aterro sanitário, adotando-se as medidas necessárias para evitar a lixiviação de metais tóxicos em fontes de água superficiais ou subterrâneas, respeitando-se, em qualquer hipótese, as normas ambientais vigentes.

Art. 182. O uso de lodos e outros subprodutos de tratamento estará sujeito às normas que regem a espécie.

§ 1º. Admitir-se-á o uso agrícola e hortícola de lodos tratados, contanto que isto não signifique potencial risco à saúde da população.

§ 2º. Em todos os casos, deverá ser garantido que o conteúdo dos lodos tratados não ocasionará concentrações nos solos receptores, superiores àquelas recomendadas internacionalmente (OPS, OMS, EPA).

SEÇÃO VI
DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO

Art. 183. Deverá ser cumprida a Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, atualizada na portaria de consolidação PRC Nº 528 de Setembro de 2017, no Anexo XX, do Ministério da Saúde, quanto ao monitoramento e controle da qualidade da água potável.

§ 1º. Os Programas de Monitoramento de água potável deverão ser apresentados pela CONCESSIONÁRIA para aprovação pelo ENTE REGULADOR. Tais Programas entrarão em vigor quando o ENTE REGULADOR comunicar a CONCESSIONÁRIA da sua regular aprovação.

§ 2º. Se o ENTE REGULADOR vier a levantar objeções e/ou observações aos Programas apresentados pela CONCESSIONÁRIA, esta deverá implementar as exigências que lhe sejam feitas, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação oficial.

Art. 184. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para a aprovação do ENTE REGULADOR, os Programas de Monitoramento dos Sistemas de Esgotos de cada unidade operacional e os respectivos Planos de Contingência das Estações de Tratamento de Esgotos.

§ 1º. Tais Programas e Planos entrarão em vigor quando o ENTE REGULADOR notificar a CONCESSIONÁRIA de sua aprovação.

§ 2º. Se o ENTE REGULADOR formular objeções e/ou observações aos Programas e Planos apresentados, estes deverão ser revistos observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

Art. 185. Os Planos de Contingências, em todos os casos, deverão ser submetidos ao conhecimento do pessoal responsável pela operação das estações, mediante efetiva notificação, da qual será enviada cópia ao ENTE REGULADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Cópias dos Planos de Contingências também serão enviadas à Municipalidade, Bombeiros, Defesa Civil e autoridades de controle sanitário e demais recursos ambientais ou antrópicos que possam vir a ser afetados.

Art. 186. A CONCESSIONÁRIA deverá monitorar a qualidade ambiental de cada corpo receptor na área de influência da dispersão dos esgotos lançados, mediante a implementação de Programas de Controle Ambiental, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, na sua eventual inexistência, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, inclusive no que diz respeito quanto aos locais de amostragem, parâmetros, avaliação e frequência de amostragem.

Art. 187. Os programas deverão ser apresentados para aprovação pelo ENTE REGULADOR no prazo de 06 (seis) meses, antes de iniciada a contagem dos prazos para cumprimento das normas de qualidade para efluentes de esgotos.

§ 1º. Tais programas entrarão em vigor quando o ENTE REGULADOR notificar a CONCESSIONÁRIA sobre a respectiva aprovação.

§ 2º. Caso o ENTE REGULADOR levante objeções e/ou observações aos Programas e Planos apresentados, as mesmas deverão ser corrigidas dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 188. É condição indispensável para a validação do processo de verificação da adequação do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, que os índices apurados tenham ampla divulgação aos USUÁRIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atender ao previsto no caput deste artigo, anualmente, até o mês de dezembro, deverão ser publicados com destaque na imprensa local os resultados obtidos pela CONCESSIONÁRIA do serviço, com comentários e devidas justificativas para os índices onde o conceito "adequado" não foi alcançado, apontando-se quais as ações a serem tomadas pela CONCESSIONÁRIA visando à correção e melhoria dos índices nos anos seguintes.

Art. 189. A requerimento do interessado, para efeito de concessão de "habite-se" pelo órgão municipal competente, será fornecida pela CONCESSIONÁRIA a declaração de que:

O imóvel é atendido, em caráter definitivo, pelo sistema público de abastecimento de água;

O imóvel é atendido, em caráter definitivo, pelo sistema público de esgotamento sanitário; ou
O imóvel não é atendido pelo sistema público de esgotamento sanitário.

Art. 190. Os USUÁRIOS, individualmente, ou por meio de associações, ou, ainda, de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, elogios, denúncias e reclamações à CONCESSIONÁRIA ou ao ENTE REGULADOR, assim como poderão ser solicitados a cooperar na fiscalização da CONCESSIONÁRIA.

Art. 191. A CONCESSIONÁRIA deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões que lhe foram facultadas nesta Resolução, adotando procedimento único para toda a Área de Concessão outorgada.
Art. 192. Cabe ao ENTE REGULADOR resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução, inclusive decidindo em segunda instância sobre pendências da CONCESSIONÁRIA com os USUÁRIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na solução desses casos, ao ENTE REGULADOR poderá considerar o que dispuserem as normas e procedimentos da CONCESSIONÁRIA.

Art. 193. Não será permitida a isenção de pagamentos devidos, a prestação de serviços gratuitos nem a prestação de serviço com abatimento de preços.

Art. 194. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo se iniciar e concluir em dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com vistas a permitir a melhor transição dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, somente para efeito de aplicação de penalidades pelo ENTE REGULADOR, os prazos referentes a índices e indicadores previstos nesta Resolução, serão considerados após completar-se um ano da assunção ou igual período sucessivo após o prazo da mesma, o que não exime a CONCESSIONÁRIA de buscar aplica-los no menor prazo possível a partir de seu início.

Art. 195. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e também no sítio de internet do ENTE REGULADOR.

Art. 196. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as resoluções da extinta ARSAE – Agência Reguladora de Serviços de Água e Esgoto de Barcarena e demais atos normativos anteriores.

Barcarena/PA, 26 de março de 2019.

AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO
Diretor Presidente de Regulação
Decreto 0009/2018-GPMB

ANTONIO RAFAEL CALDAS PENA
Assessor Jurídico
Decreto 0218/2018-GPMB

ANA SHEYLA CUNHA DA SILVA
Pesquisa e Montagem

Revisado

VALCIMEIRE ROCHANE DA COSTA FREITAS

DANIEL ALBUQUERQUE DE ALCÂNTARA

AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO

Publicado por:
Antônio Rafael Caldas Pena
Código Identificador:999C1779

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 009/2019

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições, considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação do Contrato Temporário 011/2019 publicada no Diário Oficial da FAMEP, em 26 de Março de 2019, onde consta erro na data da Vigência 22 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - **Leia-se:** Vigência 22 de Março de 2019
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de Março de 2019.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da CMCC
Portaria 2019/2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:8D18F9C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 076 / 2019

O Vice-Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Vereador Gesiel Gomes Ribeiro 03 (três) diárias no valor de 500,00 reais cada totalizando 1500,00 00 "Hum mil e quinhentos reais" para custeio de despesas de viagem à Belém-PA, nos dias 28 a 30 de Março de 2019.

Justificativa:
Comparecimento na Secretaria de Agricultura, e FUNASA na Capital do Estado do Pará –Belem, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Canaã dos Carajás

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 26 Março de 2019.

ISRAEL DOS SANTOS SILVA
Vice-Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9073F5B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 062 /2019

"Dispõe sobre os membros da Comissão de Apuração e Registro – CAR de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório da Câmara

Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de continuidade de avaliação dos servidores concursados da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os membros abaixo relacionados para na forma e no prazo regulamentar, proceder a Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás.

- Presidente: MARCELO RIBEIRO CARNEIRO, portador do CPF de nº 761.716.633-87, lotado no cargo comissionado de Diretor Geral da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

- 1º Membro: ANAILDE RODRIGUES SANTOS, portadora do CPF de nº 024.817.632-38, lotada no cargo comissionado de Chefia de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

- 2º Membro: PEDRO ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 734.890.341-04, lotado no cargo efetivo de Agente de Condução de Veículos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

Art.3º- a Comissão deverá exercer as atribuições prevista no Decreto Legislativo nº 001/2018, em consonância com o disposto no Estatuto dos Servidores Público de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 4º- para a execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão jus a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de Relevante Interesse Público.

Art. 5º- Durante o período de atuação da mesma, havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser publicada no Mural da Câmara Municipal e diário Oficial dos Municípios – FAMEP, retroagindo seus atos praticados desde o dia 29 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás – PA 29 de janeiro 2019.

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Presidente Câmara Municipal, de Vereadores de Canaã dos Carajás/PA.
Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:2B116E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 077 / 2019

O Vice-Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º-CONCEDERao Vereador Presidente Wilson Antonio da Silva Leite 03(três) diáriasno valor de 500,00 reais cada totalizando 1500,00 00 "Hum mil e quinhentos reais"para custeio de despesasde viagem àBrasília-DF, nos dias27, 28 e29deMarço de 2019.

Justificativa:
Justifico o pedido de diárias para suprir despesas com translado, alimentação e hospedagem, na oportunidade estarei visitando o congresso nacional e gabinete do deputado federal Celso Sabino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete doVice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em26 de Marçode2019.

ISRAEL DOS SANTOS SILVA
Vice-Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:35B35F3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 078 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º-CONCEDERaoVereadorDionísio Jose Coutinho dos Santos 03(Três) diárias, no valor de 500 reais cadatotalizado 1500,00 "Hum mil e quinhentos reais", para custeio de despesasde viagem à capital do estado do Pará com viagem,nos dias27 a 29deMarço de 2019.

Justificativa:
Viagem a Brasília-DF para visita ao congresso nacional bem como visita ao gabinete do Deputado Celso Sabino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete doVice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em26 de Marçode2019

WILSONANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:97F485AC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2019

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Gilberto Luiz dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Francisco Lazarin Vieira, a participar em Santarém entre os dias 20 a 23 de março do corrente ano de encontro com o Governador Helder Barbalho, Senador Zequinha Marinho, e reunião com o Deputado Vavá Martins e Deputado Freitas.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04 diárias ao valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), para suprir suas despesas de viagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 20 de março de 2019.

GILBERTO LUIZ DOS SANTOS
Presidente em exercício

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:8F8D9E25

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS COM 100% DE BANDA GARANTIDA FULL DUPLEX, PARA ACESSO À INTERNET, HOMOLOGADO PELA ANATEL, SEM LIMITE DE TRÁFEGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.Tipo: menor preço por item. Data da abertura 10/04/2019 as 10h00min. Os certames serão realizados no prédio da Câmara Municipal sito a BR 163 KM 1084 Bairro Scremin – Novo Progresso / Pá. Atendimento ao público das 08:00 as 13h00min.

JAQUELINE WACHEKOWSKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:21B2E0C9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tucumã-PA, torna público a contratação direta da empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,CNPJ Nº CNPJ 02.288.268/0001-04, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, PROCESSO ADM. Nº 004/2019, para Serviços de Sistema de Informática para processamento de folha de pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25, da lei 8.666/93. Valor total: R$ 17.000,00- valor mensal R$ 1.700,00. VIGÊNCIA: 10 meses a partir da assinatura. RATIFICADO em 26/03/2019.

GENIVON BORGES MORAIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Maria Correia Magalhaes
Código Identificador:B7CEC299

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
RESUMO DE EDITAL

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

Processo Administrativo Nº: 07/2019/CMX

Processo Licitatório Nº: 07/2019/CMX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/CMX

A Pregoeira da Câmara Municipal de Xinguara / PA, torna público, com referência ao Processo Licitatório e Edital de Pregão Presencial, acima mencionados, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para atender o fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento de veículos eventualmente adquiridos e locados, e o de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, uma vez ter obtido êxito na renovação do e-CNPJ deste órgão legislativo, tornando possível a publicação da presente licitação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o resumo do presente edital, estabelecendo nova data de abertura da presente licitação, conforme abaixo:

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 09/04/2019.

HORA: 09h00min (nove horas).
LOCAL: na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.557-362 – Xinguara / Pará.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada no endereço acima ou no site da Câmara: www.camaraxinguara.pa.gov.br.

Outras informações pelo telefone nº: (0**94) 3426-4077, ou na Sala de Licitações.

Xinguara / PA, 27 de março de 2019.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Pregoeira
Portaria nº 13/2019

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:1674DD4F

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
RESUMO DE EDITAL

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

Processo Administrativo Nº: 08/2019/CMX

Processo Licitatório Nº: 08/2019/CMX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/CMX

A Pregoeira da Câmara Municipal de Xinguara / PA, torna público, com referência ao Processo Licitatório e Edital de Pregão Presencial, acima mencionados, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, uma vez ter obtido êxito na renovação do e-CNPJ deste órgão legislativo, tornando possível a publicação da presente licitação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o resumo do presente edital, estabelecendo nova data de abertura da presente licitação, conforme abaixo:

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 10/04/2019.

HORA: 09h00min (nove horas).
LOCAL: na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.557-362 – Xinguara / Pará.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada no endereço acima ou no site da Câmara: www.camaraxinguara.pa.gov.br.

Outras informações pelo telefone nº: (0**94) 3426-4077, ou na Sala de Licitações.

Xinguara / PA, 27 de março de 2019.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Pregoeira
Portaria nº 13/2019

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:C6C46CDB

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
TÉRMINO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2019/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2019/CMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2019/CMX

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA / PA.

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, uma vez ter obtido êxito na renovação do e-CNPJ deste órgão legislativo, tornando possível a publicação da presente licitação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **retoma o trâmite normal** do presente processo de licitação, inclusive com nova ratificação da presente dispensa, com a finalidade de cumprir o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Xinguara / PA, 27 de março de 2019.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:82E3F82D

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2019/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2019/CMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2019/CMX

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA, inscrita no CNPJ nº: 04.895.728/0001-80, vem **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Xinguara / PA, 27 de março de 2019.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:7F6D1DB1

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo Administrativo n.º 09/2019/CMX, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2019/CMX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2019/CMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2019/CMX

OBJETO.....: prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

FAVORECIDO.....: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA.

VALOR GLOBAL.....: R$ 61.653,72 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Sr. DORISMAR ALTINO MEDEIROS, na qualidade de ordenador de despesas.

Xinguara / PA, 27 de março de 2019.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 14/2019

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:A99D9C18

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
RESUMO DE EDITAL

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

Processo Administrativo nº: 11/2019/CMX

Processo Licitatório nº: 11/2019/CMX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/CMX

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 12/04/2019.

HORA: 09h00min (nove horas).
LOCAL: na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.557-362 – Xinguara / Pará.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada no endereço acima ou no site: www.camaraxinguara.pa.gov.br.

Outras informações pelo telefone nº: (0**94) 3426-4077, ou na Sala de Licitações.

Xinguara / PA, 27 de março de 2019.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Pregoeira
Portaria nº 12/2017

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:91B87770

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0177/2019-GAB/IPMB – MARIA DE JESUS CARVALHO CHAVES

Aposentadoria Art. 6º EC 41(Prof)

BREVES/PARA, em 12 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do (a) servidor (a) MARIA DE JESUS CARVALHO CHAVES.

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a(o) servidor(a) **MARIA DE JESUS CARVALHO CHAVES**, Matrícula nº1277, portador(a) do RG nº 1580344, PC, e do CPF nº 257.349.202.82, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo do IPMB nº 00721203-19, com proventos calculados de acordo com Planilha Cálculo de Proventos de Aposentadoria (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Benefício Integral pela Última Remuneração		
Tipo de Proventos Integrais		
Base de Cálculo Última Remuneração		
Período de Referência 28/02/2019		
VENCIMENTO BASE 200h	R$ 2.903,04	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal n° 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 008/2019.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h	R$ 383,36	Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 27 %	R$ 887,33	Artigo 61 da Lei Municipal n° 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso IX Lei Municipal nº 2.175/2008.
GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO15%	R$ 492,96	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
Total de Proventos	**R$ 4.666,69**	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:46BA6E53

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 0178/ 2019 - GAB/IPMB – AÇÃ MEIRELES GOUVEIA

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **AÇÃ MEIRELES GOUVEIA**, Matricula nº 855, lotado no (a) **DFC**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DIRETOR**, a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 12/03/2019 à 13/03/2019, A FIM DE PARTICIPAR DE OFICINA OU WORKSHOP-SIAP, REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 12/03/2019 à 13/03/2019, CONCESSÃO DE 02 DIARIAS DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(s) no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), fazendo um total de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:BAC56F78

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 0179/ 2019 - GAB/IPMB – CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 59, Inciso XI da Lei Municipal nº 2.211, de 25 fevereiro de 2010, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA ASSUNÇÃO**, RG nº 2485727 - PC/PA e CPF nº 431.797.032-53, Matricula nº 21466, lotado no (a) **DFC**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO IV / IPMB**, a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 15/03/2019 à 19/03/2019, A FIM DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO E REUNIÃO COM A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DESTE

IMPB, com direito à(s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) cada.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria fiscal vigente: a viajar para a cidade de BELÉM/PA, no período de 15/03/2019 à 19/03/2019, A CONCESSÃO DE 2 1/2 (duas e meia) DIARIAS DESTINADA (S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(s) no valor de R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), fazendo um total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:EAC274E2

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0180/ 2019 – GAB/IPMB- JOSÉ SILVA NETO

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor: **JOSÉ SILVA NETO**, Matricula nº 21457, cargo/função Porteiro, lotado no IPMB, período de 18.03.2019 a 16.04.2019, referente ao período aquisitivo de Janeiro/ 2018 à Janeiro/ 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 18 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:AE48B702

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº. 0181/2019 - GAB/IPMB – SUELLEN SHEYLA DIAS DA SILVA

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições, que lhe compete o Art. 99, da Lei Municipal 1.601, de 09 de junho de 1992, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias Regulamentais**, ao servidor: **SUELLEN SHEYLA DIAS DA SILVA**, Matricula: 21468, RG nº 4594954 e CPF nº 744.835.872-34 cargo/função Assessor Técnico, lotada no IPMB, período de 19.03.2019 a 17.04.2019, referente ao período aquisitivo de Janeiro/ 2018 à Janeiro/ 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e especifico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Breves (PA), 19 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:BED93A2F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0182/ 2019 – GAB/IPMB – MARIA ZULEIDE CARDOSO DE FARIAS

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DE COTA DE PENSÃO EM FAVOR DE MARIA ZULEIDE CARDOSO DE FARIAS, SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 30. Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - EXTINGUIR, a cota do Benefício de Pensão por Morte, em favor do (a) dependente: **MARIA ZULEIDE CARDOSO DE FARIAS**, tendo como instituidor do benefício o ex-segurado: **LUIZ SILVA DA ROCHA**, através do Decreto nº 341/1989 de 29 de dezembro de 1989, em consequência do falecimento do segurado citado acima, conforme Certidão de Óbito matricula nº 06565601552019400395179015971759**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.02. 2019, revogados a disposição em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 19 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:17156C7A

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0183/ 2019 – GAB/IPMB – MURILO FERREIRA GALUCIO

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DE COTA DE PENSÃO EM FAVOR DO (A) SEGURADO TEMPORÁRIO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 30. Inciso II, da Lei Municipal de nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - EXTINGUIR, a cota do Benefício de Pensão por Morte, em favor do (a) dependente temporário: **MURILO FERREIRA GALUCIO**, tendo como instituidor do beneficio a ex-segurada: **MARILENE NAZARIO DA SILVA**, através da Portaria nº 0512/2018 de 24 de julho de 2018, em consequência do falecimento do (a) segurado (a) citado (a) acima, conforme Certidão de Óbito matricula nº 067595 01 55 2018 4 00428 209 0165942 74**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.02. 2019, revogados a disposição em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 19 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:35911E13

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 184/ 2019 – GAB/IPMB – IRIA FERREIRA GONÇALVES

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 25/ 02/ 2019 até o dia 25/ 04/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **IRIA FERREIRA GONÇALVES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00811503-19.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:CED42542

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 185/ 2019 – GAB/IPMB – SHARLE PALHETA DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 20/ 02/ 2019 até o dia 20/ 04/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **SHARLE PALHETA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00801503-19.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:BA9C51AA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 186/ 2019 – GAB/IPMB – RAIMUNDO LOPES DAS NEVES

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 13/ 03/ 2019 até o dia 10/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **RAIMUNDO LOPES DAS NEVES**, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEAD, conforme processo do IPMB nº 00831503-19.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela

prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:9C3C9BE8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 187/ 2019 – GAB/IPMB – GILDA FARIAS PANTOJA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 25/ 02/ 2019 até o dia 25/ 05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **GILDA FARIAS PANTOJA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEAD, conforme processo do IPMB nº 00821503-19.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:8BAA9BBF

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 188/ 2019 – GAB/IPMB – ANA LÍDIA BORGES GONÇALVES

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 18/ 03/ 2019 até o dia 16/ 05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ANA LÍDIA BORGES GONÇALVES**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme processo do IPMB nº 00731303-19.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6B371E4C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 189/ 2019 – GAB/IPMB – FLAVIO LUCIO DOS SANTOS PEREIRA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 18/ 02/ 2019 até o dia 18/ 05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **FLAVIO LUCIO DOS SANTOS PEREIRA**, efetivo no cargo de Agente de Vigilância Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00781503-19.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6F0BBBE8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 190/ 2019 – GAB/IPMB – MARILIA RODRIGUES DE MORAES

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 10/ 03/ 2018 até o dia 07/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARILIA RODRIGUES DE MORAES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 01800307-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:1F711B05

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 191/ 2019 – GAB/IPMB – LUCINEIDE RODRIGUES GALVÃO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 15/ 03/ 2019 até o dia 12/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica para a servidora **LUCINEIDE RODRIGUES GALVÃO**, efetiva no cargo de Agente de Alimentação Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 001351805-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:D9C2BAA0

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 192/ 2019 – GAB/IPMB – CLÉIA NUNES MIRANDA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 12/ 03/ 2019 até o dia 10/05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **CLÉIA NUNES MIRANDA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02431409-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:2D9F880D

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 193/ 2019 – GAB/IPMB – VANIA JUÇARA SILVA LOBATO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 17/03/ 2018 até o dia 15/ 04/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **VANIA JUÇARA SILVA LOBATO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019202508-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:5DD246D3

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 194/ 2019 – GAB/IPMB – MARIA ROBERTA MIRANDA FURTADO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 03/ 2019 até o dia 14/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA ROBERTA MIRANDA FURTADO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00931904-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:13336592

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 195/ 2019 – GAB/IPMB – JOCIANE PINHEIRO PANTOJA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 05/ 03/ 2019 até o dia 02/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica para a servidora **JOCIANE PINHEIRO PANTOJA**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 001071705-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:4EF1E4BD

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 196/ 2019 – GAB/IPMB – ROSANGELA MARIA SANTANA CARNEIRO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 03/ 2019 até o dia 14/06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ROSANGELA MARIA SANTANA CARNEIRO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02481409-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6B379390

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 197/ 2019 – GAB/IPMB – LUCIA DE FATIMA NEMR DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 08/ 03/ 2019 até o dia 05/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **LUCIA DE FATIMA NEMER DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00411502-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:F9B7187C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 198/ 2019 – GAB/IPMB – ROSENEIDE MACHADO DE ALMEIDA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 05/ 03/ 2019 até o dia 03/ 05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ROSENEIDE MACHADO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº001641506-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:B6C904E2

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 199/ 2019 – GAB/IPMB – MARINALDO SANCHES DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 11/ 03/ 2019 até o dia 08/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **MARINALDO SANCHES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016930803-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:9C7073AE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 200/ 2019 – GAB/IPMB – ELCIONE PEREIRA FERREIRA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 09/ 03/ 2019 até o dia 06/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ELCIONE PEREIRA FERREIRA**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 03161412-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:134E2167

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 201/ 2019 – GAB/IPMB – ENILDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 06/ 03/ 2019 até o dia 04/05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ENILDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02991411-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:06D70589

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 202/ 2019 – GAB/IPMB – ADENILSON DO NASCIMENTO LEÃO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 22/ 03/ 2019 até o dia 20/ 05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **ADENILSON DO NASCIMENTO LEÃO**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02211109-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E6FAE40C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 203/ 2019 – GAB/IPMB – JOÃO BATISTA FERNANDES PEREIRA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 20/ 03/ 2019 até o dia 18/ 04/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **JOÃO BATISTA FERNANDES PEREIRA**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02580510-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:1C0EAAC0

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 204/ 2019 – GAB/IPMB – IRAQUELMA MEDEIROS FURTADO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 20/ 03/ 2019 até o dia 18/ 05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **IRAQUELMA MEDEIROS FURTADO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02681110-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:85F37FCB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 205/ 2019 – GAB/IPMB – TANIA MARA QUEIROZ REIS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 29/ 03/ 2019 até o dia 26/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **TANIA MARA QUEIROZ REIS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 01851907-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:212573F4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 206/ 2019 – GAB/IPMB – MARIA SANTANA DO SOCORRO SANTOS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 29/ 03/ 2019 até o dia 26/ 06/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA SANTANA DO SOCORRO SANTOS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02701510-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:C7EDC834

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 207/ 2019 – GAB/IPMB – DANIEL CASTOR DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 20/ 03/ 2019 até o dia 18/ 04/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **DANIEL CASTOR DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 03090412-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:FA4D7AC8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 208/ 2019 – GAB/IPMB – MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 21/ 03/ 2019 até o dia 18/ 06./ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00491701-19.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:82264D98

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 209/ 2019 – GAB/IPMB – FERNANDO FERREIRA CARDOSO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 21/ 03/ 2019 até o dia 19/ 04/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **FERNANDO FERREIRA CARDOSO**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00401501-19.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:9F671ACE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 210/ 2019 – GAB/IPMB – EDILÉIA RAMOS RODRIGUES

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 22/ 03/ 2019 até o dia 20/ 05/ 2019, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **EDILÉIA RAMOS RODRIGUES**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 02011408-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 20 de março de 2019.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:887EC8F9

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PENSÃO POR MORTE

Resolução n° 04/2019 Capanema-PA, 27 de março de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por Morte da servidora ativa **Elisângela de Fátima Pereira Cardoso**, falecida em 26/05/2018, requerido por Célio do Carmo Vieira, representante legal da menor **Maria Eduarda Cardoso Vieira,** dependente da extinta servidora;

CONSIDERANDO os termos do Art. 14º, inciso II e Art. 30º ambos da Lei Municipal nº 6.356/2015 e ainda o Art. 40, § 7º, incisos I e II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003);

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por morte da servidora ativa **Elisângela de Fátima Pereira Cardoso**, falecida em 26/05/2018, requerido por Célio do Carmo Vieira, representante legal da menor **Maria Eduarda Cardoso Vieira,** dependente da extinta servidora, com fundamento no Art. 14º, inciso II e Art. 30º ambos da Lei Municipal nº 6.356/2015 e ainda o Art. 40, § 7º, incisos I e II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003), com proventos no valor de R$ 2.344,93 (Dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) conforme a seguinte composição:

Vencimento base		**R$ 1.421,17**
Adicional por tempo de serviço (Quinquênio)	**15%**	**R$ 213,18**
Gratificação nível superior	**30%**	**R$ 426,35**
Gratificação Regência de Classe	**20%**	**R$ 284,23**
PROVENTO MENSAL		**R$ 2.344,93**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 27 dias do mês de março do ano de 2019.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA
Presidente
Decreto Nº 160/2018

Publicado por:
Roziane da Silva Pereira
Código Identificador:6CC8CEB3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O pregoeiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019
OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019
DATA DA ABERTURA: Nove de Abril do ano de Dois Mil e Dezenove (09/04/2019) às Nove horas (09:00h). Caso recaia em feriado, ocorrerá no dia útil imediatamente subseqüente, em mesmo horário e local.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, localizada na Av. Paulo Guimarães, no horário de expediente matutino de segunda à sexta feira das 8:00h às 12:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico cmagua@hotmail.com

Água Azul do Norte-PA, em 26 de Março de 2019.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:AC2AD975

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O pregoeiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2019
OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUANICIPAL NO EXERCÍCIO 2019.
DATA DA ABERTURA: Nove de Abril do ano de Dois Mil e Dezenove (09/04/2019) às Quinze horas (15:00h). Caso recaia em feriado, ocorrerá no dia útil imediatamente subseqüente, em mesmo horário e local.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, localizada na Av. Paulo Guimarães, no horário de expediente matutino de segunda à sexta feira das 8:00h às 12:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico cmagua@hotmail.com

Água Azul do Norte-PA, em 26 de Março de 2019.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:6DEA5041

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 030/2019

Nº Do Contrato: 030/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / CLEUDIANE NASCIMENTO DA CRUZ .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 /A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:E472D63D

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 443/2019

Nº Do Contrato: 443/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / CRISLAINE SILVA CANDIDO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 /A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:1D0360A4

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 031/2019

Nº Do Contrato: 031/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / CRISTIANE SILVA DE MACEDO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:5142FDC7

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 032/2019

Nº Do Contrato: 032/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / CRISTINA APARECIDA BERTOLDE
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSORA, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:D9ED2FBB

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 033/2019

Nº Do Contrato: 033/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / CRISTYELLE DE SOUZA REIS .
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:7C21FC46

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 034/2019

Nº Do Contrato: 034/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / DANIEL JARDIM CARDOSO.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como GUARDA DIURNO, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:7D5098BE

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 035/2019

Nº Do Contrato: 035/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / DANIEL OLIVEIRA CAVALCANTE.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como PROFESSOR, com jornada máxima de trabalho de 100 H/A.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.279.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:388324F2

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO 036/2019

Nº Do Contrato: 036/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA / DAVI GOMES DE SOUSA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como GUARDA NOTURNO, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.048.00
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00
Fonte de Recurso: Secretário de educação
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 06 de fevereiro

ARLEN FAUSTINO DE SOUZA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Francieli Almeida Carneiro
Código Identificador:7EC9DE01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

Nº Do Contrato: 001/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / MARY ESTELA FERNANDES SANTOS LIMA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.025,00
Dotação Orçamentária: 10.122.0232.2062.0000
Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:110422E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 003/2019

Nº Do Contrato: 003/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / DANIELA KESLEY SANTANA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como ENFERMEIRA, com jornada máxima de trabalho de 30 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 2.500,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2297.0000
Fonte de Recurso: Saúde da Família
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:3A4FBCA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2019

Nº Do Contrato: 004/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde / LORENA FREIRE DOS SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.122.0232.2062.000000
Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:F3002E5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 006/2019

Nº Do Contrato: 006/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / JACKELINE SANTOS DAS DORES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.122.0232.2062.000000
Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:FA07045F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 007/2019

Nº Do Contrato: 007/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / Mario Roberto Ramos
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como MOTORISTA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0233.2296.0000
Fonte de Recurso: Atenção Básica
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:23A617FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 008/2019

Nº Do Contrato: 008/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / EMELLY DUARTE TRAJANO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como TECNICA DE ENFERMAGEM, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.302.0236.2295.0000
Fonte de Recurso: Gestão Plena – Média e Alta Complexidade
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:5F248C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 009/2019

Nº Do Contrato: 009/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / LUIZ ANTONIO PEREIRA FONSECA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como MOTORISTA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.302.0236.2295.0000
Fonte de Recurso: Gestão Plena – Média e Alta Complexidade
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:8F1203F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 010/2019

Nº Do Contrato: 010/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / GLEICIANE NERES VIANA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0233.2296.0000
Fonte de Recurso: Atenção Básica
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:8D0D9474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 011/2019

Nº Do Contrato: 011/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / KAMYLLA DE ABREU BARROS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00

Dotação Orçamentária: 10.122.0232.2062.000000
Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:CE820B02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 012/2019

Nº Do Contrato: 012/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / GEANDRO SOUSA FERNANDES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.304.0304.2299.0000
Fonte de Recurso: Vigilância em Saúde
Foro: Comarca de Xinguara – PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:769A8B78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 013/2019

Nº Do Contrato: 013/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / RONAN RISSARDI DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como TECNICO EM INFORMATICA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.122.0232.2062.000000
Fonte de Recurso: Manutenção da Secretaria de Saúde/FMS
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 05/03/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:E1A44310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 015/2019

Nº Do Contrato: 015/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / ROSIVANI DE JESUS SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como ENFERMEIRA, com jornada máxima de trabalho de 30 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 15/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 2.500,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2297.0000
Fonte de Recurso: Saúde da Família
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 18/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:63CE1EAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 016/2019

Nº Do Contrato: 016/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / DAIBRIANIA SILVA MARTINS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como ODONTÓLOGA, com jornada máxima de trabalho de 20 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 19/03/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 2.500,00
Dotação Orçamentária: 10.302.0236.2077.0000
Fonte de Recurso: CEO Centro Espec. Odontológico.
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 22/03/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:CF85C37C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 017/2019

Nº Do Contrato: 017/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / MARINALVA MEDINA DE ARAUJO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como RECEPCIONISTA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 5022019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0233.2296.0000
Fonte de Recurso: Atenção Básica
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:A3F727E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 018/2019

Nº Do Contrato: 018/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / ISABELA OLIVEIRA OTACIO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como ENFERMEIRA, com jornada máxima de trabalho de 30 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/01/2019 a 21/04/2019
Valor: R$ 2.500,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2297.0000
Fonte de Recurso: Saúde da Família
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:B97DDEEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 019/2019

Nº Do Contrato: 019/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / Francisca Batista de Lima Moraes
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0233.2296.0000
Fonte de Recurso: Atenção Básica
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:4408546F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 020/2019

Nº Do Contrato: 020/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / SINESIO RODRIGUES REZENDE
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como GUARDA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0233.2296.0000
Fonte de Recurso: Atenção Básica
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:CF52D9CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 021/2019

Nº Do Contrato: 021/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / ANA PAULA RIOS DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0233.2296.0000
Fonte de Recurso: Atenção Básica
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:BE232E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 022/2019

Nº Do Contrato: 022/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / RENILDA PEREIRA DA COSTA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como TECNICA DE ENFERMAGEM, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2297.0000
Fonte de Recurso: Saúde da Família
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:81542C4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 023/2019

Nº Do Contrato: 023/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / LIDIANE DE MOURA BORGES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como TECNICA DE ENFERMAGEM, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.302.0236.2295.0000
Fonte de Recurso: Gestão Plena – Média e Alta Complexidade
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:C826847D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 024/2019

Nº Do Contrato: 024/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / Rozana de Souza Levandowski
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como ANALISTA ADMINISTRATIIVO I, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 1.500,00
Dotação Orçamentária: 10.302.0236.2295.0000
Fonte de Recurso: Gestão Plena – Média e Alta Complexidade
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:2BBD67E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 025/2019

Nº Do Contrato: 025/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde / CHARLES RABELO SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como MOTORISTA, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.302.0236.2295.0000
Fonte de Recurso: Gestão Plena – Média e Alta Complexidade
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:4910CD0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 026/2019

Nº Do Contrato: 026/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde / MARIA ESTER RODRIGUES SERRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais.
Embasamento Legal: Lei nº 502/2019
Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 10.302.0236.2295.0000
Fonte de Recurso: Gestão Plena – Média e Alta Complexidade
Foro: Comarca de Xinguara - PA
Data da Assinatura: 08/02/2019

IVONE NOVAES PANSIERE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:B7FB1E94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÀO DOS MUNICIPIOS DO PARÁ-FAMEP E O INSTITUTO DE GESTÀO BRASIL-IGB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, Estado do Pará, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. º 98, bairro Centro, CEP 68365000, CNPJ N° 01.613.194/0001-63, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva, Prefeito Municipal de Anapu, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019, firmado em 18/03/2019 entre a **FAMEP- Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará,** estabelecidos na Avenida Gov. José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA, CNPJ n.63.869.275/0001-86, e o **INSTITUTO GESTÃO BRASIL**, localizado na Galeria Plaza da Avenida Dr. José Bonifácio C. Noqueira nº 150, térreo, Jardim Madalena, Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por Antônio Carlos Lopes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.795.858-34, doravante denominado **IGB**, para cessão de uso de sistemas de tributos, mediante as seguintes cláusulas e condições especificadas abaixo:

1 — DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade normatizar o uso dos sistemas oferecidos pela **FAMEP** de acordo com seu estatuto, artigo 3º, inciso X, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, desenvolvimento de funcionalidades, suporte técnico, parametrização, implantação e treinamentos SEM ÔNUS para o município, dos **SISTEMAS DE:**

1.1 SISTEMAS DE ISSQN:
1. NFE- Gestão Eletrônica ISSQN
2. ISS Cartão de Crédito
3. ISS Bancos (DESIF)
4. ISS Leasing
5. ISS Cartório
6. ISS Simples Nacional

1.2 SISTEMAS DE TRIBUTOS:
7. Tributário
8. Alvará Eletrônico
9. ITBI eletrônico
10. Cemitério

2 — DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula Segunda: A execução dos trabalhos de serviços de cessão dos direitos de uso, manutenção, customização, implantação, desenvolvimento de funcionalidades e de suporte técnico operacional serão efetuados pelo IGB e obedecerão às características operacionais descritas no projeto básico, parte integrante do presente Termo de Adesão.

3 — DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Cláusula Terceira: São atribuições do Município:
a) Disponibilizar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas acima;
b) Fornecer cópia atualizada da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do município e check list a ser enviado;
c) Fornecer todos os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas pra implantação e operação dos sistemas;
d) Fornecer o backup do banco de dados do sistema atual na sua integralidade à no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do acordo de cooperação;
e) Ter fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços;
f) O treinamento dos servidores será feito via WEB, por Skype, caso o município solicite a presença de um técnico presencial para fazer o treinamento in loco, as despesas de passagens aéreas, hospedagens, alimentação, translado no estado e local deverão ser arcadas pelo MUNICÍPIO;
g) Contratar uma empresa para fazer a conversão do Banco de Dados;
h) Disponibilizar no site do MUNICÍPIO o portal do contribuinte e o link da nota fiscal eletrônica;
i) Publicar um decreto permitindo a empresa cedente dos sistemas a explorar os serviços públicos de processamento de dados, regulamentando os preços das tarifas pública conforme proposta e o reajuste anual pelo índice definido.
j) Publicar este termo de adesão.

3.2. São atribuições do IGB:
a) Acompanhamento e orientação ao Município na contratação de empresa para fazer a conversão do banco de dados;
b) Acompanhamento e orientação da implantação e treinamento dos servidores;
c) Fazer a customização e desenvolvimento das funcionalidades para atendimento da legislação municipal, estadual e federal;
d) Prestação de suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas aos sistemas, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18h00, excetuando-se feriados;
e) Manter os sistemas hospedados em data center com segurança.

4 — DO SIGILO

Cláusula Quarta: As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou

indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE ADESÃO, sem o consentimento escrito da outra parte.

5 — DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é de 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

6 — DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula sexta: Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

7 — DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Cláusula Sétima: Podendo qualquer das partes rescindir pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas dando o direito ao contraditório ou por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o TERMO DE ADESÃO, o IGB obriga-se a repassar para ao Município todos os dados dos sistemas descritos acima, cláusula primeira, em até 08 (oito) dias úteis.

8 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava - Declaram as partes que o presente Termo de Adesão não estabelece vínculo trabalhista entre a Prefeitura e a FAMEP, inexistindo qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo que cada participante responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais e contribuições do seu próprio pessoal.
8.1 No Sistema de Emissão e declaração de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e declaração de ISS será de inteira responsabilidade do contribuinte que pagará pelo processamento de dados a empresa permissionária fornecedora dos sistemas sem ônus ao Município;
8.2 Nos módulos Tributários, Alvará Eletrônico e ITBI Eletrônico, a empresa permissionária fornecedora dos sistemas sem ônus ao Município, cobrará uma tarifa, dos contribuintes pelo processamento de dados de emissão online dos alvarás, ITBI, 2.º via de boletos, boleto de dívida ativa e certidão negativa de contribuintes e cadastro imobiliários e outros;
8.3 A proposta, parecer, justificativa, projeto básico, plano de trabalho, relação de colaboradores e o acordo de cooperação assinados entre a FAMEP E IGB, são partes integrantes deste termo de adesão;
8.4 Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no projeto básico, do acordo de colaboração firmado entre a FAMEP E O IGB, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

9 — DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Nona: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10 — DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima: Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo termo aditivo.

11 — DO FORO

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro de Anapu, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Anapu/PA, 18 de março de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de Anapu

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:2E6EA595

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-01 PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de apoio, torna público que às 09h00min do dia 09 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019-01 PMA, tipo menor preço, por item, com objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de (software) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-contas TCM/PA), Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Publicação / Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010, para atender a prefeitura e os fundos municipais do município de Anapu/PA,** de acordo com as descrições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).** A realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Centro, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00hs, em dias úteis.

Anapu/PA 27 de março de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:AFAB926E

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019-03 PMA

A Prefeitura Municipal de Anapú- PA, através de sua Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em razão da data de realização do certame no dia 19 de abril de 2019 ser feriado nacional, torna público a revogação da licitação divulgada através do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 001/2019-03 PMA, tendo por objeto **Contratação de Empresa Especializada no ramo pertinente para seleção da melhor proposta para Concessão Administrativa para a modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do município de Anapu/PA**.

Anapu/PA, 26 de março de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:ABCBCB81

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, por intermédio da Comissão de Licitação nomeados pela Portaria 001/2019 SEMAD – PMA, torna público, Aditivo de Contrato abaixo:

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20180260**; Processo licitatório nº 009/2018-02, TOMADA DE PREÇOS; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63** e **R S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP,** inscrito no **CNPJ 23.303.250/0001-04**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de setembro de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:149286FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0048/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para a servidora, **Amanda Mayara Negrão Gonçalves,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 20, 21 e 22 de março de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participou do **"Curso de Capacitação de Tutores do Método Canguru para Atenção Básica, na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE MARÇO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4BFD8E34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0181/2019-GPMB, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA JARI (JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BARCARENA – PARÁ – DEMUTRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena, e

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 3º do Regimento Interno da JARI que dispõe sobre sua composição, formada por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação por ato do Executivo dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento Municipal de Trânsito de Barcarena-Pará, e

CONSIDERANDO, ainda, as indicações dos membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento Municipal de Trânsito de Barcarena-Pará.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, como componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que julgarão os recursos de infrações de trânsito, no território municipal, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 21 de março de 2019.

Art. 2º - Integram a JARI os seguintes órgãos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Presidente: CIZÍDIO RICARDO MARTINS COSTA;

Suplente: SÍGLEA DE ALMEIDA QUARESMA.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO:

Titular: AZAEL MONTEIRO DA COSTA;

Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS COSTA.

REPRESENTANTES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS:

Titular: ANTONIO MARCOS ALMEIDA DOS SANTOS;

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE MARÇO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C5100779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0182/2019-GPMB, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena, e
CONSIDERANDO, o § 2° do artigo 113, do Código Tributário Nacional – CTN – e o artigo 99, da Lei n° 1984, de 26 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Barcarena;
CONSIDERANDO, a necessidade de modernizar a comunicação entre a Secretaria de Receita e os contribuintes através do uso de Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, esclarecer a legislação tributária, notificar os contribuintes, expedir avisos individualizados e coletivos, dentre outros trâmites administrativos que antes demandavam a presença física do contribuinte.
DECRETA:
Art. 1° - Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Receita Municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Município de Barcarena - DTe, que será de uso obrigatório mediante utilização de certificado digital ou *login* e senha *web* de acesso ao sistema, observada a forma prevista neste decreto, para os seguintes contribuintes:
I - As pessoas jurídicas;
II - Os condomínios edilícios residenciais e comerciais;

III - Os delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;
IV - Os advogados e contadores regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;
V - O empresário individual a que se refere o Art. 966 do Código Civil;
VI - O microempreendedor individual;
VII - Qualquer outro sujeito passivo que tenha acesso regular ao sistema.
Art. 2° Para os fins deste decreto considera-se:
I - Domicílio Tributário Eletrônico do Município de Barcarena - DTe: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Secretaria Municipal de Receita disponível na rede mundial de computadores;
II - Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - Assinatura eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade:
a) O certificado digital deverá ser do tipo A1 ou A3 e conter o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seu proprietário;
b) Será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do CPF no caso de pessoa física.
V - Sujeito passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária seja ela principal ou acessória.
Art. 3° - A Secretaria de Receita Municipal poderá utilizar a comunicação eletrônica - DTe para, dentre outras finalidades:
I - Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II - Encaminhar notificações e intimações, inclusive, notificações de lançamentos de tributos;
III - Apresentação de petições, defesas, contestações, recurso, contrarrazões e consulta tributária;
IV - Expedir avisos em geral.
§ 1º. A comunicação entre a Secretaria de Receita Municipal e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo poderá ser feita na forma prevista por este decreto.
§ 2º. Para as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para o empresário individual, que não possuam certificado digital, o acesso será realizado através de *login* e senha *web*, na forma que dispuser a Secretaria de Receita Municipal.
Art. 4° - O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
§ 1º. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste decreto têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.
§ 2º. Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.
Art. 5° - Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema da Secretaria de Receita Municipal, devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo.
Parágrafo Único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.
Art. 6° - O cadastramento/credenciamento no DTe será realizado automaticamente pelo sistema tributário da Secretaria de Receita Municipal, para todos os contribuintes com acesso ao sistema de gerenciamento *on-line* do ISSQN.
Parágrafo Único. O cadastramento no DTe na forma do caput deste artigo será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante, por meio eletrônico ou por edital publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 7° - Uma vez realizado o cadastramento/credenciamento nos termos do art. 6º deste decreto, as comunicações da Secretaria de Receita Municipal ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, através do sistema de gerenciamento on-line do ISSQN, denominado DTe, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial da Cidade, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.
§ 1º. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.
§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 3º. A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do envio da comunicação ao portal do DTe, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 4º. A comunicação feita na forma prevista no *"caput"* deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 5º. No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, em ato da Secretaria de Receita Municipal.
Art. 8° - As comunicações que transitem entre órgãos da Secretaria de Receita Municipal serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico.
Parágrafo Único. Para acessar o DTe, onde estão disponíveis as comunicações entre a Secretaria de Receita Municipal e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar seu *login* e senha *web* ou certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
Art. 9° - Os credenciados/cadastrados para comunicação eletrônica, nos termos deste decreto, serão intimados da lavratura do auto de infração por meio eletrônico, exceto quando ato da Secretaria de Receita Municipal dispuser de outra forma.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE MARÇO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:24EE2C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PREGÃO PRESENCIAL N° 9-013/2019

O município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro e pregoeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas,**TORNA PÚBLICO**,para que chegue ao conhecimento dos interessados, a**RETIFICAÇÃO**do edital do processo licitatório em destaque, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, conforme seu termo de referência e demais anexos, em obediência ao que determina o item 16, subitem 16.8 do edital, e Art. 21, §4odo Lei n°. 8.666/93. A alteração completa encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do edital e, também poderá ser adquirida, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. A alteração do edital afeta a formulação das propostas, e por este motivo serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 29/03/2019 às 08h30min, sendo remarcada para o dia 09/04/2019, no mesmo horário.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A6489A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CONTRATO 20190138.

Processo Administrativo n°. 436/2018. Processo Licitatório Pregão Eletrônico n°. 9-072/2018. Contrato n°.20190138. Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMUSB. Contratado: J R COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE ESCRITORIOS LTDA, CNPJ nº 20.718.429/0001-26. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 335 dias. Valor Total: R$ 90.174,10. Dotação orçamentária: 10; 1014; 10.302.0061.2.094; 10.302.0061.2.095; 10.122.0074.2.087; 1015; 10.302.0061.2.114; 10.301.0064.2.107; 10.302.0061.2.116. Assinatura: 30/01/2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C6B64E66

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 026/2019

Setor de Terras Municipal nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto pelo **Decreto Nº09**1 de 06 de março de 2018; **Lei Municipal nº 252/2017**, Decreto **Municipal Nº 84/2018**. **FAZ SABER**, aos que do **presente Edital** vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem noticias que por **Sebastião Ademar Cunha**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, está sendo requerida nas áreas de terras devolutas do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas. Situado à Rua mensalista, nº226, ao **Norte** com terras devolutas do município, medindo 17.20 metros, ao **Sul** Rua mensalista medindo 23,20 metros, ao **Leste** Giovana Coelho, medindo 172.50 metros**,** ao **Oeste** com Paulo Feitosa, medindo 172.50 metros, numa área total de 3.484,50**m² sendo que o terreno é irregular.** E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito **dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos do Setor de Terras Municipal e publicado em jornal de grande circulação Municipal**

Belterra-PA, 27 de março de 2019.

FRANCIVALDO SOUSA DE ASSIS
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto n° 180 de 18 de Julho de 2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:A917A389

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028

PORTARIA Nº 028 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ilustríssimo Senhor **MAURO FABRICIO REIS PEDROSO,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Dá Nova redação ao parágrafo único do artigo segundo da Portaria nº 027 de 21 Fevereiro de 2019.

Art. 2º.....

§ Paragrafo Único: O valor constante no caput do artigo será detalhado da seguinte forma:
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das atividades da SEMAF.
3.3.90.30.00 – Material de consumo.
R$ 650,00
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das atividades da SEMAF.
3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.
R$ 350,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Publicada na Secretaria Municipal de administração finanças e planejamento ao vigésimo primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 153/2018

Publicado por:
Erica Keila Santos da Silva
Código Identificador:7ABE7F2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
REUNIÃO DO CONSELHO.

A presidente do Conselho Municipal de Politicas Culturais no uso de suas atribuições, convidaas senhoras e senhores conselheiros que fazem parte do Conselho Municipal de Politicas Culturais de Canaã dos Carajás para umareunião ordináriano dia 28 de Março 2019, as 10:30horas da manhã.
local: Centro de Formação Ruth Sampaio.
Pauta: Comissões , calendário 2019, Informes e outros.

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:BC32B0CD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 025/2019 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. |Gidalton C. Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação ccontida no **MEMORANDO: 086/2019**-FUNCEL de 27 de Março de 2019, constante no processo administrativo **0013/2019**-FUNCEL, e Considerando o Art. 207 da Lei Municípal n° 282/20125 e Decreto Municipal nº 1017/2018, de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste município, **Sr. JOSE ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA** (Agente de Serviços Administrativos), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF** Sob nº: 476.721.022-49, **RG:** 2727699. **Mat:** 200478, objetivando CLINICA de atualização de regras de futsal **SEMINARIO FEFUSPA**. apoiados por esta fundação, de interesse da municipalidade de Canaã dos Carajás, sendo assim; no qual venho

informar a justificativa e objetivo do deslocamento junto a esta Fundação e de interesse desta municipalidade e cultura regional e Local., de interesse desta municipalidade e cultura Local de Canaã.

2. Conseder ao referido servidor **03 (Tres)** Diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Dezentos e Cinquenta Reais); Totalizando o Valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) na rubrica orçamentária n°: 2.162; Classificação economica: 3.3.90.14.00.

3. Ao final do evento(viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA; 27 de MARÇO de 2019.

GIDALTON C. RODRIGUES
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 212/2018-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:075FBE2F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO No.....: 20193344
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019-FUNCEL
CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
CONTRATADA(O).....: CEDERE SPORT E MODA LTDA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
VALOR TOTAL.....: R$ 60.850,00. (sessenta mil oitocentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1929.133921343.2.168 Incentivar Apoiar a Pratica de Esporte Amador e de Alto Rendimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 33.415,00. Exercício 2019 Atividade 1929.133921343.2.167 Manter Núcleo de Iniciação Esportiva, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R$ 27.435,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2019

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:699992BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20193179
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº: 1208/2018/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, em geral com fornecimento de material, para atendimento dos Municípios em Vulnerabilidade Social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Vencedora do Certame: TELES SERVIÇOS DE FUNERARIA LTDA ME, CNPJ: 07.720.820/0004-40, com o valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de fevereiro de 2019
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 25 de fevereiro de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BEA997A4

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 26 de março de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 020/2019/FMMA, na modalidade – TOMADA DE PREÇO nº 04/2019/SRP cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do bosque Gonzaguinha, localizado no bairro parque dos ypês, na zona urbana do Município de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedora do Certame: ISO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 30.444.985/0001-05, com o valor de R$ 410.908,60 (quatrocentos e dez mil novecentos e oito reais e sessenta centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 26 de março de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BA7EACD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI N° 835/2019

LEI N° 835/2019

Dispõe sobre o reajuste e a reposição das perdas inflacionárias do auxílio alimentação dos servidores públicos efetivos e comissionados dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam concedidos o reajuste e a reposição das perdas inflacionárias do auxílio alimentação criado pela Lei Municipal nº 633/2014 no percentual de 18,28% (dezoito inteiros e vinte e oito décimos por cento) para os servidores públicos efetivos e comissionados vinculados aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás.
Parágrafo único. Serão aplicados o reajuste e a reposição das perdas inflacionárias do auxílio alimentação de que trata o caput deste artigo retroativamente a 1º de fevereiro de 2019.
Art. 2° As demais disposições referentes ao auxílio alimentação serão regulamentadas, no que couber, através de decreto municipal a ser expedido pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B7ED6E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1036/2019

Decreto n.º 1036/2019

Inserir ações e metas no programa Educação para Todos na Lei 794/2017 que institui o Plano Plurianual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com Constituição Federal e com as disposições dos artigos 84, inciso IV, e 116, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás, que dispõem que é competência do Prefeito Municipal expedir Decretos regulamentando Leis para sua fiel execução.

CONSIDERANDO que o artigo 25, III, da Lei 794/2017 (institui o Plano Plurianual) autoriza ao Poder Executivo por meio de Decreto a, incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, desde que compatível com o objeto do programa a que se refere.

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual é um plano de media duração, o que produz um lapso temporal entre o planejado e o executado.

CONSIDERANDO que o planejamento, devido a esse lapso temporal, é influenciado pelas mutações lépidas do Município e pela força de fatos supervenientes.

DECRETA:

Art. 1°. Fica inserida na Lei 794/2017 no programa "Educação para Todos" os seguintes itens:
1 – Ação – Implantar cursos preparatórios pré-vestibulares e Exame Nacionais de Ensino Médio;
1.1 - Unidade de medida - Implantado ( ) sim ( ) não;
1.2 – Investimentos - Recurso CFEM R$ 12.000,00
1.3 – Meta - Implantar cursos preparatórios até 2019
2 - Ação – Manter Cursos Preparatórios Pré-Vestibulares e Exames Nacionais de Ensino Médio;
2.1 - Unidade de medida – Quantidade de alunos mantidos/trimestre;
2.2 - Unidade de medida – Quantidade de alunos aprovados em Universidades/Faculdades/ Centro universitários/ institutos/ano;
2.3 - Investimentos - Recurso CFEM R$ 288.000,00
2.4 – Meta 1 – Atender 160 alunos/ano
2.5 – Meta 2 - Aprovação Universidade Pública de 30% dos alunos/ano
2.6 – Meta 3 – Aprovação pelo menos de 70% doa alunos/ano em instituições de ensino superior

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8FE07563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214118

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214118
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ELIELSON DIAS DOS SANTOS**
OBJETO: AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2019

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C815F12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 209/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 30 de janeiro de 2019, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **LINDAURA ROSA MARTINS,** portador do CPF: 911.046.022-53, MAT.: 0100634, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS, lotado (a) na SEFIN.
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 27 de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E6717D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICIATORIO Nº 18/2019-PMCC-CPL MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CPL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Canaã dos Carajás -PA.

No dia de 25 de março de 2019, às 11h:19min, via e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação, pedido de impugnação aos termos do edital do processo acima ementado**,** registre-se que a peça apresentada pelo senhor HARUMI LOPES COELHO MATSUNAGA**,** fora protocolada dentro do prazo regular estabelecido pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e confirmado pela clausula 4.7 do instrumento de Edital que regulamenta o certame, senão vejamos:

ART. 41, §2º DA LEI Nº 8.666/93

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

EDITAL

4.7 É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Prazo diverso, de até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, é aplicado para licitantes participantes do certame, na forma do art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo o horário de recebimento da peça de impugnação é em conformidade com o horário de atendimento ao público dás 08h:00min ás 12h:00min.

Nesta feita, se afere a plena tempestividade da peça, todavia, a peça inexiste documentação de identificação que comprove a condição de cidadão do impugnante, requisito de validade da impugnação, item 4.8 do edital, senão vejamos:

4.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Não se verificou, tanto no protocolo por via eletrônica como na apresentação da Impugnação original na sede da Prefeitura, a existência de qualquer documento legal de identificação na peça que ateste o estado de cidadão da pessoa que se apresenta como Impugnante.

É forçoso reconhecer que, à míngua de qualquer documento de identificação, se trata de Impugnação anônima ou aforada por pessoa desconhecida, o que não é cabível.

Dispõe o presente Edital, de acordo com seu item 4.8, que as Impugnações e os Recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidas.

A disposição em epígrafe erigiu condição de validade para as Impugnações e Recursos protocoladas por interessados e licitantes, mas, à luz do princípio da simetria, entende-se que também é aplicável para as Impugnações apresentadas por cidadão, máxime por conta da facilidade trazida pelo protocolo por via eletrônica, como é o caso.

Não se trata de excesso de formalismo, mas de encargo indispensável do subscritor para o desenvolvimento válido da Impugnação. A pessoa que lança mão de tal instituto o faz em nome da coletividade, no uso de uma prerrogativa cívica que a Lei nº 8.666/93 lhe outorga, devendo, para tanto, demonstrar inquestionavelmente a sua condição de cidadão.

Destarte, haja vista que a Impugnação em comento não cuidou de trazer nenhum documento legal de identificação do subscritor HARUMI LOPES COELHO MATSUNAGA, a mesma não atende a condição de regular processamento imposta no item 4.8 do Edital, em estrita sintonia com o que foi previsto na Lei nº 8.666/93, mas a falha é passível de correção por ato do próprio interessado.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, RESOLVE:

Conceder o prazo de 1 (um) dia útil para que o Impugnante que se apresenta como HARUMI LOPES COELHO MATSUNAGA promova a juntada de documentos legais de identificação que comprovem a sua condição de cidadão, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

Canaã dos Carajás (PA), 27 de março de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente CPL
Portaria 422/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BFCEB782

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12041/2018

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12041/2018

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANAA DOS CARAJÁ-PA, comunica a quem interessar que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 062/2018 – FME, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, conforme os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO: Nº 007/2019-SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 062/2018 – FME, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0882/2018 – FME, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

OBJETO: ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA MULTIFUNCIONAL COM ALTA PERFOMANCE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA;

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA: PONTUAL MOVÉIS E PAPELARIA EIRELI – EPP, CNPJ 28.237.271/0001- 84;

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:10/10/2018 A 10/10/2019.

DATA DA ADESÃO:27/03/2019.
VALOR DA ADESÃO:R$ 56.900,00

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3D9894C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório Nº. 017/2019-SAAE
Pregão Presencial SRP Nº. 009/2019-SAAE

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por Lote, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de uniforme para uso dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã

dos Carajás, a ser realizada no dia 09 (nove) de abril de 2019, às 09hrs00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II. A licitação será regida nos termos do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail: cplsaaecanaa@gmail.com, pelo telefone (94) 99181-2281 ou no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 27 de Março de 2019.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:BD48B54C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório Nº. 016/2019-SAAE
Pregão Presencial SRP Nº. 010/2019-SAAE

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global por Lote, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL COM OBJETIVO DE ACIONAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA OBJETO DO CONVÊNIO Nº. 59000114369 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E VALE S/A, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a ser realizada no dia 09 (nove) de abril de 2019, às 16hrs00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II. A licitação será regida nos termos do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail: cplsaaecanaa@gmail.com, pelo telefone (94) 99181-2281 ou no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 27 de Março de 2019.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:722305CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 15/03/2019, Edição Nº 2192, que publicou o Contrato n° 015/2019-PMC, referente ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018-PMC, Onde se lê: CONTRATO Nº 015/2019-PMC, Se lê: CONTRATO Nº 018/2019-PMC.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:72DAB067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2019-PMC

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-PMC. Processo nº **042019-SEMSUL/PMC**. Objeto: Refere-se à Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Vigência: 18/03/2019 à 31/12/2019. Assinatura: 18/03/2019.Partes: Município de Colares-PA, CNPJ: 05.835.939/0001-90. Contratados: 1) Contrato n° **022/2019-PMC** - **ESTER SALES DE ARAÚJO**, CPF: 149.135.772-04, **Valor: R$ 3.200,00**. 2) Contrato n° **023/2019-PMC** - **DENIS MONTEIRO PORTO**, CPF: 022.320.282-75, **Valor: R$ 9.991,14**. 3) Contrato n° **024/2019-PMC** - **FÁBIO RICARDO OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: 950.599.702-72, **Valor: R$ 13.000,00**. 4) Contrato n° **025/2019-PMC** - **JOSÉ ALDEMIR DE ANDRADE**, CPF: 353.392.762-87, **Valor: R$ 11.620,00**. 5) Contrato n° **026/2019-PMC** - **DELMO MONTEIRO PORTO**, CPF: 006.185.252-03, **Valor: R$ 12.111,14**. 6) Contrato n° **027/2019-PMC** - **FRANCISCO FORTUNATO DA SILVA**, CPF: 462.132.442-04, **Valor: R$ 5.481,14**. 7) Contrato n° **021/2019 –PMC**: **Associação Agroextrativista do Estado do Pará**, CNPJ: 20.018.334/0001-08, **Valor : R$ 352.000,00**.

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:AFD4DFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2014-CPL/PMC
LICITAÇÃO: Tomada de Preço 007/2014-CPL-PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES. CNPJ: 05.835.939/0001-90. CONTRATADA: CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO, CNPJ: 04.205..167/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de obra de engenharia para a construção do anexo da Escola Estadual Dr. José Malcher (Escola Magalhães Barata na localidade do Ariri) no Município de Colares. OBJETIVO DA SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão do Contrato Administrativo nº 040/2014-

CPL/PMC, no valor de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos). Em razão da supressão do valor realizado por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R$ 1.042.012,18 (Um milhão, quarenta e dois mil, doze reais e dezoito centavos), que antes era de 1.042.012,69(Um milhão, quarenta e dois mil, doze reais e sessenta e nove centavos). FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: Francisco Pedro Aranha de Oliveira - Prefeito Municipal e Ana Paula Dias de Oliveira- Secretária Municipal de Educação e como contratada CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:AD9D18F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2019 FMS-Resultado

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia 19 **DO MÊS DE MARÇO DE 2019 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora as seguintes empresa: Ponto Certo Comercio de Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ:09.072.195/0001-50 e a empresa Finocorte Araújo Eireli, CNPJ:22.609.608/0001-50

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F71342D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019-SEMIDU-Resultado

A Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia 20 **DO MÊS DE MARÇO DE 2019 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Tendo como vencedora a seguinte empresa: E.P Sirqueira e Cia LTDA, CNPJ:08.094.902/0001-46**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6EA41CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2019 FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 09 **DO MÊS DE Abril DE 2019 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO DE TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:76DC8B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2019 Segeplan

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 09 **DO MÊS DE Abril DE 2019 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5BDCAB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento – Nº 001/2019 FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna publico o credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE OFERTAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA, REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, E PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM OS EXAMES DE TOMOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL. a se credenciarem no o dia 09 de Abril de 2019 as 13:00hs junto a comissão permanente de licitação da prefeitura Municipal de conceição do Araguaia-PA, situada á Travessa Vereadora Virgolina coelha n° 1145 São Luiz II.** O edital deverá

ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C56F1A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Extrato Adjudicação/Homologação e convocação para assinatura de contrato
A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público a adjudicação/ homologação e convocação para assinatura da convocação do contrato, referente da **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA BRADESCO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, adjudica, homologa a REDENÇÃO CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ:13.478.065/0001-99 e convoca a empresa supracitada no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4B527C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo de prazo
a) Espécie: Quarto Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo Nº 125/2017, firmado em 06/11/2017, entre a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA e a empresa E DE S ARAUJO E CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ *sob o nº* 08.847.174/0001-04;
b) Objeto: *O contrato tem por objeto* a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 826221/2016**.
c) Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
d) Vigência: O presente aditivo tem como vigência de 04 de Abril de 2019 até 04 Julho de 2019. Conforme determina lei 8.666/93 e contrato nº 125/2017.
e) Signatários: pela Contratante, Sra. *Jair Lopes Martins* e pela Contratada Enízio de Souza Araújo.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:286B2A9D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 136, de 09/01/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento comissionado de Advogado dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social-CREAS do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o qual passa a integrar o anexo I, da Lei Complementar nº 136, de 09 de janeiro de 2017, da seguinte forma:

CARGO	FUNÇÃO	QTD.	VENCIMENTO MENSAL (R$)
DAS 23	ADVOGADO	01	6.550,00

Art. 2º - As atribuições do cargo e habilitação profissional para o exercício do cargo serão regulamentadas por Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e dos recursos para execução de seus programas.
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F01ABC24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO N°3932/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADA: **MARINA DOS SANTOS, CPF. 037.241.452-41 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **BIOMEDICO**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/03/2019, vigência: 31/12/2019. Com Valor Salarial de 3.000,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **10.301.0041.2.067** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 27 marços de 2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:479E7BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 182/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora JACIARA SANTOS SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assuntos de interesse desta secretaria, tratar assuntos no TCM.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **JACIARA SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº **010.901.452-92**, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, lotada junto à Secretaria Municipal de

ASSISTÊNCIA SOCIAL, para **resolver assuntos de interesse desta secretaria, tratar assuntos no TCM, em Belém-PA, no período de 17 a 21 de março de 2019.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.000,00 (mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6A985DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 054/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assunto na SEMA-PA em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**, portador do CPF nº **550.841.333-20**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE E TURISMO,*** para **resolver assunto na SEMA-PA em Redenção-PA, no período de 08 a 10 de janeiro de 2019.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4DD13EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 197/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDIVALDO SILVA ARAUJO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de assuntos de interesse as escolas da zona rural, visita e rematrículas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **EDIVALDO SILVA ARAUJO**, portador do CPF nº **343.603.953-53**, ocupante do cargo de **Diretor Escolar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** para **tratar de assuntos de interesse as escolas da zona rural, visita e rematrículas, no período de 19 a 20 de março de 2019.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C8461059

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 198/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOAB CUBAS DE AGUIAR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver situação de interesse a Secretaria de Administração.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **JOAB CUBAS DE AGUIAR**, portador do CPF nº **713.425.322-87**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,*** para **resolver situação de interesse a Secretaria de Administração, em Redenção-PA, no período de 21 a 23 de março de 2019.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:73C50A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 199/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 22 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora JANETE FERREIRA DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assunto em Belém-PA, protocolar relatório na Coordenadoria de Documento Escolar-CODOE e entregar ofício no Conselho Estadual de Educação-CEE.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **JANETE FERREIRA DE SOUSA NUNES**, portadora do CPF nº **374.380.421-20**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** para **resolver assunto em Belém-PA, protocolar relatório na Coordenadoria de Documento Escolar-CODOE e entregar ofício no Conselho Estadual de Educação-CEE, no período de 24 a 28 de março de 2019.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
04 (quatro) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.000,00 (mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:01BD76B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 200/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora VALERIA MOTA DE MEDEIROS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assuntos bancários no BANPARÁ, Caixa Econômica Federal e banco do Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **VALERIA MOTA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº **818.319.192-49**, ocupante do cargo de **Assessora Contábil e Financeiro**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,*** para **tratar de assuntos bancários no BANPARÁ, Caixa Econômica Federal e banco do Brasil, em Redenção-PA no período de 14 a 22 de março de 2019.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
08 (oito) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DF1F4BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 201/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora JOANA DARC SANTOS DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assuntos relacionados a Escola KANHONK.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **JOANA DARC SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF nº **167.938.701-49**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** para **tratar de assuntos relacionados a Escola KANHONK, em Redenção-PA no período de 18 a 21 de março de 2019.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias e ½ (meia);
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:19417FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 202/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de janeiro de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar assuntos bancário e participar de reunião de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**, portador do CPF nº **550.841.333-20**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***MEIO AMBIENTE e TURISMO,*** para **tratar assuntos bancário e participar de reunião de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, em Redenção-PA, no período de 21 a 23 de janeiro de 2019.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8ECA576B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO N° 003939/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADA: **EDIVALDA GOULART PEREIRA, CPF. 730.131.962-20 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **ASSISTENTE(A) SOCIAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/03/2019, vigência: 30/06/2019. Com Valor Salarial de 3.000,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **08.122.0025-103** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 27 de março de 2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:47BA5376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO N° 003938/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADA: **MARCIA ALVES MARINHO, CPF. 957.071.311-91 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **ASSISTENTE(A) SOCIAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/03/2019, vigência: 31/12/2019. Com Valor Salarial de 3.000,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **08.122.0025-103** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 27 de março de 2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5F1580FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO N° 003940/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADA: **CLEONICE COSTA LIMA, CPF. 941.551.002-15 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/03/2019, vigência: 31/12/2019. Com Valor Salarial de 3.000,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **08.122.0025-103** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 27 de março de 2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2FF8665D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 213/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 27 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EDIVALDO SILVA ARAUJO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando estudo psicossocial com aluna, a mesmo precisa de acompanhamento.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **EDIVALDO SILVA ARAUJO**, portador do CPF nº **343.603.953-53**, ocupante do cargo de **Diretor Escolar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** para **estudo psicossocial com aluna, a mesmo precisa de acompanhamento, zona rural, no período de 27 a 29 de março de 2019.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:49B8A240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 214/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 21 de março de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando tratar de assuntos de interesse desta secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº **453.394.221-00**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE*** para **tratar de assuntos de interesse desta secretaria, em Araguaína-TO, no período de 21 a 23 de março de 2019.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7C4D9DB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Números dos Contratos: Nº 025/2019-PMC/SEMSA
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019-PMC/SEMSA
Base Legal: caput, art. 25, da Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e **ITALO GUAHYBA SANTOS** (CPF sob o nº 009.527.772-23).
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais especializados de Profissional ENGENHEIRO NAVAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**.**
Valor Global R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência: 05/03/2019 a 31/12/2019.
Data de Assinatura: 05 de Março de 2019.
Ordenador Responsável: Marcilene Pinto de Castro (Secretária municipal de Saúde)
Endereço da contratada: Sito à Rua Boa Nova Vista, 33 Conjunto Flor de Lotus, Aeroporto Velho, Santarém-Pará, CEP: 68020-085.

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:780AED7A

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 011/2019 –PMC/SEMSA
Número da Inexigibilidade de Licitação: 009/2019-PMC/SEMSA
Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: inexigibilidade de licitação, caput, do art. 25, da Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e **ITALO GUAHYBA SANTOS** (CPF sob o nº 009.527.772-23).
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais especializados de Profissional ENGENHEIRO NAVAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Ordenadores Responsáveis
MARCILENE PINTO DE CASTRO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:38B47E4F

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 003/2019 –PMC
Número da Inexigibilidade de Licitação: 002/2019-PMC
Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: inexigibilidade de licitação, caput. do art. 25, § 1º c/ art. 13 da Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde e EDMAR JUNIOR DE O. IMBELONI (CNPJ: 26.018.781/0001-35).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade pública, de natureza singular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Ordenadores Responsáveis:
MARCILENE PINTO DE CASTRO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:65AB3D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 009 /2019-PMC
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019-PMC
Base Legal: caput, art. 25, da Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FARIAS FILHO (CPF: 855.623.002-49).
Objeto: Contratação de prestador de serviços técnicos profissionais especializados em Engenheiro de Pesca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura.
Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019.
Data de Assinatura: 07 de Janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: José Vieira de Castro (Prefeito Municipal de Curuá)
Endereço da contratada: Sito à rua João Ferreira, Nº 1032, Bairro Planalto

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:822AB273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Números dos Contratos: Nº:005/2019-PMC/SEMED, Nº 006/2019-PMC/SEMSA, Nº 007/2019-PMC/SEMTRAS E Nº008/2019-PMC
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019-PMC
Base Legal: caput, II, do art. 25, § 1º c/ art. 13 da Lei 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Curuá: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e EDMAR JUNIOR DE O. IMBELONI (CNPJ: 26.018.781/0001-35).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade pública, de natureza singular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Valor Global: R$ 174,000,00(Cento e setenta e quatro mil).
Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019.
Data de Assinatura: 07 de Janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: José Vieira de Castro (Prefeito Municipal de Curuá), Marcilene Pinto de Castro (Secretária municipal de Saúde), Maria das Graças Garcia Rodriguês (Secretaria Municipal de Educação), Rosilene Moraes de Castro (Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social).
Endereço da contratada: com sede e domicílio na Tv. Turiano Meira, Nº 52, anexo ao Bairro Centro, Santarém/Pá, CEP: 68005-430.

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:6C3987EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 004/2019 –PMC
Número da Inexigibilidade de Licitação: 003/2019-PMC
Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: inexigibilidade de licitação, caput, do art. 25, da Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura e CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FARIAS FILHO (CPF: 855.623.002-49).
Objeto: Contratação de prestador de serviços técnicos profissionais especializados em Engenheiro de Pesca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura-SEPESCA.

Ordenadores Responsáveis
JOSÉ VIEIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal de Curuá.

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:F0D24986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 003/2019 –PMC
Número da Inexigibilidade de Licitação: 002/2019-PMC
Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: inexigibilidade de licitação, caput. do art. 25, § 1º c/ art. 13 da Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e EDMAR JUNIOR DE O. IMBELONI (CNPJ: 26.018.781/0001-35).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade pública, de natureza singular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Ordenadores Responsáveis
JOSÉ VIEIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal de Curuá.

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:19FF2313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 003/2019 –PMC
Número da Inexigibilidade de Licitação: 002/2019-PMC
Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: inexigibilidade de licitação, caput. do art. 25, § 1º c/ art. 13 da Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Municipal de Educação e EDMAR JUNIOR DE O. IMBELONI (CNPJ: 26.018.781/0001-35).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade pública, de natureza singular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ordenadores Responsáveis:
MARIA DAS GRAÇAS GARCIA RODRIGUÊS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:135FB3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 003/2019 –PMC
Número da Inexigibilidade de Licitação: 002/2019-PMC
Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: inexigibilidade de licitação, caput. do art. 25, § 1º c/ art. 13 da Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e EDMAR JUNIOR DE O. IMBELONI (CNPJ: 26.018.781/0001-35).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade pública, de natureza singular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Ordenadores Responsáveis:
ROSILENE MORAES DE CASTRO
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:67E80547

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 010/PAD/2019, de 27 março de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Sr. AYESO GASTON SIVIERO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 da Lei Municipal n° 416/2015 e considerando:

Que ao tomar ciência do conteúdo dos Memorandos **GRH n° 311/2017, 317/2017, 307/2017 e 315/2017**, encaminhados pelo Gerente de Recursos Humanos, Sr. **GILVAN DA SILVA BARBOSA** a Procuradoria Geral do Município, ***RESOLVE:***

Art. 1°. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelas seguintes servidoras: **ODELITA SANTOS ALVES**, matrícula n° 224, efetiva no cargo de SERVENTE – I CLASSE A**, CRISTIANA RODRIGUES SILVA,** matrícula n° 1966, efetiva no cargo de SERVENTE CALSSE B**, FRANCISCA DE ASSIS MIRANDA RIBEIRO,** matrícula n° 3505, efetiva no cargo de SERVENTE CLASSE B, **e MARIA CICERA DE OLIVEIRA SOUSA** matrícula n° 2513, efetiva no cargo de SERVENTE CLASSE B, todas lotadas na secretaria municipal de educação, para apurar fatos que infringem o disposto no Art. 215, II e Art. 216 caput, da Lei Municipal n° 416/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2°. Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores: **MANUEL ALVES FREITAS**, Professor, servidor efetivo do Município de Dom Eliseu, matrícula n° 10944, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e **STÊNIO BEZERRA DE SOUSA,** Professor, servidor efetivo do Município de Dom Eliseu, matrícula n° 779, atualmente lotado na secretaria municipal de Educação.

Art. 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4°. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal de Dom Eliseu para julgamento do feito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Eliseu, aos 27 de março de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Thainá m Miranda Ribeiro
Código Identificador:207AB0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do Diário Oficial do Município nº 2196 do dia 21/03/2019. Referente ao:

EXTRATO DE CONTRATO N° 040203

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO, NAS ESPECIALIDADES GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU/PA.

Contratada: CLINICA CARDIOGASTRO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.934.066/0001-09.

ONDE LÊ-SE: Valor Global Contratado: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

LEIA-SE: Valor Global Contratado: R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais).

As demais disposições permanecem inalteradas.

CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
Sec. Mun. de Saúde de Dom Eliseu/PA

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:7EC02146

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DA ATA

Prefeitura Municipal De Igarapé Açu e a Empresa Luzia Rodrigues da Costa Serviços - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SALA, PLAQUETA DE TOMBAMENTO, FACHADA, LOGOTIPO E POSTE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte do Município de Igarapé - Açu. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 036/2018, Ata de Registro de Preço: 018/2019. Vigência: 18 de Março 2019 até 18 de Março 2020.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:3AA62E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Luzia Rodrigues da Costa Serviços - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SALA, PLAQUETA DE TOMBAMENTO, FACHADA, LOGOTIPO E POSTE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte do Município de Igarapé - Açu. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 036/2018-PMI, Contrato: 249/2019, Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Vigência: 19 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. e Transporte e a Empresa Luzia Rodrigues da Costa Serviços - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SALA, PLAQUETA DE TOMBAMENTO, FACHADA, LOGOTIPO E POSTE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte do Município de Igarapé - Açu. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 036/2018-PMI, Contrato: 250/2019, Valor: R$ 23.200,00 (Vinte e Três mil e Duzentos reais). Vigência: 19 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:BBCAB53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 015/2019-PMI

A Prefeitura de Igarapé - Açu/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item sob regime: execução indireta. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de tablets, a serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde do município de igarapé - açu, para transmissão de dados ao ministério da saúde através do sistema e-sus, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de Abertura: 09/04/2019 às 08:30 hs (horário local), e a íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo sites: www.tcm.pa.gov.br,www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br

TATIANE PILONETTO
Pregoeira

Igarapé – Açu, 28 de Março de 2019

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:B6D0B07E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190103
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: DISTRINORTE-N DO NASCIMENTO EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 46.945,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 11.795,80, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 7.590,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 6.767,90, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 3.599,90, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 17.191,40
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:094CBF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190104
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 35.031,60 (trinta e cinco mil, trinta e um reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 8.802,40, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 5.440,30, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 3.175,30, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 2.147,10, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 15.466,50
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:348CC75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190105
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: NORTEMED DIST. DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 57.128,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 13.005,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 9.092,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 7.981,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 7.253,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 19.795,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:9859AD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190106
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: P P F COM. E SERV. EIRELI - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 66.252,30 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 19.689,30, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 18.614,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 3.612,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 2.632,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 21.351,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:3DC1AF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190107
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 28.885,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 5.531,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 5.250,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 4.502,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 4.502,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 9.099,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:916371E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190108
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: POLYMEDH. EIRELI - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 83.598,00 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 24.359,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 10.895,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 11.798,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 9.128,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 27.417,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:1001C97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190109
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 13.470,60, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 8.270,60, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 6.859,60, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 6.790,10, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 20.489,10
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:30D47832

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190110
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 86.708,10 (oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 20.907,90, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 5.710,30, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 5.388,80, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 3.905,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 50.796,10
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:E0C45F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190111
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: E T MARQUES EIRELI - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 21.001,50 (vinte e um mil, um reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.105 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.34, no valor de R$ 5.662,75, Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 8.235,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 2.784,25, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 2.289,50, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 2.029,50
VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:5C3D1A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190097
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOM.E INF.LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:8E70C6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190098
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00005
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOM.E INF.LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:7AB665E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190100
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOM.E INF.LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:76B401DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190101
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00008
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOM.E INF.LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0705.185410037.2.125 Manutanção do Fundo de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:9C0D9A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190102
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOM.E INF.LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0601.081221311.2.113 Manut da Secretaria Municipal de Trabalh o e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:8E2574BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, torna público a quem possa interessar que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2019-PMI , que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da rede Municipal de ensino de Irituia. Abertura: 12/04/2019 as 10h00minh00min. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia-PA, Fone: (91) 987436999, (91) 985228209 e-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com, Site: www.irituia.pa.gov.br, horário p/retirada do edital é de 08:00 as 13:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Irituia.

Irituia-PA, 27 de março de 2019.

JÚLIO RAIMUNDO RODRIGUES LOURENÇO
Presidente da CPL da Prefeitura de Irituia.

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:646F614F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 095/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DANIEL MARTINS DOS SANTOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o cargo de **Presidente** da Câmara Municipal de Itaituba, ao Senhor **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA** Vereador Presidente titular desta Casa, em razão de seu retorno ao Município de Itaituba.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DANIEL MARTINS DOS SANTOS
Presidente em Exercício

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / /2019

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:75F2DB20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 03 – DO CONTRATO Nº - 0220/2017

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N ° 0220/2017 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA E CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 14032017-002 – DL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e **CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 3318087 e CPF nº 694.484.932-15, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Bairro Bom Jardim, Itaituba-Pará, CEP: 681810258, doravante denominado **LOCADORA/CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 06 (seis) meses, com **início em 01/04/2019 e término em 01/10/2019**, do imóvel onde funciona a Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando a manutenção no valor do aluguel no importe de R$-2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, acrescenta-se ao contrato o valor de R$-13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de Março de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário/Contratante

CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA
Locadora/Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1259CB11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1502017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20022017/001 - DL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1502017 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATINA HISSE RIBEIRO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONARÁ A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – CMPPM, COMO ABAIXO DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e **ATINA HISSE RIBEIRO,** brasileiro, portador do RG nº 1056999-5 e CPF nº 741.434.337-53, residente e domiciliado à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 751, Bairro Centro, Itaituba-Pará, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 20022017/001 - DL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Artigo 65, da Lei nº 8.666/93; CONTRATO Nº 1502017;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração de Dotação Orçamentária do Contrato acima citado, nos termos seguintes: alteração de ***"08.122.0002.2.112 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL"*** para ***"08.244.1014.2.137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS INCLUINDO O PROJETO GINÁSTICA LIVRE NA PRAÇA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CMPPM"***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

4.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 1502017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de Janeiro de 2019.

SOLANGE MOREIRA AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante/Locatário

ATINA HISSE RIBEIRO
Contratada/Locador

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C818DDFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-TP. Objeto: Contratação de empresa para execução de perfuração de 04 (quatro) poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itatuba PA. Vencedor(es): E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com o valor total de R$ 495.110,65(Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos. Homologada e Adjudicada pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, Secretário Municipal de Saúde. Na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Itaituba - PA, 25 de março de 2019

EDNICE MELO SALOMÃO
Presidente - CPL

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1A7455C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0051/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **21 a 22/03/2019**, da Senhora **LEILA CONCEIÇÃO DE SOUSA,** Secretária Executiva CMDCA e CMAS - Prestadora de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar, para participar do II Encontro do CEDCA com os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o Processo de escolha de conselheiros tutelares em Santarém.

II – ATRIBUIR a referida senhora, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 267,88 (Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de março de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DC4F7B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0052/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **21 a 23/03/2019**, do servidor **FRANCIMAR UCHOA DE OLIVEIRA,** Coordenador Municipal, Matrícula nº 130640-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - COMJUCEL, para participar do Encontro entre gestores culturais públicos de municípios vizinhos.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 468,78 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de março de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2B0BCD4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/2019

"DE DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. DESIGNAR, o servidor **ULISSES MOREIRA CONDE,** Técnico em Edificações**,** Matrícula nº 010846-4**,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2790435 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº. 067.271.402-78, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ (Código DAS – 05 / Nível I),** com lotação no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de março de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B9F429B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0064/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 31 de março de 2019 a Servidora **EVANILDE DO NASCIMENTO COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo em Comissão de **ASSESSOR 1 (DAS-I, NÍVEL I),** para o qual foi nomeada através da **PORTARIA GAB/PMI Nº 0092/2018,** de 01 de maço de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de março de 2019.

***VALMIR CLIMACO* DE AGUIAR**
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A5BF2AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0071/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o ofício nº 092/2019 – GAB/SRT, de 31 de janeiro de 2019**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO 19ª DA SECCIONAL URBANA DE ITAITUBA – DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, o servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA**, Assessor I (DAS 1 / Nível I), Matrícula nº 130643-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de março de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7371D4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0107/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Servidora **JOSEANE CLARA SILVA DE SOUZA,** Professor de Matemática, Matrícula nº 126591-1, do quadro de Servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **18/03/2019 à 14/09/2019.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de março de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:362956EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0110 /2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999.

Considerando com a Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Art. 76º e 77º, Inciso II.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, a servidora **RAQUEL BATISTA SILVA,** Professor de Língua Portuguesa**,** matrícula nº 125523-1, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de março de 2019 a 15 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de março de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:34C196F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTÍ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 003/2019 - SEPOF
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADA: HERMES CORRÊA BESSA
CPF: 679.017.602-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE JURUTI
FUNDAMENTO: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar a partir da data de assinatura

CARLOS JANOR MARIALVA ALMEIDA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FCBFB13E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 005/2019 SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JUAREZ BOTELHO DA COSTA JUNIOR
CPF: 371.903.932-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAVAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2018 – SEMSA - DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2018 – CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181005001
FUNDAMENTO: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 14.110.43 (Quatorze mil, cento e dez reais e quarenta e três centavos)
PRAZO: 08 (oito) meses, a contar a partir da data de assinatura

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:BE68848A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 020/2018 – SEMSA
PROCESSO Nº 029/2018 – CPL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO: MARIA O. S. E SILVA - ME
OBJETO: acréscimo de 25% dos quantitativos do contrato
VALOR: R$ 34.882,98 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oitos centavos)
FUNDAMENTO: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA ADITIVO: 27/03/2019

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FEA3ECA1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2019-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2019-CPL/PMM, PROCESSO N° 4.432/2019/PMM, Tipo: Menor preço por item. Data do certame: 12/04/2019. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos tipo calcário, adubo, fertilizante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Marabá-pa. Íntegra do Edital no site da Prefeitura de Marabá e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646.

Marabá (PA), 27/03/2019,

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9D5BAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1039/2019-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1039/2019-SEMAD.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 4946/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **GARDENIA GOMES DA SILVA**, concursada no cargo de Enfermeira, matricula nº 29565, CPF nº 855.449.653-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar seu filho, Arthur Gomes Sousa, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **27.02.2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:548D3BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1025/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 4770/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **NEURINANES LOPES SOARES**, concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 2758, CPF nº 611.032.172-91, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar seu filho, Alexandre Soares Pereira, pelo período de **05(cinco) dias, a contar de 18 de março de 2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81C84B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1050/2019-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1050/2019-SEMAD.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº **4952/2019**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **LUCINALDO MONTEIRO RODRIGUES**, concursado no cargo de **Técnico em Radiologia,** CPF nº **635.461.242-00,** matricula nº **28583**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no **Artigo 87** e o **Art. 89**, o servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte dias) consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação e com direito à percepção de apenas um adicional de férias, da Lei Municipal nº 17.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU
Parágrafo Único: As férias referem-se ao 2º período aquisitivo de **2011/2012**, que será gozado de **20/04/2019 a 09/05/2019.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA89EF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1051/2019-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1051/2019-SEMAD.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº **4958/2019**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **LUCINALDO MONTEIRO RODRIGUES**, concursado no cargo de **Técnico em Radiologia,** CPF nº **635.461.242-00,** matricula nº **28583**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no **Artigo 87** e o **Art. 89**, o servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte dias) consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação e com direito à percepção de apenas um adicional de férias, da Lei Municipal nº 17.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU
Parágrafo Único: As férias referem-se ao 2º período aquisitivo de **2012/2013**, que será gozado de **10/05/2019 a 29/05/2019.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1B70571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO RELATIVA AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1027/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): CLEONICE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS MORAIS, concursado(a) no cargo de Professora, lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:95B96833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1052/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº **4959/2019**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **LUCINALDO MONTEIRO RODRIGUES**, concursado no cargo de **Técnico em Radiologia,** CPF nº **635.461.242-00,** matricula nº **28583**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no **Artigo 87** e o **Art. 89**, o servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte dias) consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação e com direito à percepção de apenas um adicional de férias, da Lei Municipal nº 17.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU
Parágrafo Único: As férias referem-se ao 2º período aquisitivo de **2013/2014**, que será gozado de **19/06/2019 a 08/07/2019.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:38EB743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1053/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº **4960/2019**, requerimento de férias.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **LUCINALDO MONTEIRO RODRIGUES**, concursado no cargo de **Técnico em Radiologia,** CPF nº **635.461.242-00,** matricula nº **28583**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no **Artigo 87** e o **Art. 89**, o servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte dias) consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação e com direito à percepção de apenas um adicional de férias, da Lei Municipal nº 17.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU
Parágrafo Único: As férias referem-se ao 2º período aquisitivo de **2014/2015**, que será gozado de **09/07/2019 a 28/07/2019.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:667330AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1054/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº **4956/2019**, requerimento de férias.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor **LUCINALDO MONTEIRO RODRIGUES**, concursado no cargo de **Técnico em Radiologia,** CPF nº **635.461.242-00,** matricula nº **28583**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base no **Artigo 87** e o **Art. 89**, o servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte dias) consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação e com direito à percepção de apenas um adicional de férias, da Lei Municipal nº 17.331/2008, que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Marabá – RJU

Parágrafo Único: As férias referem-se ao 2º período aquisitivo de **2015/2016**, que será gozado de **30/05/2019 a 18/06/2019.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DE09D117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 928/2019-SEMAD
SERVIDOR: GEIZA NETO DA SILVA, Contratada no cargo de Operador de Assistente Administrativo, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 06 de maio a 04 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 929/2019-SEMAD
SERVIDOR: ROSIRENE DO CARMO SILVA, Concursada no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 930/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIO RODRIGUES GUIMARAES, Concursado no cargo de Fiscal de Postura, lotado no GP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 22 de abril a 21 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 931/2019-SEMAD
SERVIDOR: SILVANA BARROS FREITAS, Concursada no cargo de Administrador (a), lotada na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 08 a 17 de abril e de 08 a 26 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 932/2019-SEMAD
SERVIDOR: CLEYTON DE BRITO SILVA, Concursado no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 933/2019-SEMAD
SERVIDOR: KELLY CARDOSO DA CRUZ, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 934/2019-SEMAD
SERVIDOR: RENAN MINEIRO FERREIRA, Concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de abril de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 936/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANA MARIA DO NASCIMENTO FONSECA, Contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 15 de abril a 14 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 937/2019-SEMAD
SERVIDOR: DIRCE CAETANO DOS SANTOS, Concursada no cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 938/2019-SEMAD
SERVIDOR: DORINALVA BEZERRA DE ARAUJO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 939/2019-SEMAD
SERVIDOR: GERLANE PEDROSA DOS SANTOS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 940/2019-SEMAD
SERVIDOR: GESSICA FRANCIELLE ALMEIDA BARBOSA, Concursada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 941/2019-SEMAD
SERVIDOR: GILBERTO DE SOUSA RIBEIRO, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 942/2019-SEMAD
SERVIDOR: GRACILENE FRANCO JARDIM, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 943/2019-SEMAD
SERVIDOR: JODEON COSTA, Concursado no cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 944/2019-SEMAD
SERVIDOR: JULIANA COSTA TEIXEIRA TAVARES, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 945/2019-SEMAD
SERVIDOR: LUCIVALDA SANTANA RAMALHO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 946/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELIZETE OLIVEIRA SANTANA MACHADO, Concursada no cargo de Auxiliar em Enfermagem, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 947/2019-SEMAD
SERVIDOR: ADRIANO OLIVEIRA SANTOS, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 949/2019-SEMAD
SERVIDOR: JANE MARY PINTO DA SILVA, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 950/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANABE DE OLIVEIRA GONCALVES, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 951/2019-SEMAD
SERVIDOR: ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 952/2019-SEMAD
SERVIDOR: AMANDA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 953/2019-SEMAD
SERVIDOR: CREUDILENE BARBOSA MORORO, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 954/2019-SEMAD
SERVIDOR: EDILEUSA CARNEIRO FERREIRA, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 955/2019-SEMAD
SERVIDOR: EDIVAN DE QUEIROZ FELIX, Concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 956/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELIANE ALVES DA SILVA, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 957/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELSA CABRAL DE OLIVEIRA, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 958/2019-SEMAD
SERVIDOR: EZEQUIAS BATISTA DE SOUZA, Concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 959/2019-SEMAD
SERVIDOR: FRANCISCA NAGILA DA SILVA SANTOS, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 960/2019-SEMAD
SERVIDOR: GESELE BRITO CARVALHO, Concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:313C4338

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração nº 09/2019 tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto "CONECTANDO SABERES" que visa promover a inclusão digital de crianças e a formação profissional para adolescentes, utilizando a informática como ferramenta para o desenvolvimento de suas potencialidades. Visa também a construção de um espaço de convivência que irá contribuir na efetivação dos direitos a educação, cultura, esporte e lazer. Firmado entre o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE MARABÁ **e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.**

VALOR GLOBAL: R$56.000,00 (CINQUENTA E E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA:

04.122.001.2.284 – Apoio a Entidades – Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

DATA DE ASSINATURA: Dia 27 de Março de 2019**.**

Marabá/PA, 27 de Março de 2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E3AB046

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 115/2018-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 057/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 115/2018-CPL/PMM - Processo nº 19.818/2018-PMM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, secos, estocáveis e perecíveis para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contemplada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019. Empresa: CRS - Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 06.029.507/0001-54. Valor R$ 1.176.935,33 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Erário Municipal. Início da Vigência: 19/03/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE.
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0111DECA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 115/2018-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 056/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 115/2018-CPL/PMM - Processo nº 19.818/2018-PMM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, secos, estocáveis e perecíveis para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contemplada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019, Empresa: Beliche & Beliche LTDA - ME, CNPJ Nº 12.463.041/0001-01. Valor R$ 1.383.515,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quinze reais). Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Erário Municipal. Início da Vigência: 22/03/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE.
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A44A3EC0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 115/2018-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 058/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 115/2018-CPL/PMM - Processo nº 19.818/2018-PMM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, secos, estocáveis e perecíveis para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contemplada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019. Empresa: Distribidora Tocantins Comércio e Importação Ltda. CNPJ Nº 04.387.240/0001-41. Valor R$ 225.704,08 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais e oito centavos). Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Erário Municipal. Início da Vigência: 22/03/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE.
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:562B8E3B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 115/2018-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 060/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 115/2018-CPL/PMM - Processo nº 19.818/2018-PMM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, secos, estocáveis e perecíveis para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contemplada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019. Empresa: Herenio dos Santos Comércio e Importação EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.283.935/0001-01. Valor R$ 826.787,58 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Erário Municipal. Início da Vigência: 22/03/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE.
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:939C50F6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 115/2018-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 059/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 115/2018-CPL/PMM - Processo nº 19.818/2018-PMM. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, secos, estocáveis e perecíveis para compor cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede municipal de educação contemplada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2019. Empresa: Gameleira Comércio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.687.304/0001-67. Valor R$ 4.918.755,90 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Erário Municipal. Início da Vigência: 18/03/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE.
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90EA904C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo N° 4.399/2019-PMM, Pregão Presencial SRP nº 005/2019-CEL/SEVOP/PMM. Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 11/04/2019 – 09h00 min. (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP/PMM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8924BA1

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 1.163/2019-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 08/04/2019 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ASSESSORAMENTO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM OBJETIVO PLANEJAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS CONCERNENTES AO PLANEJAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS SETORIAIS, COM O MONITORAMENTO DE AÇÕES DE FORMA ANTECIPADA PARA CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES DE APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS, AFIM DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO PARA EVITAR A OCORRÊNCIA DE DÉFICIT; DESENVOLVER, PROPOR E IMPLEMENTAR MODELOS, MECANISMOS, PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DE FORMA SISTEMÁTICA, A SEREM DISCUTIDOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINS, ALERTAR EVENTUAL IMPROPRIEDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, A FIM DE EVITAR DESVIO DE

FINALIDADE DE RECURSO; ACOMPANHAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, ORIENTAÇÃO QUANTO A SOLUÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A SUA CONCLUSÃO; APOIO ADMINISTRATIVO, COM ORIENTAÇÃO PARA BUSCA DA MELHORIA DA EFICIÊNCIA, SUGERINDO ALTERAÇÃO QUE ESTABELEÇAM PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS E OPERAÇÕES. ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA CUMPRIMENTOS DE TODAS AS OBRIGAÇÕES E NOVAS DEMANDAS JUNTOS AS CONTRATAÇÕES VOLUNTÁRIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O LEVANTAMENTO DE CUSTO FUTUROS, DAS DESPESAS QUANTO A MANUTENÇÃO REFERENTE AOS RECURSOS ORDINÁRIOS, VERIFICANDO O REAL VALOR QUE SERÁ ENGLOBADO AS DESPESAS CORRENTES, PARA QUE AJA O EQUILÍBRIO FINANCEIRO ENTRE RECEITA E DESPESAS ABSORVIDAS POR TAIS CONTRATAÇÕES. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775, das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9BF0672

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 4.289/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 4.289/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-CEL/SEVOP/PMM, Tipo: TÉCNICA E PREÇO. Data da Sessão: 30/04/2019 (terça-feira) – 09h00 min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AVENIDAS E RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C84D0133

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO N° 4.464/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO N° 4.464/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CEL/SEVOP/PMM, Tipo: TÉCNICA E PREÇO. Data da Sessão: 02/05/2019 (quinta-feira) – 09h00 min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRÁULICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA, CONTEMPLANDO 700 UNIDADES HABITACIONAIS E ABRANGENDO AS SEGUINTES UNIDADES: INTERLIGAÇÃO/ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, RESERVAÇÃO, MACROMEDIÇÃO (SSA), REDE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), NA VILA SANTA FÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6DE3FDE1

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº 005/2019-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **CONVITE Nº 005/2019-CEL/PMM**, **Processo n° 1.167/2019-PMM**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO COM GRANILITE NA PRAÇA DO BAIRRO LIBERDADE, LOCALIZADA NA AV. PARAÍSO, ENTRE RUAS ADELINA E 26 DE JUNHO - MUNICÍPIO DE MARABÁ (PA), conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **C F S LOPES SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.527.610/0001-20,** Vencedora: R$ **32.248,56**. Assinatura: em 26/03/2019.

Secretaria Municipal de Obra
FABIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E4B0F998

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMOÇÃO PRODUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.166.632/0001-58, estabelecida à AV. CONSELHEIRO FURTADO 2865 SL 2002, CREMAÇÃO, Belém-PA, contratação de pessoa jurídica especializada na diagramação/criação/implantação de portal/site com gerenciador de conteúdo/hospedagem, treinamento do gerenciador de conteúdo/criação de 15 (quinze) e-mails institucionais/atualizações e adequações para o atendimento a legislação, de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA. A Prefeitura Municipal de Medicilândia torna público a rescisão amigável entre as partes, do Contrato Administrativo Nº 2018003202 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2018, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito; data da assinatura: 27 de março de 2019.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:3975FE3B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019-SEMED
Processo nº008/2019-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 28/03/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 15 de março de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria n°001/2019-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:15159522

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº.021/2019

PORTARIA nº.021/2019

"Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de aposentadoria por invalidez da servidora IRANILDE ROCHA DA SILVA e da outras providências"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal nº 4.647 de 13 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a notificação do TCM-PA no processo nº 201513779-00, acerca do erro na numeração do ato concessório de aposentadoria (Portaria nº 048/2015 de 11/05/2015), da mencionada servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a numeração do ato que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora **IRANILDE ROCHA DA SILVA** (Portaria nº 048/2015), de modo que a passe a constar como: **PORTARIA Nº 048-A/2015, de 11/09/2015**.
Art. 2º. Os demais artigos da portaria retificada pelo presente ato permanecem inalterados.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 11/09/2015, revogados as disposições em contrário.

Instituto de Previdência de Monte Alegra-PA,26 de março de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F2EC9D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº.022/2019

PORTARIA nº.022/2019

"Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de Pensão por Morte e da outras providências"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - IPMMA, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal nº 4.647 de 13 de dezembro de 2005.
CONSIDERANDO a notificação do TCM-PA no processo nº 201508713-00, acerca da Portaria nº 020/2014 de 02/05/2014, que concede pensão a Edvar Aires Braz;
CONSIDERANDO que a pensão por morte é divida ao conjunto dos dependentes do segurado que faleceu (art. 74 da Lei 8.213/1991 e art. 27 da Lei 4.647/2005);
CONSIDERANDO a existência de outro dependente.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o ato que concedeu Pensão por Morte da servidora MARIA PIMENTEL DA SILVA BRAZ (Portaria nº 020/2014), de modo que passam a constar como beneficiários os seguintes: EDVAR AIRES BRAZ – cônjuge e MIRIAN PIMENTEL BRAZ – filho.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 20/05/2014, revogados as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegra-PA,26 de março de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7107002C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 015 DE 27/02/2019

PORTARIA- IPMMA Nº. 015 de 27/02/2019

Concede aposentadoria voluntária ao Servidor Municipal FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LIMA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder a partir de 01 de março de 2019, ao servidor Municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LIMA - "AGENTE DE VIGILÂNCIA"** matricula nº 002074-5, portador do RG 5299646 e CPF nº 144.057.332-87, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, base de calculo pela média salarial, com fundamentos no fulcro § 1º, III "b" art. 40 CR e do art. 23, incisos I, II, III da Lei 4.647/2005, ante tudo consta do Processo nº. 334/2019 – PMMA, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Remuneração do Cargo	1.197,60
Provento Proporcional	998,00
Provento mensal	**998,00**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre – PA, 27 de fevereiro de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A49AC990

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 65/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 65/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): UANDERSON ABREU SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belem no período: 26/03/2019 - 27/03/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Igor de Sousa, para consulta, em Belém., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de março de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:C4FDA951

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 10/04/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:45F87666

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PAES, BOLOS, LANCHES E OUTROS). MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 11/04/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:CF8063E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇOESCOMERCIAIS E MARMITEX. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 11/04/2019 ás 10h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:5EF8EE15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS(CESTA BÁSICA). MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 11/04/2019 ás 11h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:8A8973AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190635-PREGÃO Nº 9/2019-005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190655

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-005

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Novo Repartimento, Conforme Especificações Constantes No Termo.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.358,75 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:69701128

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190697-PREGÃO Nº 9/2019-005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190697

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-005

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: A. L. MARQUES E VILELA LTDA - EPP

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Novo Repartimento, Conforme Especificações Constantes No Termo.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.585,00 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4374EA78

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190685-PREGÃO Nº 9/2019-005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190685

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-005

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: F. C. VENTURIM - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Novo Repartimento, Conforme Especificações Constantes No Termo.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.434,16 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9699B365

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190669-PREGÃO Nº 9/2019-005

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190669

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-005

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Novo Repartimento, Conforme Especificações Constantes No Termo.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.786,20 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:54CB78B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019-REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E)E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 007/2019 - GPM, de 27 de março de 2019.
REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E)E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.
CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do município de Novo Repartimento, Lei nº 1573/2018 de 27 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 242.
CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.
DECRETA:

Art. 1o A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), será emitida na forma prevista neste regulamento.
Art. 2o A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software do Município de Novo Repartimento, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao imposto.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será emitida por ocasião da prestação de serviço.
Art. 4º A NFS-e conterá as seguintes informações:
I – Número seqüencial;
II – Código de verificação de autenticidade;
III – Identificação do prestador de serviços, com:
Nome ou razão social;
Endereço;
E-mail e telefone;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal(Inscrição do IPTU).
IV – Identificação do tomador de serviços, com:
Nome ou razão social;
Endereço;
E-mail e telefone;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
V – Código do Serviço;
VI – Discriminação do serviço;
VII – Valor total da NFS-e;
VIII – Valor da dedução, se houver;
IX – Valor da base de cálculo, da alíquota aplicável e do valor do ISS;
X – Indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISS, quando for o caso;
XI – Indicação de serviço não tributável pelo Município de Novo Repartimento, quando for o caso;
XII – Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.
XIII – Conterá no cabeçalho, o brasão e endereço da Prefeitura além das expressões "Prefeitura Municipal de Novo Repartimento" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".
§ 1º O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 2º A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso IV do caput é opcional.
Art. 5º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Novo Repartimento.
§ 1º o início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á com o cadastramento da empresa no Departamento competente desta Prefeitura.
§ 2º Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços deverá adotar, para todas as atividades, a mesma data de início, assim considerando a mais próxima da data da entrada em vigor deste regulamento.
§ 3º Independentemente do disposto no caput, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e, e uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.
Art. 6º Estão dispensados da emissão da NFS-e, sem prejuízo do pagamento do ISSQN e obrigações acessórias:
I – os bancos e as instituições financeiras;
II – os serviços de transporte intramunicipal de passageiros, realizados por meio de ônibus ou trem;
III – os serviços de transporte de passageiros, realizados por meio de táxi-lotação;
IV – as empresas concessionárias de telecomunicações, água e de energia elétrica, quando os serviços com incidência para o ISSQN constarem em nota fiscal específica, regulamentada pelo Fisco Estadual, e forem cobrados conjuntamente na conta telefônica, água ou de energia elétrica;
V – quando disposto na concessão de regime especial;
VI – A Secretaria Municipal da Fazenda poderá, no interesse da Administração Tributária, dispensar contribuintes ou atividades das exigências deste artigo.
Art. 7º A emissão NFS-e somente poderá ser feita após a autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. A autorização para emissão da NFS-e será concedida mediante observância dos seguintes critérios:
I – O prazo de validade da autorização será por 180(cento e oitenta) dias para primeira solicitação de emissão de notas fiscais;
II – O prazo será de até 1(um) ano, caso não seja a primeira solicitação.
Art. 8º Os representantes legais dos estabelecimentos prestadores de serviços obrigados a emissão da NFS-e, devem solicitar autorização para a emissão do documento, por meio eletrônico, no endereço indicado no art 9º deste decreto e, em seguida, comparecer ao setor de atendimento do Departamento de Tributos para receber a autorização de emissão de documento fiscal, levando consigo a seguinte documentação:
I – Requerimento de solicitação para emissão de NFS-e, emitido pelo sistema na internet;
II – Contrato Social ou Estatuto que evidencie o representante legal do contribuinte;
III – Procuração do representante legal do contribuinte, se a pessoa que comparecer ao atendimento na Prefeitura não for o representante legal;
IV – Comprovante de endereço (com data de até 90 dias), RG e CPF do representante legal da empresa;
V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI – Comprovante de optante pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;
VII – Extrato do Simples Nacional referente ao mês anterior – emitido pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, se for o caso;
VIII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
IX – Certidão Negativa de Débitos Municipais, inclusive de IPTU do imóvel ocupado pela empresa;
X – Alvará de funcionamento relativo ao exercício vigente.
Art. 9º A NFS-e será emitida online, por meio da internet, no endereço eletrônico: https://www.novorepartimento.pa.gov.br.
Art. 10 O contribuinte obrigado ao uso da NFS-e, que possuir nota fiscal convencional já confeccionada, poderá utilizá-la até o termino do bloco desde que não ultrapasse 180 dias a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 11 O contribuinte obrigado ao uso da NFS-e, que possuir nota fiscal convencional já confeccionada, deverá apresentar os blocos de Notas Fiscais impressos junto ao Departamento de Fiscalização tributária para serem fiscalizados ou inutilizados obedecendo ao prazo máximo estipulado no art. 10 deste decreto.
Art. 12 A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, enquanto não ocorrer o lançamento, ou seja, até o dia 10 do mês subseqüente à data do fato gerador.
Parágrafo Único. Após o lançamento a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante autorização do Fisco Municipal e enquanto não tiver ocorrido o pagamento do referido imposto.
Art. 13 A NFS-e poderá ser substituída por outra, quando houver erro no preenchimento e o imposto correspondente a nota substituída já houver sido pago, mediante solicitação expressa ao Fisco Municipal que ficará a critério do Secretário(a) Municipal de Fazenda.
§ 1º O imposto pago da nota fiscal substituída será aproveitado para a nota fiscal emitida em substituição.
§ 2º Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço e o valor do serviço.
§ 3º Quando o erro de emissão na NFS-e que motivar a substituição for os dados do tomador do serviço ou o valor do serviço, o contribuinte deverá cancelar a nota na forma do Artigo 12.
Art. 14 O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste regulamento, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Novo Repartimento, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.
Art. 15 O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão da NFS-e deverá ser feito pelos mesmos meios já em uso para os demais documentos fiscais previstos na legislação tributária, salvo os contribuintes optantes do SIMPLES NACIONAL que farão o recolhimento no prazo específico.
Parágrafo Único. A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no caput será realizada, exclusivamente, pelo mesmo sistema gerador da NFS-e, disponível no site indicado no artigo 9º deste regulamento.
Art. 16 Sempre que solicitado pela fiscalização, o prestador de serviço deverá comparecer ao Departamento de Tributação responsável pelo recolhimento do ISSQN, no prazo de até 10(dez)

dias, sob pena de ser descredenciado, permanecendo assim até que sua situação seja regularizada.
§ 1º Os contribuintes optantes do Simples Nacional deverão apresentar comprovantes de pagamentos.
§ 2º Não será mais autorizada a confecção de blocos de notas a partir da data de publicação deste decreto.
§ 3º Os contribuintes do ISSQN que não se credenciarem, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário do Município de Novo Repartimento ou outras leis cabíveis.
Art. 17 A Fazenda Municipal poderá exigir a apresentação de outras declarações, para fins estatísticos e de fiscalização, de acordo com o procedimento fiscal instaurado.
Parágrafo Único. Os Cartórios de Notas e Registros ficam obrigados a apresentar, mensalmente, os quantitativos e valores de serviços realizados, para fins de apuração e lançamento do ISSQN.
Art. 18 Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placas contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços.
Parágrafo Único. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante do Anexo I deste regulamento.
Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 20 Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data

HÉLIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

ANEXO I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Este estabelecimento emite:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6FC8CFDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0131/2019-
KELSON SANTOS RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 131/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: KELSON SANTOS RIBEIRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F9FAA2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2019-
WILBENY CIRQUEIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 068/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: WILBENY CIRQUEIRA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:072A1A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2019-
WERBETI OLIVEIRA PERERI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 069/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: WERBETI OLIVEIRA PERERIA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005,

especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FB2FB7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2019- EVERALDO BRITO COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 070/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: EVERALDO BRITO COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FE6EE5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2019- MAGNO SILVANO BARBOSA FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 071/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: MAGNO SILVANO BARBOSA FREIRE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3777DED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2019- VANDERLEY JESUS DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 072/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: VANDERLEY JESUS DE FREITAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AE1F245F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2019- WASHYNGTON OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 074/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: WASHYNGTON OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5D687B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2019-
HENRIQUE JONES DA SILVA SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 075/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: HENRIQUE JONES DA SILVA SANTANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A451D9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2019-
VALMIRO DE SANTOS SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 076/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: VALMIRO DE SANTOS SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:24879BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2019-
GERFERSON LOPES PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 077/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: GERFERSON LOPES PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AE8364E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2019-
GUTENBERG RODRIGUES SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 078/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: GUTENBERG RODRIGUES SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:19F8BC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2019-
GLEISON DE SOUZA REGO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 079/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: GLEISON DE SOUZA REGO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5AFBCFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2019-
ALBENIR SOARES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 080/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: ALBENIR SOARES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5DB13781

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2019-
HOZENEY CARAVELAS FURTADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 081/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: HOZENEY CARAVELAS FURTADO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:59EAD4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2019-
FERNANDO LIMA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 082/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: FERNANDO LIMA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.846,68 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F80447A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2019- JOELSON SILVA STORCK

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 073/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: JOELSON SILVA STORCK

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.765,30 (Doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8FCC9C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0135/2019- GENILSON LIMA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 135/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: GENILSON LIMA DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.765,30 (Doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E781B17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0136/2019- ADRIANO DA SILVA FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 136/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: ADRIANO DA SILVA FARIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.765,30 (Doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0092604B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2019-
THATYANNE SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 001/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: THATYANNE SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **NUTRICIONISTA** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL: R$ 46.854,37 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/01 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8EEDA854

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2019-
CARLA JANIELLE FONTES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 026/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: CARLA JANIELLE FONTES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C4931027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2019-
NADJANARA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 027/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: NADJANARA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:59C32E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2019-
VANUSA FIRMINO DE ALMEIDA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 028/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: VANUSA FIRMINO DE ALMEIDA SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:70946B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2019-
SIRLENE GOMES LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 029/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: SIRLENE GOMES LIMA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:693C44F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2019-
RAIMUNDA CLAUDIA CARDOSO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 030/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDA CLAUDIA CARDOSO SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C9837E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2019-
RAIMUNDA CLAUDIA CARDOSO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 030/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDA CLAUDIA CARDOSO SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:48411F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2019-
LUCENIRA DA SILVA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 031/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: LUCENIRA DA SILVA SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:72DB7473

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2019-
MARCILENE VERAS PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 032/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MARCILENE VERAS PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:595908B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2019-
THALINE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 034/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: THALINE SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:90F8AA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2019-
SIRLENE SOUZA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 035/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: SIRLENE SOUZA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:95286F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2019-

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 036/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: VALDIRENE SALES PONTES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F167C373

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2019-
AMARO BARBOSA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 037/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AMARO BARBOSA DE SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9B5C99FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2019-
ELIZANGELA SANTANA SENA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 046/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ELIZANGELA SANTANA SENA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:239E33AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2019-
VILNETE DA SILVA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 049/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: VILNETE DA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DFAD6BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2019-
TAMIRES DE OLIVEIRA HILARIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 052/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: TAMIRES DE OLIVEIRA HILARIO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:05973464

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2019-ALAIDE AMARAL DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 053/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ALAIDE AMARAL DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8EDF3518

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2019-RITA NOLETO PAZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 054/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: RITA NOLETO PAZ

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6AC2B86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2019-GILVANA DE MIRANDA NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 055/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: GILVANA DE MIRANDA NASCIMENTO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:918126A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2019-FRANCIRLEI VIEIRA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 064/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: FRANCIRLEI VIEIRA PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5E28F4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2019-
IRACILENE DA SILVA BARBOZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 091/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: IRACILENE DA SILVA BARBOZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:57B83434

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2019-
CLEISIANE LOPES MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 092/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: CLEISIANE LOPES MOREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A37BFAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0130/2019-
JOSE OLIMPIO DE FARIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 130/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JOSE OLIMPIO DE FARIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3B953E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0133/2019-
ADRIANA BEZERRA DE SOUZA LEITE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 133/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ADRIANA BEZERRA DE SOUZA LEITE

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:41615F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0134/2019-
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 134/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5FF2DC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0187/2019-
MARILEIDE RODRIGUES DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 187/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MARILEIDE RODRIGUES DA COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A6560B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0188/2019-
ARTENIZIA DE ARAUJO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 188/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ARTENIZIA DE ARAUJO SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E9A789FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0189/2019-
FRANCIANE SILVA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 189/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: FRANCIANE SILVA LIMA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6123E873

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0210/2019-
FRANCILENE DOS SANTOS SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 210/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: FRANCILENE DOS SANTOS SANTANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.428,83 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2AABE655

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2019-
JOCIANIO BARBOSA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 011/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JOCIANIO BARBOSA ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.168,53 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:79E773AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2019-
RONILDO ROSA BRITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 033/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: RONILDO ROSA BRITO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.168,53 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AE7E4774

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2019-
MIRIAM DE LIMA VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 051/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MIRIAM DE LIMA VIEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.168,53 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:618E0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2019-
LARISSA REIS DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 050/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: LARISSA REIS DE SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.566,55 (Onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 16/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2489ED43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2019-
ELISANGELA REIS DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 062/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ELISANGELA REIS DE SOUZA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.566,55 (Onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 16/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C9830ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0132/2019-
NEUDICLEIA DOS SANTOS LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 132/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: NEUDICLEIA DOS SANTOS LIMA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ **11.566,55 (Onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos.**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 16/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:630797F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0224/2019-
LISANDRA ARAUJO DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 224/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: LISANDRA ARAUJO DE SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MEDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.506,19 (Nove mil, quinhentos e seis reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/10/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EDB53D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0247/2019-
VANISMAR CONCEICAO CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 247/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: VANISMAR CONCEICAO CARVALHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MEDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.506,19 (Nove mil, quinhentos e seis reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/10/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A1786675

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0249/2019-
JULIETE OLIVEIRA CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 249/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JULIETE OLIVEIRA CARVALHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MEDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.506,19 (Nove mil, quinhentos e seis reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/10/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3CE8A921

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0255/2019-
JOANI SANTOS DOS PRAZERES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 255/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JOANI SANTOS DOS PRAZERES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MEDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.506,19 (Nove mil, quinhentos e seis reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/10/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A15BEAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0257/2019-
KELLY SOUSA VIDAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 257/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: KELLY SOUSA VIDAL

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MEDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.506,19 (Nove mil, quinhentos e seis reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/10/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:41F75226

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0104/2019-
MARIA APARECIDA BRITO DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 104/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MARIA APARECIDA BRITO DO NASCIMENTO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.788,60 (Doze mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 23/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:77A76556

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0105/2019-
MARIA IVANETE DOS SANTOS CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 105/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MARIA IVANETE DOS SANTOS CRUZ

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.765,51 (Onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 23/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8444C61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0109/2019-
TACIETE LAGO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 109/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: TACIETE LAGO DE OLIVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.788,60 (Doze mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 23/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9E558D34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004-PMO/2019

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 091/2019 de 07 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade Convite**,** denominado **Convite nº 004-PMO/2019.** OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Israel da zona rural no município de Oriximiná, conforme ANEXO II do Instrumento Convocatório. **Data de Abertura: 04/04/2019 às 09:30h.** Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000.

Oriximiná- PA, 27 de março de 2019.

ELCIVALDO OLIVEIRA BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D517B898

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2019/PMO

ORIGEM: DISPENSA Nº DISP-002-PMO/19. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADA:**

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO – LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento do software AUTODESK AUTOCAD 2019 com funcionalidades voltadas para arquitetura, projetos mecânicos, mapas 3D e outros para auxiliar nos trabalhos executados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB). **VALOR TOTAL:** R$ 17.200,05 (dezessete mil, duzentos reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Março de 2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:400C084A

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-002-PMO/19

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da .., em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento do software AUTODESK AUTOCAD 2019 com funcionalidades voltadas para arquitetura, projetos mecânicos, mapas 3D e outros para auxiliar nos trabalhos executados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB).**Contratado:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO - LTDA.**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:CA970AA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018/SMS; **Contratante***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; **Contratado**: R. C. A. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS ELETRICAS LTDA – EPP; **Objeto**: OBJETO I: REFORMA DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE – CAMPINHO; OBJETO II: REFORMA DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE – FOGAO QUEIMADO. **Altera**: A **VIGÊNCIA** do contrato inicial, **PRORROGANDO** para o **31/12/2019**.

MARINALVA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:5A60987F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial SRP 000024/2019/SMS
Objeto: registro de preços para eventual aquisição Gases Medicinais e Matérias para Oxigenoterapia, para unidades de Saúde e SAMU. Abertura: 12/04/2019 às 09h:00min. Informações: pelo celular (094) 991524617 ou e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:C41433B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 000019/2019 - PMON
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA E GERENCIADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIV. DE REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, TELE-CENTRO PARA TODO PARQUE (ZONA URBANA, E ZONA RURAL NAS VILAS DO CAMPINHO, FOGÃO QUEIMADO E PROJETO CASULO I) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA. Abertura: 11/04/2019 às 10h:00min.Informações: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:7D7EA0BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº000016/2019/PMON; Processo Administrativo nº 000054/2019. **CONTRATANTE:** O Município de Ourilândia do Norte-PA/PMON. **CONTRATADO:** JEAN PIERRE CORECHA JAUFFRET 430373417249, inscrita sob o CNPJ nº 23.792.525/0001-02. **OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTOS DE TRANSITO. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais); Fund. Legal: Artigo 24; Inciso II.**

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:7A9218B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO **Nº 0138/2019-PMON**
Contratante: O Município de Ourilândia do Norte; **Contratado**: JEAN PIERRE CORECHA JAUFFRET 430373417249, inscrita sob o CNPJ nº 23.792.525/0001-02: **Objeto**: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTOS DE TRANSITO. VALOR TOTAL ESTIMADO. **Valor Total Estimado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, parcelado em duas vezes de 5.000,00 (cinco mil reais) mensal. **VIGÊNCIA** até 18/05/2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:35CAF1D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação/SMS nº 000012/2019; Processo Administrativo nº 053/2019-SMS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS HOSPITALARES PARA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM CÁRATER COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; **Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS; **Contratado**:

HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.127.104/0001-76. Com preços e quantidades pré-definidos e aprovados pela RESOLUÇÃO CMS/ON Nº 11/2017 de 30 de agosto de 2017. **Valor Total Estimado: R$ 320.526,60 (Trezentos e vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);** conforme o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:CA247C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2019/SME

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte-PA; **Contratada**: TECNOAR SERVIÇOS DE REFIGERAÇAO EIREL, inscrita sob o CNPJ nº 27.094.148/0001-99: **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. **Valor total Estimado**: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência a partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.**

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:3DE31735

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 000013/2019-SMS; Processo Administrativo nº 000055/2019. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA. **Contratado:** COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, inscrito sob o CNPJ: nº 04.787.941/0001-78. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fund. Legal: Artigo 25, Inciso I da lei federal nº 8.666/93; **Valor Total Estimado**: **R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte cinco mil reais).**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:88F3155B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM PATRIMONIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 724/2019 DE, 27 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de Bem Patrimonial que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Associação de Moradores do Alvorada Residencial (Residencial JP), entidade civil, filantrópica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.503.851/0001-76, na cidade Ourilândia do Norte – PA, o uso do bem imóvel a seguir descrito, integrante do Patrimônio Municipal.

Um (01) prédio de Alvenaria "Centro Comunitário II", com Área Construída no total de 202.00m², constituído de (02) dois banheiros, (01) uma Copa e (01) uma Sala e mais uma área coberta. Localizado na Travessa 02, com Avenida B e Rua 09 S/N no Setor Residencial JP, neste município.

Parágrafo Único – A formalização do feito se fará pôr Termo de Concessão de uso, no qual constarão clausulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º - A Concessão de uso de imóvel será pelo prazo de 10 (dez) anos e será de forma gratuita.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:E7DD9998

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-08

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA VILA CURURUI, E DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA ELEVATORIO E ADUÇÃO DO SAA DA VILA BOM JARDIM.
Contratado.....: HARLEY GONÇALVES
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL.

PACAJÁ - PA, 26 de Fevereiro de 2019

TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:215E599E

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO 52/2019

CONTRATO Nº.....: 52/2019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-08
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: HARLEY GONÇALVES
OBJETO.....: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA VILA CURURUI, E DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA ELEVATORIO E ADUÇÃO DO SAA DA VILA BOM JARDIM.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:83FB1375

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 19.377.962/0001-92.**
CONTRATADAS**;**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
CONTRATO Nº 083/2019 – A DE S KEIBER COMERCIO E CONSTRUTORA – ME CNPJ: 00.488.605/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SEREM IMPLANTADAS NO CANTEIRO CENTRAL DA AV. BRASIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.. Assinatura: 26/03/2019, Vigência: inicio 26/03/2019 término 31/12/2019, Valor global previsto estimado de **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Talita Geovana Moreira Venancio
Código Identificador:4E3C2FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 006/2019
Processo Licitatório Nº. 039/2019
O MUNICÍPIODE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **12/04/2019 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para Ampliação e Reforma do Mercado Público (Feira Coberta), na Rua Ademar Guimarães – Núcleo Urbano Redenção PA, para apoio a comercialização da produção agropecuária local, referente ao Convênio SICONV n. 849988/2017 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Municípiode Redenção PA.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:4AC80913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. RECURSO PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO nº 001/2019
Processo Licitatório Nº. 005/2019
Objeto: **Contratação de empresa para Reforma e ampliação da EMEF Rui Barbosa.**
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, através da comissão de licitação, comunica aos interessados, que julga-se os recursos apresentado na fase de proposta de preço, sendo a decisão: em consonância com o parecer jurídico exarado, **JULGA-SE PROCEDENTE** o Recurso Interposto, desclassificando a proposta da empresa: **RJ CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 29.885.349/0001-30**, declarando **VENCEDORA** a empresa: **LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 18.990.417/0001-04**, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:44C06F04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI MUNICIPAL Nº 768/2019

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 607/2008, adequando à Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 170/2014, e dá outras providências correspondentes.

O Prefeito do Município de Rio Maria, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 37 da lei nº 607 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. O município de Rio Maria terá um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelos eleitores aptos a votar, do município de Rio Maria, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 2º. O art. 38 da lei nº 607 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secretos dos eleitores aptos de Rio Maria, ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
II – fiscalização pelo Ministério Público;
III – a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§1º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é proibido ao candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cassado o seu registro de candidatura, com a observância da ampla defesa e contraditório, em processo administrativo próprio, a ser julgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§3º. O conselho tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 3º. O art. 40 da lei nº 607 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40. Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:
I – nacionalidade brasileira;
II – reconhecida idoneidade moral;
III – idade superior a vinte e um anos;
IV – residir no município;
V – domicilio eleitoral no município;

VI – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
VII – não ocupar cargo eletivo de natureza político-partidária;
VIII – Não ter sido penalizado anteriormente com a pena de demissão ou equivalente do cargo de conselheiro tutelar ou qualquer outro cargo público;
IX – não ter sido condenado em primeira instância por crime ou contravenção penal;
X – comprovação de, no mínimo, conclusão do Ensino Fundamental, modificada pela Emenda Modificativa nº 001/2019;
XI - Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2019;
XII – não exercer cargo ou função de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo, se houver desincompatibilização 03 (três) meses antes do registro de candidatura à conselheiro tutelar.
XIII – Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2019;
XIV – submeter à avaliação de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - Lei 8.069/90, e, avaliação de noções básica de informática de caráter eliminatório, cuja prova objetiva será formulada e aplicada por uma comissão examinadora temporária designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Devendo a referida comissão temporária, estabelecer o processo de aplicação de prova, em especial, elaborar Edital e publicá-lo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da prova, data e horário para a sua realização. Fica previsto o Recurso Inominado para o candidato que estiver inconformado com o resultado, que deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, com início do prazo a partir da publicação do resultado da prova, devendo o recurso ser submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá após o recebimento do recurso, julga-lo no prazo de 30 (trinta) dias. Modificada pela Emenda Modificativa nº 001/2019.

Art. 4º. O art. 48 da lei nº 607 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, bem ainda acrescido dos §§§§§ 6, 7, 8, 9 e 10:
"Art. 48. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação e mandato ou recondução automática, bem como deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.
§ 6º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§7º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.
§8º. O conselheiro tutelar poderá licenciar-se dentro do período de seu mandato, pelo prazo que durar o mandato, para tratar de assuntos particulares, por motivo de doença, ou para ocupar cargo em comissão na administração pública.
§9º. A licença que alude o parágrafo anterior não será remunerada, podendo ser interrompida a qualquer momento, a pedido do conselheiro.
§10º. A licença para ocupar cargo em comissão na administração pública, será concedida ao conselheiro tutelar uma única vez por mandato.

Art. 5º. O art. 49 da lei nº 607 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar acrescidos com os §§1 e 2:
"§1º. Aplicam-se aos conselheiros tutelares as penas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Maria, mediante processo administrativo disciplinar, em que seja garantido a ampla defesa e contraditório.
§2º. O processo administrativo disciplinar será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 6º. O art. 50 da lei nº 607 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 50. Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar direito a vencimentos, cobertura previdenciária, o gozo de férias anuais remuneradas, com adicional de 1/3 (um terço), licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, licença paternidade de 05 (cinco) dias e décimo terceiro salário."

Art. 7º. O art. 51 da lei nº 607 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51. O vencimento do Conselheiro Tutelar corresponde a 02 (dois)
salários mínimos."

Art. 8º. O art. 53 da lei nº 607 de 07 de abril de 2008, passa a vigorar acrescidos com os parágrafos 1 a 14:
"§1º. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar ordinariamente é das 08hs às 14hs, em turno único, de segunda-feira a sexta-feira.
§2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horaria semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§3º. Os Conselheiros Tutelares deverão promover revezamento em plantão noturno e aos finais de semana, ao passo que as ocorrências procedidas no plantão serão lavradas em livro próprio e encaminhado relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§4º. O disposto no parágrafo segundo não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outra atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§5º. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§6º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação, ou retificação.
§7º. As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§8º. Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§9º. É garantido ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§10º. Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§11º. Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
§12º. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser encaminhados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
§13º. O recesso concedido aos demais servidores do município de Rio Maria não será aplicado aos conselheiros tutelares, sem prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ciência ao Ministério Público.
§14º. As férias dos conselheiros tutelares serão agendadas previamente com calendário que leve em conta o interesse do conselheiro e o interesse público, devendo o mesmo ser avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 622, de 25 de março de 2009 e Lei Municipal nº 684, de 04 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F5AD1772

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.382/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL ÀS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N.º 637/2010:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 3 (três) meses de licença especial no período de 01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019, aos servidores conforme abaixo especifica:
ERICA RAIANA ROSA MARQUES, Servente**;**
IVONEIDE DE MENDONÇA DA SILVA, Coordenadora Pedagógica**;**
JOSELY DIAS DOS SANTOS, Professora**;**
MARIA ELIZANGELA MARTINS JARDIM AGUIAR, Professora.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:11ACC2B6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.356/2019

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 3 (três) meses de licença especial a servidora **JOSELITE MARIANO PAIXÃO,** Professora**,** no período de 01 de março de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DD16B0B2

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 021/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora MARIA DE FÁTIMA NETO BORGES.

Art. 2º - A supracitada servidora realizará viagem à cidade de Belém/PA para participar do Seminário Estadual sobre Precatórios a ser realizado na Universidade do Estado do Pará situada na Avenida João Paulo II n.º 817 – Marco no município de Belém/PA, com saída no dia 27 de março de 2019 e retorno no dia 29 de março de 2019.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Rio Maria – Estado do Pará, em 26 de março de 2019.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C69DFAF9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.166/2019

CANCELA TÍTULOS DEFINITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGANICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 97, XI, XVII.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam cancelados os títulos definitivos conforme abaixo especificam:

I - Título Definitivo nº 164/1999, referente ao Lote nº 04 da Quadra 79, Setor Centro, na Cidade de Rio Maria-PA, emitido em 22/12/1999, em nome do senhor MANOEL ANTONIO DE SOUZA;
II - Título Definitivo nº 111/1999, referente ao Lote nº 26 da Quadra 10, Setor Centro, na Cidade de Rio Maria-PA, emitido em 07/02/1999, em nome da senhora AMBROSINA SILVA DA LUZ;
III - Título Definitivo nº 913/1981, referente ao Lote nº 20 da Quadra 52, Setor Centro, na Cidade de Rio Maria-PA, emitido em 20/11/1981, em nome do senhor PEDRO PEREIRA DA CONCEIÇÃO;
IV - Título Definitivo nº 637/1990, referente ao Lote nº 14 da Quadra 165-U, Setor Nova Vila, na Cidade de Rio Maria-PA, emitido em 12/10/1990, em nome do senhor ALBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA;

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providências de praxe.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:34A34199

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 022/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora MARIA ELIZABETH PEREIRA MACEDO.

Art. 2º - A supracitada servidora realizará viagem à cidade de Belém/PA para participar do Seminário Estadual sobre Precatórios a ser realizado na Universidade do Estado do Pará situada na Avenida João Paulo II n.º 817 – Marco no município de Belém/PA, com saída no dia 27 de março de 2019 e retorno no dia 29 de março de 2019.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Rio Maria – Estado do Pará, em 26 de março de 2019.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:47B00984

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-006 PMRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-006 PMRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAMISA OLIMPICA MANGA CURTA SUBLIMADA EM DRY 100% POLY TAMANHOS VARIADOS
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 14:42:22

Homologado para: H. ZAVARIZE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 27.796.271/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - CAMISA MANGA LONGA SUBLIMADA EM DRY 100% POLY TAMANHOS VARIADOS
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 27/03/2019 às 14:42:22

Homologado para: H. ZAVARIZE EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 27.796.271/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,650 (Quatorze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:157187EB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 095/2019

DE 26 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0247/2019-SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por motivo de aposentadoria a servidora ANTONIA DA MOTA MESQUITA, registrada sob matrícula nº 9103, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:06095A89

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 096/2019

DE 26 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora FRANCILENE DA SILVA LIMA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:0A3AC5D6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 097/2019

DE 26 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada FRANCILENE DA SILVA LIMA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:7C922DE0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0350/2019

DE 26 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 0321/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Audiência do dia 27 de março sido Redesignada para 07 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 0321 de 21 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"*Art. 1º. Designar a servidora KAROLINE PANTOJA DO NASCIMENTO, Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 de março do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:8FE12707

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0351/2019

DE 26 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 0326/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Audiência do dia 27 de março sido Redesignada para 07 de maio de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 0326 de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"*Art. 1º. Designar GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 de março do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:FA15ABA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0352/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0253/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração ao servidor OLEMAR DE JESUS SANTOS, registrado sob a matrícula de nº 6532, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 31 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:8F898857

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0353/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 089/2019 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SARA ARAÚJO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, à cidade de CIDELÂNDIA/MA, nos dias 27 e 28 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:9987145F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0354/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 089/2019 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GILDÁSIO ARAÚJO PAIVA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, à cidade de CIDELÂNDIA/MA, nos dias 27 e 28 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:AAE639C4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0355/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 090/2019 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WELTON LUCENA NOLETO JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 27 e 28 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de

R$120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:B3B43B77

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0356/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0254/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor RAFAEL MORAES DOS SANTOS, registrado sob a matrícula nº 7444, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:599FA64E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0357/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0257/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor CAMILO CONCEIÇÃO DA SILVA, registrado sob a matrícula nº 6824, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:89FB6DB7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0358/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0208/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 6586, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período 25 de abril a 24 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:95912965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

Nº do Contrato: 054/2019 Nº do Processo: 1314/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **VANESSA MENDES MARQUES**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ANALISTA AMBIENTAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 15 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.909,93
Dotação Orçamentária: 1854103012203-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 15 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:285DD0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2019

Nº do Contrato: 055/2019 Nº do Processo: 1314/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **RAFAEL BARROS DE SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AGRÔNOMO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 15 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$2.050,56
Dotação Orçamentária: 1854103012203-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 15 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:59876560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

Nº do Contrato: 056/2019 Nº do Processo: 1314/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JAKELINE OLIVEIRA EVANGELISTA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ANALISTA AMBIENTAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 15 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.909,93
Dotação Orçamentária: 1854103012203-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 15 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BD776575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2019

Nº do Contrato: 057/2019 Nº do Processo: 1314/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **MARCIO SINDONA CARNEIRO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **TÉCNICO AMBIENTAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 15 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.394,35
Dotação Orçamentária: 1854103012203-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 15 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:79BFAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº064

Nº do Contrato: 064/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **TIAGO DUTRA NOGUEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE COMPUTADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 14 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1446,13
Dotação Orçamentária: 0412203012031-31900400
Manutenção: Manut. da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA

Data da Assinatura: 14 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E3FE0993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2019

Nº do Contrato: 066/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **TAINÁ NOGUEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.185,41
Dotação Orçamentária: 2012203012079-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 18 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2FDED1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

Nº do Contrato: 067/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **RENATA SOUZA ZAMBOM**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 13 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.246,16
Dotação Orçamentária: 0412303012168-31904000
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 13 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F127D9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2019

Nº do Contrato: 068/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSAFÁ NETO PAIXÃO DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.246,16
Dotação Orçamentária: 0412303012168-31904000
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 18 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:95F9C92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2019

Nº do Contrato: 069/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **RAIMUNDO ELOIA LIMA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS MODALIDADE DIVERSAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$1.513,10
Dotação Orçamentária: 2012203012079-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 18 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:873EEB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2019

Nº do Contrato: 070/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JUNIVAL ROSA DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **CONTÍNUO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de

interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 14 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 0412203012031-31900400
Manutenção: Manut. da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 14 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6CE8CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2019

Nº do Contrato: 071/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ETENILDO BEZERRA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$ 998,00
Dotação Orçamentária: 2012203012079-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 18 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CAF6FC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2019

Nº do Contrato: 072/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSÉ MANOEL LOPES**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 13 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 0412203012069-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 13 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7D020397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº073

Nº do Contrato: 073/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **MARCOS JEAN DE JESUS ROCHA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 25 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 0412203012069-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 25 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1611E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

Nº do Contrato: 074/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 13 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 0412203012069-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 13 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BE875ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0129/2019

Nº do Contrato: 129/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **SIRLENE COSTA VIANA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SERVENTE -ZU**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 25 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 0412203012031-31900400
Manutenção: Manut. da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 25 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:14726C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0130/2019

Nº do Contrato: 130/2019 Nº do Processo: 1324/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **VANUSA ARAÚJO DE SOUZA DUARTE**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SERVENTE -ZU**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a substituição por afastamento Conforme resultado do PSS 2018/2019 - Processo Seletivo Simplificado de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Vigência: 25 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Valor: R$998,00
Dotação Orçamentária: 0412203012009-31900400
Manutenção: Manutenção Técnica Administrativa do Demutran
Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 25 de março de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0757B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 002/2019-SECMA

PORTARIA Nº. 002/2019 - SECMA. DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os processos de licenciamento ambiental, que descumpriram a legislação ambiental em vigor; ou que descumpriram prazos estipulado na legislação em vigor, ou que encerraram suas atividades conforme relação abaixo:

Processo nº 281/2018-PMRP/SECMA – EQUIBAL RODRIGUES DE ALMEIDA – FAZENDA BELA VISTA;
Processo nº 180/2018-PMRP/SECMA –JOSÉ DE JESUS BRITO– FAZENDA BOA VISTA;
Protocolo ALVS nº 343/2018-PMRP/SECMA –LUCIANA DUTRA SOUZA –FAZENDA NOVO MUNDO ;
Processo nº146 /2018-PMRP/SECMA- FIDELCINO SALES DA SILVA- PEIXARIA RONDON.
Processo n° 089/2018- PMRP/SECMA- SALVADOR DA CRUZ SAMPAIO PASSOS EIRELI –CONFIANÇA BATERIA E LUBRIFICANTES;
Processo nº 205/2018-PMRP/SECMA – F.JOSÉ FAGUNDES ME-LANCHONETE DA RODOVIARIA VELHA;
Processo n°208/2018- PMRP/SECMA-RENATO PEREIRA DE FIGUEIREDO- FAZENDA PARAÍSO;
Processo n°260/2018- PMRP/SECMA- ALEXANDRIA DIAS COIMBRA- LÁ DE CASA SALGADOS;
Processo n°258/2018- PMRP/SECMA-NAYARA MENDES LOPES –LE PINK;
Processo n°207/2018- PMRP/SECMA-HIUDEBERG DOS SANTOS SOUZA- SITIO BOA SORTE;
Processo n°223/2018- PMRP/SECMA-ALBERTO DE JESUS SILVA-FAZENDA BEIJA FLOR;
Processo n°172/2018- PMRP/SECMA-ANTONIETA SOUZA MELLO- FAZENDA BOM FUTURO;
Processo n°107/2016- PMRP/SECMA- ABREU E OLIVEIRA COM. DE MADEIRAS LTDA – C M COMERCIO;
Processo n°106/2016- PMRP/SECMA-E.DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO FOTOCOPIAS ME– ARTES E COPIAS;
Processo n°195/2018- PMRP/SECMA-ALCEU SCHEFFER BEHENCK-FAZENDA CONQUISTA I ,II EIII);
Processo n°157/2018- PMRP/SECMA-JOLMAR ZANCHETT-FAZENDA PRIMO ZANCHETT;
Processo n°056/2015- PMRP/SECMA-MARIA DO ROSARIO FERNANDES COSTA- COMERCIO DO EDIVALDO;
Processo n°168/2018- PMRP/SECMA-NIGELSON CARDOSO AMORIM- FAZENDA TEXANA;
Processo n°196/2018- PMRP/SECMA-ATAIDES DOMINGUES DA MATA–FAZENDA FORMIGÃO;
Processo n°079/2016- PMRP/SECMA-WELINGTON XAVIER MEIRELES-BAINEÁRIO PONTO CERTO;
Processo n°263/2018- PMRP/SECMA-ELENICE CARLOS SILVA-BAR DO VELHO CHICO;
Processo n°060/2017- PMRP/SECMA-G.DA.S.BRITO COM DE GENEROS ALIMENTICIOS ME- MERCADINHO GIL;
Processo n°121/2017- PMRP/SECMA-SANDRO BRITO ROCHA-FAZENDA OURO ACHADO;
Processo nº 085/2017-PMRP/SECMA – CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA – ESPETINHO BOM GOSTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:A60134F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019.005.01-PP/SEMEC

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP/SEMEC
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS
CONTRATADA(O).....: LEIDE G SILVA EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 369.400,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0505.12.361.0005.2.021 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNAT
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2019

CONTRATO Nº.....: 2019.005.02-PP/SEMEC
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-PP/SEMEC
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS através do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB
CONTRATADA(O).....: LEIDE G SILVA EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R$ 1.040.400,00 (hum milhão e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0505.12.361.0005.2.024 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA.....: 25 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:75766242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-PP-SEMINFRA

TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 020/2019-PP-SEMINFRA
Atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** para readequar TERMO REFERENCIA e o EDITAL **020/2019-PP/SEMINFRA**
Considerando que:
O TERMO DE RERFERENCIA NÃO ATENDERIA AREAL NECESSIDADE;
CONSIDERANDO QUE HAVERIA GRAVE PREJUIZO AO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO;
Resolve:
Fica cancelado o pregão presencial **nº** 020/2018-PP- SEMINFRA cujo objeto seria **ALUGUEL DE EQUIPAMENTO COLETA DE LIXO E DIST. DE ÁGUA. Com sessão pública prevista para o dia** 08/04/2019 horário: 09 h00min

Rurópolis (PA), 27 de Março de 2019**.**

JOSELINO PADILHA
Prefeito

MAURICIO DE SIQUEIRA P. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:6800CB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019.002.00-CO- SEMINFRA
ORIGEM.....: CARTA CONVITE Nº 002/2019-CO/ SEMINFRA
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CONTRATADA(O).....: EUDETE DE ASSIS CUNHA (TORNEARIA BORGARO)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA JUNTO AOS VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES BOB 13.180, FUSCÃO 26.280, FOR CARGO, VOLKS 13.180, VOLKS 13.190, FORD 2629 TRAÇADO E PATROL 120K PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
VALOR TOTAL.....: R$ 87.180,00 (Oitenta e Sete Mil Cento e Oitenta Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0808.15.122.0007.2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA.....: 25 de março de 2019 a 25 de março de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de março de 2019

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:B3906F0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 007/2019-SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

Portaria Nº 007/2019-SEMAP
Santarém, 19 de março de 2019

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 312/2017, de 15 de fevereiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa contratada para prestação de serviço de locação de veículos sem condutor para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EDINELSON NASCIMENTO DE SOUSA – Matrícula nº 86931.

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:

DAILSON SARAIVA DE AGUIAR – Matrícula nº 63694.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, aos dezenove dias de março de dois mil e dezenove.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 312/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:ABDB88F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 001/2019-SEMAP

Objeto: Contratação de empresa especializada na Implantação de sistemas de abastecimento de água nas comunidades Cícero Mendes e Moreá, no município de Santarém/PA, conforme Convênio FUNASA Nº CV 0817/17 – SICONV nº 855411/2017. Data de Abertura: 16 de abril de 2019 às 09h30m, na sala de reuniões da SEMAP. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarém, 28 de março de 2019.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:314867A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Partes: Secretaria Municipal de Educação.

Origem: **CHAMADA PÚBLICA 001/2019-PMSCO-CP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, LEI N° 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E 04/2015.

Número, Nome e Valores dos Contratos: **005/2019-PMSCO-CP**, ALEXANDRE CARDOSO BELÉM, CPF: 027.302.802-22, R$ 19.698,50; **006/2019-PMSCO-CP**, JÚLIO IRENIT SALDANHA SOARES, CPF: 150.152.382-15, R$ 19.986,78; **007/2019-PMSCO-CP**, IRINEIA DA SILVA GAIA, CPF: 000.835.702-17, R$ 19.222,30; **008/2019-PMSCO-CP**, EDMILSON SANTOS MACHADO, CPF: 812.074.252-49, R$ 15.776,85; **009/2019-PMSCO-CP**, SHIRLENE CRISTINA AQUINO DE SENA, CPF: 590.248.012-49, R$ 15.776,85; **010/2019-PMSCO-CP**, SINVAL SANTA ROSA, CPF: 257.496.922-72, R$ 19.837,10; **011/2019-PMSCO-CP**, SAULO NASCIMENTO COSTA, CPF: 907.157.482-20, R$ 19.910,00; **012/2019-PMSCO-CP**, EDILSON DUARTE MORAES, CPF: 867.063.062-15, R$ 19.897,95; **013/2019-PMSCO-CP**, LIVALDO FERREIRA DA COSTA, CPF: 147.848.902-20, R$ 19.991,00; **014/2019-PMSCO-CP**, ARLEN SANTA ROSA DE FARIAS, CPF: 027.621.082-41, R$ 19.910,70; **015/2019-PMSCO-CP**, JOSÉ ROBERTO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 680.675.502-04, R$ 19.991,70; **016/2019-PMSCO-CP**, HELENICE DE SOUZA GOMES, CPF: 635.879.202-49, R$ 19.896,00; **017/2019-PMSCO-CP**, JOEL FARIAS SARAIVA, CPF: 098.169.682-15, R$ 19.922,00; **018/2019-PMSCO-CP**, EDUARDO MICHEL SOUSA BRAGA, CPF: 873.186.012-53, R$ 19.698,50; **019/2019-PMSCO-CP**, WELINTON BRAGA SANTOS, CPF: 017.542.402-08, R$ 19.706,82; **020/2019-PMSCO-CP**, JAIRO FORMIGOSA BALIEIRO, CPF: 172.162.142-34, R$ 19.746,89; **021/2019-PMSCO-CP**, ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF: 655.102.162-04, R$ 19.991,00; **022/2019-PMSCO-CP**, TELMA MARIA DA COSTA SALDANHA, CPF: 658.315.002-68, R$ 19.872,90; **023/2019-PMSCO-CP**, MARIA CRISTINA DE JESUS NOBRE, CPF: 821.058.632-72, R$ 19.929,00; **024/2019-PMSCO-CP**, MARINALDO SOARES DOS ANJOS VALE, CPF: 907.157.482-20, R$ 19.999,11; **025/2019-PMSCO-CP**, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE, CNPJ: 11.885.783/0001-54, R$ 2.287,06; (**Resp. Amarildo dos Santos Conceição – Sec. Mun. de Educação).**
Vigência: 14/03/2019 a 31/12/2019.

AMARILDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Erivelto de Jesus Pinheiro de Carvalho
Código Identificador:2285F4C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas/PA, através do Secretário Municipal de Educação, resolve **HOMOLOGAR** o ato de Adjudicação proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação ao resultado do processo:

Chamada Pública nº 001/2019.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Caetano de Odivelas/PA, Lei N° 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015, em favor de: TELMA MARIA DA COSTA SALDANHA, CPF: 658.315.002-68; WELITON BRAGA SANTOS, CPF: 017.542.402-08; SINVAL SANTA ROSA, CPF: 257.496.922-72; SHIRLENE CRISTINA AQUINO DA SENA, CPF: 319.264.102-97; SAULO NASCIMENTO COSTA, CPF: 907.157.482-20; MARINALDO SOARES DOS ANJOS VALE, CPF: 399.962.552-04; MARIA CRISTINA DE JESUS NOBRE, CPF: 821.058.632-72; LIVALDO FERREIRA DA COSTA, CPF: 147.848.902-20; JÚLIO IRENIT SALDANHA SOARES, CPF: 150.152.382-15; IRINEIA DA SILVA GAIA, CPF: 000.835.702-17; EDMILSON SANTOS MACHADO, CPF: 812.074.252-49; ALEXANDRE CARDOSO BELÉM, CPF: 027.302.802-22; HELENICE DE SOUZA GOMES, CPF: 635.879.202-49; JOSÉ ROBERTO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 680.675.502-04; ARLEN SANTA ROSA DE FARIAS, CPF: 027.621.082-41; JAIRO FORMIGOSA BALIEIRO, CPF: 172.162.142-34; EDILSON DUARTE MORAES, CPF: 867.063.062-15; JOEL FARIAS SARAIVA, CPF: 098.169.682-15; EDUARDO MICHEL SOUZA BRAGA, CPF: 873.186.012-53; ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF: 655.102.162-04 e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE, CNPJ: 11.885.783/0001-54.

AMARILDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Erivelto de Jesus Pinheiro de Carvalho
Código Identificador:0301FC73

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°019/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 019/2019, que tem como objeto**: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender a manutenção da secretaria municipal de trabalho e promoção social – SEMTEPS, serviço da proteção social básica, serviço da proteção social especial média complexidade, serviço da proteção especial alta complexidade, AEPETI- erradicação trabalho infantil, programa vigilância socioassistencial, organização da gestão do suas, apoio e fortalecimento do controle social do suas, organização da gestão do bolsa família e cadastro único, apoio e fortalecimento do controle social do PBF e cadúnico, SINE – sistema nacional de emprego e primeira infância no SUAS – criança feliz**. E foi declarado como vencedora a empresa XINGULAR ULTILIDADES PARA O LAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:1BF4E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°016/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 016/2019, que tem como objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação volante em carro de som para atender as necessidades da secretaria executiva municipal de saúde.** E foi declarado como vencedora a empresa M.C. CANDIDO & CIA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob o número 07.448.254/0001-16**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 48.720,00(quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:D4B41F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°016/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 016/2019, que tem como objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação volante em carro de som para atender as necessidades da secretaria executiva municipal de saúde.** E foi declarado como vencedora a empresa M.C. CANDIDO & CIA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob o número 07.448.254/0001-16**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 48.720,00(quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:DE7AF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°022/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 022/2019, que tem como objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra ótica, com garantia de banda de 100% de uploa e dowload (dedicado), atendendo a secretaria executiva municipal de trabalho e promoção social –SEMTEPS, serviços da proteção especial alta complexidade, serviço da proteção básica, serviço da proteção social especial, organização da gestão do bolsa família e cadastro único, primeira infância no suas- criança feliz, organização da gestão do suas, sistema nacional de emprego, conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA e conselho municipal da assistencia social.** E foi declarado como vencedora as empresas HIGH TECH INFORMATICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o número 17.909.951/0001-80**,** e **o valor total dos itens foi de R$ 108.840,00 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta reais);** APANET COM E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 05.830.937/0001-08, e **o valor total dos itens foi de R$ 12.264,00 (doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)** e o valor geral dos itens foi de R$ 121.104,00 (cento e vinte e um mil, cento e quatro reais).

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:1C725C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP N°018/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 018/2019, que tem como objeto**: contratação de serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização das obras de implantação de parte do sistema de esgotamento sanitário da sede do município São Félix do Xingu – PA, para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos-SEMURB**. E foi declarado como vencedora a empresa HIDRO SANEAMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 13.654.742/0001-82**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 809.900,00 (oitocentos e nove mil e novecentos reais).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:F35EE2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°020/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 020/2019, que tem como objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar terrestre e fluvial para atender a rede pública de educação neste município de São Félix do Xingu –PA.** E foi declarado como vencedora as empresas SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP,

Inscrita no CNPJ sob o número 12.951.162/0001-94**,** e **o valor total dos itens foi de R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos reais);** REY CAR LOCADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 11.420.038/0001-30, e **o valor total dos itens foi de R$ 169.120,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte reais);** M. S. J DA SILVA TRANSPORTES-ME, Inscrita no CNPJ sob o número 13.577.220/0001-24, e **o valor total dos itens foi de R$ 279.484,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais);** J. DARQUE DE SOUZA-ME , Inscrita no CNPJ sob o número 12.990.526/0001-45, e **o valor total dos itens foi de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais)** e o valor geral dos itens foi de R$ 733.604,00 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro reais)

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:6929FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N°021/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 021/2019, que tem como objeto**: Aquisição de peças de reposição para os veículos da secretaria executiva municipal de saúde.** E foi declarado como vencedora a empresa V. PEREIRA ROCHA - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 08.420.733/0001-97**,** e **o valor total da proposta foi de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil).**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:95189178

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2019 dos PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO PNAE/ PNAIC//PNAEF/ PNAEJA/PNAEP. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-PP-PMSF-EDUCAÇÃO e ADJUDICO as proponentes vencedoras: R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 18.175.732/0001-88 A P S CASTRO COMÉRCIO EIRELI – EPP CNPJ: 25.080.014/0001-93 E V DE LIMA MINI MERCADO EIRELI CNPJ: 22.064.524/0001-89 A VAGNO E M FREITAS LTDA – ME CNPJ: 09.438.033/0001-92 F R RODRIGUES MARTINS EIRELI CNPJ: 29.737.631/0001-05 MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 30.445.162/0001-02 AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP CNPJ: 11.218.665/0001-92 BRASFER COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 01.673.683/0001-00 Conforme proposta consolidada, HOMOLOGO a licitação na forma da Lei nº 8.666/93. São Francisco do Pará/Pa, 27 de fevereiro de 2019. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-PP-PMSF-EDUCAÇÃO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2019 dos PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO PNAE/PNAIC//PNAEF/PNAEJA/PNAEP. A Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Genilson Alessandro Souza de Nazaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR o objeto da licitante as empresas. LICITANTE: MENDES SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 30.445.162/0001-02 (item 09 – ERVILHA e item 14 – MILHO) São Francisco do Pará/Pa, 11 de março de 2019. EXTRATO DOS CONTRATOS CONTRATO Nº 01-010319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ: 18.175.732/0001-88 VALOR R$ 32.884,44 CONTRATO Nº 02-010319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP CNPJ: 11.218.665/0001-92 VALOR R$ 36.823,90 CONTRATO Nº 03-010319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA A VAGNO E M FREITAS LTDA – ME CNPJ:09.438.033/0001-92 VALOR R$ 11.007,00 CONTRATO Nº 04-010319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA F R RODRIGUES MARTINS EIRELI CNPJ: 29.737.361/0001-05 VALOR R$ 44.144,10 CONTRATO Nº 05-010319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA E V DE LIMA MINI MERCADO EIRELI CNPJ: 22.064.524/0001-89 VALOR R$ 357.248,25 CONTRATO Nº 06-010319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA BRASFER COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.673.683/0001-00 VALOR R$ 71.910,69 CONTRATO Nº 07-010319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA APS CASTRO COMÉRCIO EIRELI-EPP CNPJ: 25.080.014/0001-93 VALOR R$ 91.657,15 CONTRATO Nº 08-010319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA MENDES & SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 30.445.162/0001-02 VALOR R$ 95.436,78 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício: 2019 Unidade Orçamentária: 2.046 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Atividade: 12 361 0023 2.046 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte Recurso: Transferência de Recursos do FNDE VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019. CONTRATO Nº 01-110319/004-PP-EDUCAÇÃO CONTRATADA MENDES & SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 30.445.162/0001-02 VALOR R$ 12.547,40 VIGÊNCIA: 11/03/2019 A 31/12/2019.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:9B193819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-270319/021-PP-SRP-SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-270319/021-PP-SRP-SAÚDE

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para futuras e eventuais execuções de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Pará.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará CNPJ/MF nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: G & B SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI – ME CNPJ:29.473.663/0001-05.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

DO VALOR:
O valor global deste contrato é de R$ 506.910,00 (quinhentos e seis mil, novecentos e dez reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 27 de março de 2020.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2019
Unidade Orçamentária: 2.096 – Manutenção das Ativ. e Fun. Da Secretaria Municipal de Saúde.
Atividade: 10 122 0048 2.096 – Manutenção das Ativ. e Fun. Da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.088 – Manutenção do Programa de Atenção Básica.
Atividade: 10 301 0051 2.088 - Manutenção do Programa de Atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Transf.do Recurso - FNS
Unidade Orçamentária: 2.093 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS.
Atividade: 10 304 0049 2.093 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Transf.do Recurso - FNS
DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará, 27 de março de 2019.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:1CF66C7C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURADAS - 1.2.2.0.0, CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

O Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, Sr. Edilson Pereira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e
CONSIDERANDO, as fortes chuvas que caíram no município desde o de janeiro de 2019, avariando diversas vias de acesso na zona urbana e rural, residências e obras de infraestrutura, bem como no final de fevereiro do corrente ano, culminando com enxurradas no dia 12 de março do corrente ano, onde a magnitude do evento ocasionou o isolamento de diversas comunidades. As principais áreas afetadas pelo evento adverso foram as vilas santa cruz, sucupira, terra nova, ilha de campo, novo paraíso, santa fé, fortaleza, 2 irmãos, sete barracas. Essas vilas e comunidades estão isoladas, devido os problemas nas estradas vicinais. Já na zona urbana algumas ruas e residências foram danificas, bem como os bairros São José (Rua Capitão Lacerda, Santa Clara, Araguaia e Santa Helena) Beira Rio (Avenida Prestes e Orla).
CONSIDERANDO, a interrupção do acesso aos serviços essenciais (educação, segurança pública, saúde, transporte escolar) e do trafego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, impossibilitando o acesso dos alunos da zona rural para as escolas, impactando também a economia do Município, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, além do escoamento da produção. Ocasionado pela força da água, arrastando pontes, aterros, bueiros, pontilhões e causando atoleiros;
CONSIDERANDO, à extensão territorial, distribuídos em 3.270 km², com aproximadamente 2.500 Km de estradas vicinais, e em decorrência dos danos causados cerca de **10 MIL PESSOAS** que residem na zona rural foram afetadas diretamente pelo evento adverso;
CONSIDERANDO, a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontológicos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas, outros sim ouve suspensão nas ações e campanhas nas regiões afetadas.
CONSIDERANDO, o prejuízo por serviços essenciais não prestados à população afetadas;
CONSIDERANDO, a interrupção do transporte escolar, retardando o inicio do período letivo da rede municipal de ensino que sofre alteração no calendário escolar prejudicando significativamente o acesso dos alunos em decorrência da interrupção;
CONSIDERANDO, o não atendimento da cobertura de vacinas na área rural para crianças, gestantes e grupos prioritários vacinal da quadra infantil, gestantes e grupos prioritários e de campanhas de combates à proliferação do mosquito transmissor da febre amarela, zika e chikungunya;
CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:E5C2EE7B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2019/PMB, datada de 15/03/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA PARA ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA **E. DO S. MACEDO DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.525.328/0001-57, com sede na Rua Conego Silvestre P. Serra, nº 66 – Vila dos Cabanos – Barcarena/Pa, CEP: 68.447-000, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Und	Quantidade	Média Valor/Unit (R$)	Média Valor/Total (R$)
COTA EXCLUSIVA						
4	**LENÇO UMEDECIDO**, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 17 X 12 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL. PACOTE COM 75 UNIDADES.	Use	PCT	1500	R$ 2,35	R$ 3.525,00
5	**MAMADEIRA EM ACRÍLICO 100 ML**, COM TAMPA E BICO REDONDO DE SILICONE.	Mamita	UND	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
TOTAL						R$ 9.375,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6FFDD459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2019/PMB, datada de 15/03/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA PARA ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.199.860/0001-73, com sede na Ps. Cabedelo, nº484 – Sacramenta – Belém/Pa, CEP: 66.120-320, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Und	Quantidade	Média Valor/Unit (R$)	Média Valor/Total (R$)
COTA EXCLUSIVA						
1	**HASTES FLEXÍVEIS** COM PONTAS DE ALGODÃO, COM 75 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: COTONETE.	Cotonela	UND	1500	R$ 1,19	R$ 1.785,00
TOTAL						R$ 1.785,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B160B984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 003/2019/PMB, datada de 15/03/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA PARA ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA **VS DELGADO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.665.218/0001-44, com sede na Rod. Br 316 km 03, Rua do fio, nº 22 – Guanabara – Ananindeua/PA – CEP 67.010-550, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Und	Quantidade	Média Valor/Unit (R$)	Média Valor/Total (R$)
COTA EXCLUSIVA						
10	**TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ**, COM CAPUZ SIMPLES, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, 60 X 65 CM, COR NEUTRA.	Sara	UND	1500	R$ 9,34	R$ 14.010,00
TOTAL						R$ 14.010,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7B2B035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 004/2019/PMB, datada de 15/03/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA PARA ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA **R. CARDOSO DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.245.371/0001-557, com sede na Tv. Da Matriz s/n - comercial – Barcarena/PA – CEP 68.445-000, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Und	Quantidade	Média Valor/Unit (R$)	Média Valor/Total (R$)
COTA EXCLUSIVA						
2	**FRALDA DE TECIDO**, 100% (CEM POR CENTO) EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, 60X60 CM, DEVIDAMENTE EMBAINHADA. PACOTE COM 5 UND.	Papi	PCT	3000	R$ 5,98	R$ 17.940,00
8	**SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 250ML**, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, INCOLOR, COMPOSIÇÃO FÓRMULA BALANCEADA, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO BANHO.	Granado	UND	1500	R$ 11,95	R$ 17.925,00
TOTAL						R$ 35.865,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D1A62C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 005/2019/PMB, datada de 15/03/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA PARA ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA **J.S.M MASOLLER - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.317.837/0001-82, com sede na Avenida Cronge da Silveira nº 610 – Centro – Barcarena/PA – CEP 68.445-000, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Und	Quantidade	Média Valor/Unit (R$)	Média Valor/Total (R$)
COTA EXCLUSIVA						
3	**CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ**, SENDO O PENTE EM PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS, E ESCOVA COM CERDAS MACIAS.	Kell	CONJ	1500	R$ 2,49	R$ 3.735,00
6	**MANTA EM TECIDO** 100% ALGODÃO COM BABADO, MEDINDO 90CMX90CM. COR NEUTRA	Samuel Baby	UND	1500	R$ 15,25	R$ 22.875,00
7	**MAMADEIRA EM ACRÍLICO 50 ML**, COM TAMPA E BICO REDONDO DE SILICONE.	LollY	UND	1500	R$ 4,85	R$ 7.275,00
TOTAL						R$ 33.885,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3B2E8E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 006/2019/PMB, datada de 15/03/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-005/2019**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA CRIANÇA RECÉM NASCIDA PARA ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA **BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.903.157/0001-40, com sede na Tv. Humaitá nº 2233, térreo – Marco – Belém/PA – CEP 66.093-047, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Und	Quantidade	Média Valor/Unit (R$)	Média Valor/Total (R$)
COTA EXCLUSIVA						
9	**SAPATINHO DE BEBÊ** EM TECIDO 80% DE ALGODÃO, 20% POLIÉSTER. COR NEUTRA.	S. Criações	PAR	3000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
TOTAL						R$ 6.750,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:393B9839